

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIV — 7.ª DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1935

EXPERIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assinaturas	Interior	Exterior
Particulares e officiaes:		
Anno	600000	960000
Semestre	300000	480000
Trimestre	210000	300000
Funcionarios publicos:		
Anno	480000	780000
Semestre	300000	480000
Trimestre	180000	260000
Numero de dia		3000
Numero atrasado		400
O mais 100 réis por exercicio.		

A partir desta data só se acceptando pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas caindo pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Poderão as repartições arrecadadoras que não recebem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior....	700000
ou		
assignantes particulares	No exterior....	1100000
Funcionarios publicos	No interior....	500000
	No exterior....	800000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.
Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeroes atrasados, por esquecimento, ou por motivo de extravio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requintadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem intermediação das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em faccélculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção do materia paga, constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissoes, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a publicação dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que re-metterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 375, de 9 de outubro de 1935.
Decreto n. 462, de 28 de novembro de 1935.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 25 de novembro.
Ministerio da Marinha — Decretos de 18 de novembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia de Obras e Transportes.
Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento da Produccão Animal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional do Povoamento e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Martinos.
Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 375 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1935

Concede á sociedade anonyma Standard Brands of Brazil, Inc., autorização para continuar a funcção na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Standard Brands of Brazil, Inc., com séde em Dover, Delaware, Estados Unidos da America, autorizada a funcção na Republica pelos decretos ns. 19.899, de 22 de abril de 1931, e 24.027, de 21 de março de 1934, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Standard Brands of Brazil, Inc., autorização para continuar a

funcionar na Republica, com as modificações introduzidas nos respectivos estatutos por deliberação da assembleia geral de accionistas realizada a 20 de março de 1935, e sou as mesmas clausulas que acompanham o alludido decreto n. 19.899, de 22 de abril de 1934, ficando a referida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães.

Certifico pela presente que me foi apresentado um certificado exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Eu, Hugo A. Oswaldo, certifico pelo presente que sou secretario de Standard Brands of Brazil Inc., companhia do Estado de Delaware, e guardo em meu poder os livros de acas da companhia; que o traslado que se segue é cópia fiel e exacta de uma resolução approvada na assembleia annual de accionistas da referida companhia, realizada no seu escriptorio da cidade de New York, Estado de New York, no dia 20 de março de 1935, á qual compareceram os accionistas em numero legal; e que essa resolução não foi alterada de modo algum e continúa em pleno vigor e effeito a partir desta data:

Em virtude de uma proposta devidamente apresentada e apreciada, ficou resolvido que o artigo III dos estatutos da companhia seja alterado, devendo o mesmo artigo em virtude desta resolução ficar assim redigido:

Artigo III. *Poderes da companhia*: Os poderes da companhia constituirão attribuições de uma directoria de sete membros. Os directores não serão obrigados a ser accionistas e dous dentre delles constituirão numero legal.

Em testemunho do que assigno o presente de meu proprio punho e lhe affixo o sello desta companhia, em New York, Estado de New York, no dia 3 de abril de 1935. (Assignado) Hugo A. Oswaldo, secretario.

(Estava o sello social da Standard Brands of Brazil, Inc., Delaware-1934).

Estado de New York, cidade de New York. Assignado perante mim nesta data, 3 de abril de 1935.

Assignado Gertrude F. Hogan, tabellião publico do Condado de Bronx. Numero 73 do escrivão do condado de Bronx. Numero 51 H 36 do registro do condado de Bronx. Numero 382 do escrivão do condado de New York. Numero 6 H 199 do registro do condado de New York. Minha commissão terminará no dia 30 de março de 1936.

(Estava affixado em relevo o sello notarial de Gertrude F. Hogan, tabellião publico do condado de Bronx).

Estado de New York, condado de New York.

Numero 72.223, série D.

Eu, Alberto Marinelli, escrivão do condado de New York e bem assim escrivão do Supremo Tribunal do referido condado, certifico pelo presente que o referido Tribunal é Tribunal de Registro e que tem o seu sello legal, que Gertrude F. Hogan, cuja assignatura se acha exarada no certificado ou prova de confirmação do instrumento anexo, esse, na occasião em que o recebeu, tabellião publico, em exercicio no referido condado, devidamente commissionedo e juramentado e habilitado a agir nessa qualidade; que depositou em cartorio do exercicio do condado de New York uma certidão de sua nomeação e de suas habilitações como tabellião publico do condado de Bronx, juntamente com o autographo da sua assignatura; que nessa qualidade de tabellião publico se acha devidamente autorizado pelas leis do Estado de New York a protestar notas; a tomar depoimentos e passar respectivos certificados; e receber juramentos e affirmações; e tomar por termo quaesquer declarações e certificar a confirmação e certidão de escriptura publica e de quaesquer outros instru-

mentos publicos referentes a terras, posses e heranças que tiverem de ser exhibidos como prova ou registrados neste Estado; e certifico que conheço perfeitamente a letra do referido tabellião publico e affirmo com absoluta certeza que a sua assignatura exarada no referido certificado de prova ou confirmação, é verdadeira.

Em testemunho de que assignei o presente ao qual affixei sello do referido Tribunal nesta cidade de New York, no condado de New York no dia 5 de abril de 1935. (Assignado) Alberto Marinelli, escrivão. (Estava affixado em relevo o sello do Supremo Tribunal do condado de New York e impresso o sello do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em New York).

Reconheço verdadeira a assignatura no anexo de Alberto Marinelli, chefe dos Archivos Notoriaes do condado de New York, Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, por Lewis Levy, serventuario adjunto. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria do Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. New York, 6 de abril de 1935. (Assignado) Luiz de Faro Junior, Consulado Geral.

Recebi \$ 4,00 igual a 4\$000, ouro, F. 51 B (Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4\$000, ouro, devidamente inutilizado pelo Sello do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em New York).

(Estavam colladas duas estampilhas federaes, valendo ao todo 2\$200, devidamente inutilizadas pelo Sello da Recebedoria do Districto Federal, trazendo a data de 4 de maio de 1935).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Serviços Consulares:

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Luiz Faro Junior, consul geral do Brasil em New York. (Sobre uma estampilha federal do valor de 2\$000, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. (Assignado) Carlos Ribeiro de Faria, 4 de maio de 1935. — Por traducção conforme. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — Pedro Marques, traductor publico.

(C — 6.473 — 27-11-1935 — 130\$600).

DECRETO N. 462 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1935

Suspende o estado de sitio nos Estados do Pará e de Goyaz, nos dias 30 do corrente e 1 de dezembro proximo vindouro, respectivamente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Suspender o estado de sitio nos Estados do Pará e de Goyaz, respectivamente, durante os dias 30 do corrente e 1 de dezembro proximo vindouro, afim de serem ali realizadas as eleições municipaes, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rão.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 25 de novembro de 1935, foram nomeados:

Maria Aparecida Fernandes, servente de 2.ª classe da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, para exercer o cargo de auxiliar de almoxarifado, a que se refere a sub-consignação 46 da verba 12.ª do art. n. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934;

Moacyr Max, servente do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, para exercer as funções de chauffer do mesmo Serviço;

Eulalia Alvares Borgerth Peres, para exercer as funções de enfermeira de 2ª classe do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia;

Magdalena Rodrigues Guimarães, para exercer, como mensalista, as funções de arrumadeira da Escola de Enfermeiras Anna Nery, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica;

José Villela Moreira e João Manoel dos Santos, para os logares de foguistas da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica;

Henrique Maia Penido, para exercer o cargo de academico-vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica;

Thomyris Ferraz Nobrega, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo;

Argemiro José Fernandes, para exercer as funções de jardineiro do Museu Nacional;

Rosalvo Cesar de Almeida Nogueira, para exercer as funções de servente da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal;

Gertrudes Séve, para exercer as funções de encarregada da lavanderia do Hospital Psychiatrico, da Assistencia a Psychopatas e Prophylaxia Mental.

— Por outro de igual data foi concedida a Carlota Tavares Santiago, monitora de hygiene mental do Hospital-Colonia de Psychopathas — Mulheres, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, um anno de licença, a partir de 1 do corrente, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

José Maria Penido Filho, a pedido, do cargo de academico-vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria acima referida;

Firmino Antonio Machado, por abandono de emprego, nos termos do § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, do logar de enfermeiro de 2ª classe, mensalista, do Hospital São Francisco de Assis.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 18 do corrente, de conformidade com o paragrapho unico do art. 164 da Constituição da Republica, foi mandado aggregar ao respectivo quadro o vice-almirante do corpo de officiaes da Armada, Henrique Aristides Guillem, visto ter sido nomeado ministro de Estado dos Negocios da Marinha, por decreto daquella mesma data.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 2.902 e 2.903 — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 22 e 23 de novembro corrente.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.904 — Restituindo um processo sobre aposentadoria do revisor Olegario Coelho, com uma certidão de tempo de serviço. (J-10.862/35.)

— Ao Sr. Hildebrando Barbosa e Silva — S. Paulo:

N. 2.905 — Respondendo á carta de 9 de novembro corrente, sobre a impressão de uma obra. (P-61.925/35.)

— Ao Sr. Augusto Cesar Lobo, director geral da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.906 — Agradecendo a communicação de ter assumido o cargo de director geral dessa Secretaria. (J-10.887/35.)

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.907 — Remettendo o processo de aposentadoria do servente João Leoncio de Andrade. (E-50.364/35.)

Requerimentos despachados:

Geraldo Florentino Costa. — Restitua-se mediante recibo. (P-61.972/35.)

Tennysson de Meilo Freite. — Sim, em termos. (M-71.132/35.)

Sophia Sgarbi de Souza. — Aguarde oportunidade. (P-61.976/35.)

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a outubro de 1935	1.438:275\$900
De 1 a 22 de novembro de 1935	82:115\$200
Total	1.520:391\$100
Em igual periodo de 1934	1.179:361\$600
Diferença para mais em 1935	341:029\$500

Imprensa Nacional, 25 de novembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. — Confere. *Honorio Leal*, 1º official. — Visto. Em 26 de novembro de 1935. *R. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 6.871 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, duas encomendas postaes, vindas da Noruega pelo vapor "Cometa", consignadas á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

N. 6.873 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa marca R. T. n. 5.484, contendo impressos, vinda da Allemanha pelo vapor "General Artigas" e consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste ministerio.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.880 — Nos termos da delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro ultimo, remette a copia authenticada, em duplicata, do decreto n. 393, de 28 do mez findo, referente a auxilios concedidos a instituições particulares no corrente exercicio, solicitando as necessarias providencias para registro do mesmo nesse Tribunal.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.882 — De 10:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 393, de 28 do mez proximo passado, relativas ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Orphanato do Collegio da Immaculada Conceição — Fortaleza.	5:000\$000
Patronato N. S. Auxiliadora — Fortaleza	5:000\$000

N. 6.883 — De 15:000\$000 por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 289, de 12 de agosto proximo passado, correspondentes ao 2º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Asylo da Divina Providencia — Nictheroy.	2:500\$000
Asylo Santa Leopoldina — Nictheroy	12:500\$000

N. 6.884 — De 2:000\$000, correspondente á pensão concedida ao pintor Cadmo Fausto de Souza, por ter obtido o premio de viagem no Paiz, na Exposição Geral de Bellas

Artes de 1934, relativa ao mez de outubro do corrente anno.
N. 6.885 — De 200\$000, a titulo de gratificação a que fez jús a escripturaria archivista da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, Maria Aparecida Fernandes, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no Gabinete do director geral, no mez de outubro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.888 — De 848\$000, relativo a serviços telephonicos prestados á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose nos mezes de outubro a dezembro de 1934, e de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.889 — de 758\$700 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Manicomio Judiciario durante o mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.890 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 1:500\$000 recebido, em 31 de agosto de 1934, pelo Chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, Dr. Marcos Miglievich, em virtude do officio n. 3.357, de 18 de junho do anno proximo passado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.891 — De 2:100\$000 ao Instituto Central do Povo, relativo aos alugueis de um predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1934.

N. 6.892 — De 150\$000 a João Manuel da Costa e relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Sub-Posto de Saneamento Rural da Pedra de Guaratiba durante o mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 6.893 — Transmite uma via do inventario dos bens existentes na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em 1934.

Identico ao director do Dominio da União.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 6.895 — Circular — Transmite, nos termos do aviso circular n. 2.706-C, de 10 de agosto ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras publicas, sobre requisições de transportes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, do teor seguinte:

"Tomando conhecimento de vossos officios 1.530 e 1.563 de 25 e 27 deste mez, declara-vos que em relação ao pagamento de transportes requisitados pelas repartições do Governo os pagamentos são necessariamente sujeitos ás normas legais de seu processamento, que exclue a possibilidade de pagar á bocca do cofre.

Limitadas as requisições aos transportes indispensaveis ao serviço publico, como deve succeder em virtude de anteriores determinações e das novas e que serão baixadas por esta Secretaria de Estado e solicitadas dos outros ministerios, para fiel cumprimento do disposto no decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, está essa Directoria habilitada á exercer o maximo de rigor em proveito da administração, concedendo apenas os transportes que forem requisitados por autoridades competentes, nos termos do citado decreto, e providenciando junto ás mesmas autoridades afim de ser ordenado o pagamento das respectivas contas".

Identico:

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Sr. superintendente do Ensino Industrial.

Sr. inspector geral do Ensino Superior.

Sr. inspector geral do Ensino Secundario.

Sr. inspector geral do Ensino Commercial.

Sr. inspector de Aguas e Esgotos.

Sr. director do Collegio Pedro II — Externato.

Sr. director do Collegio Pedro II — Internato.

Sr. director do Instituto Nacional S. Mudos.

Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.
Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz.
Sr. director da Assistencia a Psychopathas e P. Mental.
Sr. director da Assistencia Hospitalar.
Sr. director de Protecção á Maternidade e á Infancia.
Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados.
Sr. director da Defesa S. Internacional e da C. Rep.
Sr. director da Bibliotheca Nacional.
Sr. director do Observatorio Nacional.
Sr. director do Museu Nacional.
Sr. director da Casa de Ruy Barbosa.
Sr. director da Escola Normal de Art. e Off. W. Braz.
Sr. director do Museu Historico.
Sr. director da Escola N. de Chimica.
Sr. director da Escola Polytechnica.
Sr. director da Faculdade de Direito.
Sr. director do Instituto N. de Musica.
Sr. director da Escola N. de Bellas Artes.
Sr. director da Faculdade de Odontologia.

Saude e fraternidade. — *Hilario Luis Leitão*, director geral.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.896 — De 100\$000 a Agenor Armando de Alvarenga, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, no mez de outubro findo e concedida pelo Sr. ministro de accôrdo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 6.897 — De 66\$600, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica feito por dependencias da Inspectoria dos Centros de Saude no mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 6.899 — De 2:287\$000, a titulo de gratificações a diversos funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, proveniente de serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente no mez de outubro ultimo, de accôrdo com a autorização do Sr. Ministro.

N. 6.900 — De 710\$000, ao pessoal contractado extranumerario do Hospital São Francisco de Assis, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.901 — De 1:690\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.902 — De 1:654\$200, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos installados no Museu Nacional durante o periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 6.903 — De 1:231\$700, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de aparelhos telephonicos installados em varias dependencias da Superintendencia de Obras e Transportes, durante o periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 6.904 — De 6:000\$000, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 300, de 19 de agosto do corrente anno, relativa ao 2º semestre deste anno, á Escola Pratica de Commercio "Avalfred", com sede nesta Capital.

N. 6.905 — De 40:000\$000, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, destinado a subvenção concedida pelo decreto n. 242, de 18 de julho proximo passado, relativa ao 2º semestre deste anno, as Escolas Profissionais Salesianas, de Nictheroy, naquelle Estado.

N. 6.906 — De 217\$100, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica feito pela Inspectoria dos Centros de Saude durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.907 — De 347\$000, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo á assignatura de um aparelho telephonico installado no Preventorio Paula Candido no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 6.908 — De 198\$900, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica feito pela Colonia de Psychopathas (Mulheres), no mez de julho do corrente anno.

N. 6.909 — De 986\$300, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.910 — De 2:719\$100, á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.911 — De 1:876\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo a transportes effectuados em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, no corrente exercicio.

N. 6.912 — De 117\$800, á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito em proveito do Serviço de Leite e Lacticínios, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.913 — De 2:077\$900 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica no Hospital São Francisco de Assis, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.914 — De 3:045\$, a titulo de gratificação, ao secretario do Collegio Pedro II (Internato) e outros funcionarios, por serviços prestados fora das horas do expediente, relativo ao mez de outubro.

N. 6.915 — De 1:211\$600 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited, relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Hospital São Francisco de Assis, no mez de julho do corrente anno.

N. 6.916 — De 243\$100 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Preventorio Paula Candido, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 6.917 — De 251\$100 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Observatorio Nacional, no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.918 — De 352\$300 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, relativo ao consumo de luz electrica feito ao Observatorio Nacional, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.919 — De 10:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, destinado á subvenção concedida pelo decreto n. 211, de 26 de junho do corrente anno, relativa ao 2º semestre deste anno, ao Collegio São José, de Juiz de Fora, naquelle Estado.

N. 6.920 — De 186\$900 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz no mez de agosto do corrente anno, ao Instituto Benjamin Constant (Cegos).

N. 6.921 — De 160\$100 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gaz, durante o mez de agosto do corrente anno, á Directoria de Assistencia Hospitalar.

N. 6.922 — De 685\$600 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz electrica, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.923 — De 402\$300 á The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Limited, proveniente do consumo de energia electrica feito pelo Hospital Estacio de Sá, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.924 — De 1:348\$100 á The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Limited, proveniente do consumo de energia electrica feito pela Superintendencia de Obras e Transportes, em suas dependencias durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.925 — De 399\$500 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pela Superintendencia de Obras e Transportes no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.926 — De 2:245\$500 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz feito pela Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.927 — De 819\$600 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pela Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.928 — De 645\$800 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica, feito pelo Museu Nacional no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.929 — De 1:445\$000 ao pessoal extranumerario da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.930 — De 2:600\$000 aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 6.931 — De 1:298\$300 á Sociéte Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz e luz electrica, feito pelo Laboratorio de Saude Publica nos mezes de maio e agosto do corrente anno.

N. 6.932 — De 7:780\$000 aos inspectores da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativo ao mez de agosto do corrente anno.

N. 6.933 — De 1:729\$100 ao pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, relativo aos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 6.934 — De 350\$000 ao telegraphista encarregado das transmissões horarias do Observatorio Nacional, durante o mez de outubro do corrente anno.

N. 6.935 — De 314\$400 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica, feito pelo Laboratorio de Saude Publica durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.936 — De 32:589\$000 aos inspectores de Estabelecimentos de Ensino Secundario, relativo aos mezes de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, setembro e outubro do corrente anno.

N. 6.937 — De 420\$000, a titulo de gratificações, aos professores, pela regencia de turmas supplementares do Collegio Pedro II, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.938 — De 500\$000 ao pessoal contractado da Escola Nacional de Chimica, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.939 — De 1:000\$000, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente aos funcionarios da Escola Polytechnica, relativo ao mez de outubro findo, conforme autorização do Sr. ministro.

N. 6.940 — De 560\$000 ao pessoal contractado da Secção de Bio-Estatistica, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.941 — De 50\$000, a titulo de gratificação, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no mez de outubro findo, ao servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, de accordo com a autorização do Sr. ministro.

N. 6.942 — De 1:500\$000, a titulo de diarias, ao Dr. Mario Cunha, chefe de secção de Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, por se achar em commissão no Estado de Minas Geraes a serviço da Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação, desta Secretaria de Estado, no mez de outubro do corrente anno.

N. 6.943 — De 740\$000 ao pessoal extranumerario do Preventorio Paula Candido, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

Dia 12

N. 6.944 — De 62\$000, a titulo de diarias ao correio do Collegio Pedro II (Internato), relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 6.945 — De 1:100\$, a titulo de gratificação, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, aos funcionarios da Faculdade de Direito, relativo ao mez de outubro do corrente anno, de accordo com a tabella approvada pelo Sr. ministro.

N. 6.946 — De 600\$, a titulo de gratificação, concedida a funcionarios do Observatorio Nacional, por serviços prestados fora das horas do expediente, no mez de outubro ultimo, de accordo com a autorização do Sr. ministro.

N. 6.947 — De 2:020\$ a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, relativo aos alugueis de um predio occupado por um Centro de Saude (n. 11) no periodo de 20 de junho a 30 de setembro do corrente anno.

N. 6.948 — De 1:500\$ á Companhia Industrial Minas Geraes, relativo ao aluguel de cinco (5) salas do 14º andar do Edificio Rex, occupadas pela Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia durante o mez de outubro ultimo.

N. 6.949 — De 1:600\$ a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, relativo ao aluguel de um predio occupado por um consultorio da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 6.950 — De 62\$, a titulo de diarias ao correio da Directoria Nacional de Educação, Juvenal Euzebio da Costa, relativo ao mez de outubro do corrente anno, e arbitrada pelo Sr. ministro por despacho de 19 de agosto findo.

N. 6.951 — De 823\$400 á The Leopoldina Railway Co., relativo ao fornecimento de passageiros feito em proveito de docentes e alumnos da Escola Polytechnica, em excursões de exercicios praticos, no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.952 — De 25\$900 á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., relativo a serviços prestados e fornecimentos em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas, no mez de outubro do corrente anno.

N. 6.953 — De 204\$900 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo á assignatura do aparelho telephónico em proveito do Hospital D. Pedro II da Assistencia Hospitalar, no periodo de 1 de julho a 30 de setembro do corrente anno.

N. 6.954 — De 276\$500 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito á Escola de Chimica, no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.955 — De 329\$100 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignatura de telephone installado na Procuradoria dos Feitos deste ministerio, durante o periodo de janeiro a junho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.956 — De 264\$500 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pela Inspectoria dos Centros de Saude, em varias dependencias, nos mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 6.957 — De 218\$900 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos no mez de agosto do corrente anno.

N. 6.958 — De 13:204\$400 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pelo Hospital Nacional de Psychopathas, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.959 — De 1:222\$600 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pelo Hospital Nacional de Psychopathas, durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.960 — De 3:445\$400 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pelo Hospital São Francisco de Assis, durante o mez de julho do corrente anno.

N. 6.961 — De 72\$300 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativo ao consumo de energia electrica, feito pelo Serviço de Leite e Lactícinios durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 6.962 — De 153\$000 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, relativo ao consumo de energia electrica feito pelos estaleiros de Jurujuba, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, durante o mez de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 6.965 — Em additamento ao officio n. 1.095, de 26 de fevereiro do anno corrente, transmittindo a relação do pessoal contractado da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", communico que por despacho do Sr. ministro, de 21 de outubro ultimo, foi contractada D. Ena Goulart Carvalho, para exercer, naquella Escola o cargo de contra-mestra de economia domestica, durante o impedimento da funcionaria de igual categoria Leonor do Amaral Gonçalves que se acha licenciada, percebendo a substituta a parte perdida pela substituida.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.967 — Transmite o processo referente á compra do adiantamento na importancia de 10:150\$000 recebido, em 25 de julho deste anno, pelo professor da Escola de Minas, de Ouro Preto, Odorico Rodrigues de Albuquerque, em virtude do officio n. 3.765, de 11 de julho do corrente anno.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

Em 21 de novembro de 1935

Officios:

N. 3.736 — A Inspectoria Geral do Ensino Secundario — Remettendo o processo n. 7.037/935 — 35/99 e solicita informações.

N. 3.743 — A mesma — Solicitando informações.

N. 3.744 — A mesma — Comunicando a exoneração do Dr. Armando Gomes de Almeida.

N. 3.745 — A mesma — Remettendo os decretos de nomeação dos Drs. Aldrovando do Fleury, Luiz Eulalio de Bueno Vidigal e Abilio Cesar Novaes.

N. 3.737 — A Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Remettendo a portaria de licença concedida a Lydia Teixeira Pinto.

N. 3.738 — A Superintendencia do Ensino Industrial — Solicitando informações.

N. 3.742 — A mesma — Remettendo o decreto de nomeação do Dr. Diogenes Pereira da Silva.

N. 3.746 — A mesma — Remettendo a petição de Leão di Ramos Caiado e solicita informações.

N. 3.747 — A Directoria da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental — Comunicando que no processo referente a João Faustino do Rosario, o Sr. ministro determinou que se proceda a inquerito.

N. 3.748 — A Superintendencia de Obras e Transportes — Comunicando que o Sr. ministro dispensou da Comissão de Arrolamento dos Proprios Nacional o engenheiro Mario de Carvalho.

N. 3.749 — A Directoria do Museu Nacional — Comunicando que, por despacho do Sr. ministro, o preparador Octavio da Silva Jorge continúa á disposição do Ministerio da Agricultura.

Em 26 de novembro de 1935

Por portaria, foi concedido a Dulce Bessois Ribeiro, adjunta contractada de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Minas Geraes, um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

— Por outra, foi concedido a Sarah Elisabeth Hopfner, 2ª enfermeira do Hospital Psychiatrico, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

Em 27 de novembro de 1935

Por portaria, foram concedidos a Antonio dos Santos, copeiro do Hospital Colonia de Psychopathas (Homens), da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, tres mezes de licença, a partir de 21 de agosto ultimo, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Segunda Secção

Em 26 de novembro de 1935

Por portaria, foram concedidos a Anna da Cruz Linhares, enfermeira de saude publica do serviço de enfermagem da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social, tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de novembro do corrente anno, em prorrogação.

Requerimentos despachados

Anna da Cruz Linhares, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo, á vista do parecer. (N. 35/11.012-12.082).

Henrique Chenaud, pedindo contagem de tempo de serviço em dobro. — Comprova sua dedicacão ao serviço. (Numero 15.214-35/1.406).

Martha Bittencourt, pedindo licença em prorrogação. — Submetta-se á inspecção de saude. (N. 17.440-35/408).

Carolina Augusta de Almeida, pedindo restituicão de documento. — Restitua-se. (N. 17.382).

Dr. Sebastião Pereira Brasil, pedindo certidão. — Apresente certidão do tempo que trabalhou no Saneamento Rural. (N. 16.857/935-35/1.272).

José Jorge, pedindo certidão. — Indeferido. (N. 9.148-35/570).

Antonio dos Santos, pedindo licença. — Deferido. (Numero 17.460-35-1.664).

Dr. Isaltino de Oliveira Coutinho, pedindo certidão. — Comprova o seu tempo de serviço. (N. 9.591/935-35/629).

Dr. Decio Parreiras, pedindo certidão. — Apresente certidão de que não gozou licença, nem faltas a descontar. (N. 11.169/935).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 26 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:
N. 1.026-M — Remettendo o resumo do orçamento n. 59, na importancia de 22:426\$600, para um perfeito abastecimento d'agua ao referido instituto.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 1.028-M — Respondendo o officio n. 400, de 16 do corrente e remettendo o orçamento, na importancia de 5:913\$300, para uma perfeita installação de abastecimento d'agua.

N. 1.029-M — Respondendo o officio n. 401, de 16 do corrente e informando estar esta superintendencia providenciando os reparos nos esgotos dos "Despejos de Comadres e W. C."

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.030-M — Communicando estar esta superintendencia providenciando os reparos nos esgotos das salas de Raio X do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Hospital Psychiatrico:

N. 1.031-M — Remettendo o orçamento n. 64, na importancia de 8:000\$, para reforma da caldeira vertical cylindrica da cozinha do referido hospital.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.032-M — Remettendo o orçamento n. 66, referente a diversos trabalhos de augmento para a nova lavandaria.

Dia 27

Ao Sr. director da Colonia de Psychopathas (Mulheres) no Engenho de Dentro:

N. 1.034-M — Remettendo, por cópia, o officio recebido da Directoria Geral de Contabilidade.

— Ao Sr. Dr. A. Del Vecchio:

N. 1.035-M — Solicitando a possibilidade na redução do orçamento referente á installação sanitaria na lavanderia em construção no Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.036-M — Communicando que o Sr. Armando de Carvalho, por parte desta superintendencia, está desde o dia 25 do corrente, autorizado a receber a quantia de 55:000\$, que se destina ás obras do Hospital Estacio de Sá.

N. 1.037-M — Informando, em referencia ao officio numero 2.408, de hoje datado, que as comprovações dos adiantamentos já foram prestadas á Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1935

Requerimento despachado

Adherbal de Souza.— Dê-se a certidão.
Francisco Galhanome de Oliveira.— Dê-se a certidão.
Alvaro José Barbosa.— Dê-se a certidão.
Dr. Herbert Serpa.— Dê-se a certidão.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 26 de novembro de 1935

Requerimento despachado:

N. 2.031 — Herminio Lopes da Silva.— Concedo as férias a partir de 27 de novembro de 1935.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1935

Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.815 — Tendo concordado com que seja cedido á Policia Civil do Districto Federal a lancha deste ministerio "Commandante Loretto", solicita providencias no sentido de ser posta á disposição daquella Policia, por espaço de quatro mezes, a referida embarcação.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.819 — Este ministerio, ao tempo que de seu orçamento constava a verba "Serviços Industriaes do Estado", processava, para o devido pagamento, as contas de passagens fornecidas pelas estradas de ferro da União e dos Estados.

Em 1932, não constando mais do referido orçamento a alludida rubrica, e tendo a Prefeitura Municipal de Nictheroy solicitado o pagamento de determinada quantia proveniente de abastecimento d'agua ao Quartel da guarnição dos Contra-tompedeiros, na Ilha de Mocanguê, e á Directoria de Armamento, naquella cidade, foi ouvido, sobre o assumpto, o Consultor Juridico deste ministerio que emittiu o parecer, em copia annexo.

O referido Consultor Juridico, baseado na resolução do Ministerio da Fazenda n. 278, de 14 de julho de 1875, que mandou excluir debitos de estabelecimento publico para com o Estado "por não poder um estabelecimento publico apresentar-se credor do Estado" uma vez que o serviço de ordem publica é sempre de interesse geral da collectividade, foi de parecer que o pedido de pagamento não devia ser attendido.

Nesta ministerio, encontram-se para serem processadas diversas contas de passagens fornecidas por Estradas de Ferro pertencentes aos Estados que não tiveram andamento, á vista do parecer alludido.

Acontece, porém, que a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo já reclamou contra o facto de não serem pagas as contas de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Sorocabana, pertencente ao seu patrimonio.

Submette o assumpto á consideração de S. Excia. e solicita o parecer do Ministerio da Fazenda, afim de que possa ser tomada, ainda este anno, uma providencia sobre as contas relativas ao fornecimento de passagens em 1935.

N. 2.821 — Transmite o requerimento em que Pedro Marciano de Oliveira, 3º escripturario da Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, excedente por decreto n. 21.035, de 10 de fevereiro de 1932, solicita permissão para inscrever-se no concurso de primeira entrancia a realizar-se na Delegacia Fiscal do mesmo Estado, visto ter 27 annos de idade excedendo assim a de 25 annos exigida para a inscrição citada.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 2.822 — Transmite os papeis referentes ao requerimento em que o capitão-tenente intendente Naval Gastão Motta solicita o pagamento da differença de vencimentos em ouro a que se julga com direito por haver feito parte da guarnição do NE "Almirante Saldanha", quando em construção na Inglaterra, e solicita parecer sobre o assumpto.

— Sr. director geral do pessoal:

N. 2.818 — Dispensa o capitão-tenente QM. Paulino de Azevedo Soares das funções de Instructor auxiliar do ensino pratico das alineas b e c, do § 4º (Departamento de Ensino de Machinas) do art. 8º do Regulamento da Escola Naval.

N. 2.820 — Manda adoptar na Marinha a chave para retirar e collocar porcas dos condensadores, invento, cujos papeis a este acompanham, da autoria do sub-official CO-MA Pedro Augelo Cavazzoglio.

N. 2.823 — Resolve á vista da certidão que exhibiu, deferir o requerimento em que o 3º sargento fuzileiro naval AE-ES n. 1.348 Humberto Moraes Coelho, pediu fosse rectificada a data do seu nascimento constante de seus assentamentos no Corpo de Fuzileiros Navaes para 10 de março de 1910.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 20 do corrente:

Foram designados, por necessidade do serviço, adjuncos da Directoria de Engenharia os capitães Homero de Abreu e Gilberto Moutinho dos Reis.

— Por outro de 25 do mesmo mez:

Foi transferido o capitão Candido Alves da Silva do 9º Regimento de Infantaria para o 9º Batalhão de Caçadores, por necessidade do serviço.

Foi designado, por necessidade do serviço, o capitão Octavio da Costa Monteiro, adjunto do serviço de engenharia da 2ª Região Militar.

Requerimentos despachados:

Antonio Luiz de Azevedo, sargento ajudante reformado, solicitando pagamento de quotas de 2 %. — "Indeferido, de accordo com a informação da Directoria do S. M. R."

Agostinho Teixeira Cortes, 1º tenente, solicitando dispensa das funções de instructor de equitação da Escola de Veterinaria do Exercito. — "Como pede".

Adalberto Sizenando Vieira, sorteado militar, solicitando permissão para verificar praça no Exercito. — "Junte a certidão de idade e compareça á 1ª C. R."

Antonio da Silva Rocha, coronel, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Aurora Faria do Nascimento, solicitando exclusão das fileiras do Exercito, de seu marido João de Oliveira Nascimento, praça do Regimento Andrade Neves. — "Indeferido. Compete ao interessado requerer si lhe assiste direito".

Alberto Alfred Sevinerd, solicitando seja seu filho Aldo submettido á inspecção de saúde. — "Apresente-se á 1ª R. M. acompanhado de seu filho".

Armando Rodrigues Lima, solicitando caderneta de reservista. — "Compareça á Directoria do S. M. e R."

Armando Veiga Santos, solicitando isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — "Indeferido por contrariar o artigo 123 do R. S. M."

Attila Barreira do Amaral (Dr.), solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Alipio Thomaz de Andrade, sorteado militar, solicitando prorrogação de um anno do prazo fixado para a respectiva incorporação. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Bias Rocha da Silva Pontes, 2º tenente da reserva, convocado, servindo no 1º R. I., solicitando certidão. — "Certifique-se".

Carlos de Almeida, 2º tenente reformado, solicitando melhoria de reforma e quotas a que se julga com direito. — "Indeferido, de accordo com a informação da D. S. R."

Carmen Vayres Mitre, solicitando providencias para que o 1º tenente Clovis Ribeiro Cintra lhe pague a quantia de 1:870\$000. — "Prove o que allega visto que o supposto devedor não reconhece a divida".

Casa Hilpert, S. A., solicitando que o preparado denominado "Dendrin", do qual é representante, seja applicado na E. V. E., afim de que possa ser attestada a sua ou não efficiencia. — "Deferido".

Carlos de Queiroz Falcão, capitão, solicitando permissão para gozar férias no estrangeiro. — "Sim, correndo as despesas de transporte por conta propria".

Dagmar Carvalho Espiuka, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — "Indeferido, em face das informações".

Elias Coelho Cintra, major reformado, solicitando certidão. — "Compareça á Directoria do Serviço Militar e da Reserva".

Estevam Dionysio d'Avila Lins, coronel, solicitando prorrogação por mais seis mezes, da licença que obteve, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, cancellando-se os dois annos já contados pelo dobro, na conformidade do aviso n. 556, de 5-VIII-1931.

Eugenio Martins, 2º sargento mestre ferrador, aggregado ao 5º R. C. D. e addido ao Q. G. da 5ª Região Militar, solicitando ficar sem effeito o acto referente ao seu descomissionamento no posto de 2º tenente e consequente passagem para a reserva. — Archive-se

Euripes Esteves Lima, major, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, afim de gozar-a no Estado de Sergipe. — Aguarde oportunidade, em face da informação do commandante da Região Militar.

Fortunato Bernardino Margal, 2º tenente da antiga Guarda Nacional, solicitando contagem de tempo de serviço. — Requeira do proprio punho e com firma reconhecida.

Floriano Martins de Salles, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido, por contrariar o art. 390 do R. I. S. G. e paragrafo unico do art. 46 do C. P. M.

Garcia Dias de Avila Pires, auditor de guerra em exercicio na 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Gerardo Majella Bijos, 2º tenente pharmaceutico, solicitando rectificação de nome. — Deferido.

Helvio Martuxelli, solicitando isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Satisfaca as exigencias do art. 123 do R. S. M.

Hamilton Roberto da Paixão, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Antonio Ferreira da Cunha, 2º tenente dentista, solicitando solução do requerimento, no qual pediu certidão. — O requerimento a que se refere leve o seguinte despacho: Certifique-se na forma da lei.

João José da Rosa, sargento ajudante reformado, solicitando um aparelho mecanico. — Seja inspecionado de saúde.

João Pires Teixeira, 2º tenente cirurgião dentista da Reserva de 1ª Linha do Exercito, solicitando permissão para exercer seus serviços na Policlínica Militar da Capital Federal. — Indeferido. Não ha presentemente necessidade de serviços.

Jefferson Cardim de Alencar Osorio, 2º tenente, solicitando 20 dias de dispensa do serviço e, bem assim, permissão para se ausentar do paiz. — Concedo.

José Julio de Andrade, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Joaquim Nascimento, ex-electrecista da Escola Militar, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Joaquim da Silva Silveira, radiotelegraphista de 1ª classe, servindo na Estação Radio do Q. G. da 2ª Região Militar, solicitando cancellamento de nota disciplinar. — Não pode ser attendido. Em face do aviso n. 50, de 28-1-1935, compete ao commandante do corpo solicitar fundamentadamente ao presidente da respectiva Comissão de Promoções de Sub-tenentes providencias, no sentido de obter do ministro a annullação da nota disciplinar.

Luiz Felipe dos Santos, reservista do Exercito, solicitando 2ª via da respectiva caderneta militar. — Requeira por certidão o que constar a seu respeito, caso lhe convenha.

Lourival Campello, 1º tenente de administração, solicitando seja contado pelo dobro o periodo de 15 de julho de 1924 a 2 de fevereiro de 1925. — Deferido, em face do que consta nos assentamentos do requerente.

Manol Ribeiro Martins, solicitando restituição da respectiva certidão de idade. — Forneça-se por certidão.

Miguel Pereira de Assumpção, 1º sargento, servindo na Inspectoria de Tiro da 2ª Região Militar, solicitando pagamento. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda, visto que, por este ministerio já foi solicitado o pagamento da divida, em aviso n. 3.266, de 18-1-1935.

Mario Lobato Valle, 2º tenente, solicitando fornecimento de um cavallo, mediante desconto. — Indeferido, á vista das informações.

Mario Mendes da Silva, sorteado militar, solicitando transferencia de incorporação para um dos corpos da 1ª Região Militar. — Deferido.

Maumerto Mercado, reservista do Exercito, solicitando a respectiva caderneta militar. — Nada ha que deferir.

Nicanor Corrêa de Lima, solicitando isenção do serviço militar. — Indeferido, por insufficiencia de provas.

Pedro Fonseca da Costa, sargento ajudante do contingente da Escola de Infantaria, solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

Pedro Pereira da Silva Primeiro, 3º sargento da escolta do Q. G. da 7ª Região Militar, solicitando pagamento de etapa de alimentação. — Indeferido, visto não constituir a unidade do requerente corpo de tropa.

Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, tenente-coronel medico, solicitando que a licença de 90 dias, que obteve para tratamento de saúde, seja considerada de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido.

Rodolpho Augusto Jourdan, capitão, solicitando passadeira de prata. — Aguarde a devida oportunidade, por isso que o decreto que confere a medalha, a que fez jús, ainda não foi assignado.

Rigoberto da Rocha Gomes, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Romeu Moreira de Amorim, capitão pharmaceutico, solicitando contribuir para o montepio militar, no posto immediatamente superior. — Deferido, de accordo com a informação do chefe do D. P. E.

Raymundo Nonato de Souza, 2º cabo reformado, solicitando permissão para transferir sua residencia da Capital Federal para o Estado do Rio de Janeiro, ficando addido ao 2º B. C. — Indeferido, em face das informações.

Sebastião Luiz de Moura, sorteado militar, solicitando que a sua incorporação seja transferida para um dos corpos aquartellados na cidade de Juiz de Fora (Estado de Minas Geraes). — Sim, si fôr julgado capaz em nova inspecção de saúde.

Severino da Costa Villar, sargento ajudante reformado, solicitando medalha militar de ouro. — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Coriolano Nascimento Gabriel, solicitando providências para que o 1º sargento Mario Cruz lhe pague a quantia de 590\$000. — Selle os documentos que annexou á petição.

Eduardo Ribeiro da Silva, solicitando providências para que o 1º sargento Argemiro Silva lhe pague a quantia de 140\$000. — Selle o documento que annexou á petição.

Francisco Pereira Lima Filho, solicitando ser nomeado 1º supplente de auditor da 4ª Região Militar. — Selle um dos documentos que annexou á petição.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Euclydes Francisco de Paula, 1º sargento do 2º R. I., pedindo reinclusão no Q. I. — Sim em face do aviso 190 de 23 de março de 1935.

Hildebrando Rodrigues de Araujo, escrevente de 2ª classe do Q. E. M. G., em serviço na Directoria do S. M. e da Reserva, pedindo cancellamento de notas disciplinares, de accordo com o n. 75 do art. 65 do R. I. S. G. — Sim, de accordo com o n. 75 do art. 65 do R. I. S. G.

Clementino de Azevedo, 1º cabo do 2º R. I., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive as férias, e permissão para gozar-los em Itaguassú, Estado do Espirito Santo. — Concedo permissão para ir a Itaguassú, Espirito Santo, dentro do periodo de férias a que tiver direito. Quanto a dispensa do serviço não pôde ser attendido por importar na concessão de um periodo de férias igual ao do official.

José Santiago de Andrade, soldado reformado, pedindo para ficar addido ao 11º R. I., para effeito de percepção de vencimentos. — Sim.

José Expedito Vaz, 1º cabo do 3º G. A. Do., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a São Paulo. — Concedo permissão para ir a São Paulo dentro do periodo de férias que tiver direito. Quanto a dispensa do serviço não é possível conceder porque importaria em se lhe proporcionar um periodo de férias igual a do official.

Levy Gonçalves Ribeiro, 1º cabo do 6º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive férias regulamentares, e permissão para ir a Pires do Rio, Estado de Goyaz. — Indeferido. Não é possível conceder-se a uma praça de pret regalias iguaes as do official no que importaria a concessão da dispensa do serviço solicitada em additamento as férias regulamentares a que tem direito.

Nilo Barroso, 2º sargento aggregado ao 5º B. C., pedindo transferencia para o Nucleo do 2º R. Av. — Indeferido em face do item XVII do B. I. n. 250 de 30 de outubro de 1935.

Francisco Telles de Menezes Filho, 3º sargento do 23º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 7ª R. M.

(Publica-se novamente por haver sahido com incorrecções no *Diário Official* de 12 e 14 do corrente mez.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente do dia 26 de novembro de 1935

Avisos:

N. 3.941 — Ao Tribunal de Contas — Communica que o Sr. Ministro por portaria n. 919-A, de 22 do corrente mez. delegou competencia, para assignar as ordens de pagamento superiores a 2:000\$000, requisitar adeantamento, assignar contractos lavrados em livro desta Secretaria, e approvar aquelles que forem celebrados nas outras repartições, ao secretario Dr. J. Licínio de Souza e Almeida.

N. 3.942 — Ao Ministerio da Fazenda — Identico.

N. 3.943 — Ao mesmo — Fica elevada á importancia de 377:000\$000 o limite de 317:000\$000 estabelecido na delegação de competencia conferida ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento por conta da sub-consignação n. 10, consignação III, da verba 9ª, art. 9ª da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para attender á aquisição de material de que carece a Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C. (24.198-35).

N. 3.944 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (24.198 de 1930).

N. 3.945 — A' Comissão Central de Compras — Identico. (24.298-35).

N. 3.946 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento, a folha na importancia de 1:080\$000 de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que fizerem jús, em novembro do corrente annos os funcionarios constantes da mesma folha. (2.779-35).

Officios:

N. 4.936 — A' Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Remette processo de pagamento na importancia de 241\$935, em que é interessado Antonio Cardoso Rabello. (22.447-35).

N. 4.937 — A' mesma — Identico de Oscar Ferreira da Silva, na importancia de 384\$000. (9.903-35).

N. 4.938 — A' mesma — Identico de Joaquim Rosa, na importancia de 435\$500. (23.554-35).

N. 4.939 — A' mesma — Identico de Carlos Zansavio, na importancia de 65\$700. (21.101-35).

N. 4.940 — A' mesma — Identico da Companhia Segurança Industrial, na importancia de 2:495\$000. (22.417-35).

N. 4.941 — A' mesma — Identico de João Maximiano, na importancia de 38\$250. (22.441-35).

N. 4.942 — A' mesma — Identico de Messias Januario de Jesus, na importancia de 144\$375. (22.445-35).

N. 4.943 — A' mesma — Identico de Atlantic Refining Company of Brasil, na importancia de 5:550\$000. (9.891 de 1935).

N. 4.944 — A' mesma — Identico de José Benedicto, na importancia de 254\$808. (17.720-35).

N. 4.945 — A' mesma — Identico de Theopisto Maciel, na importancia de 298\$000. (19.959-35).

N. 4.946 — A' mesma — Identico de João Amancio da Silva, na importancia de 168\$000. (18.070-35).

N. 4.947 — A' mesma — Identico de José Nunes, na importancia de 50\$000. (18.987-35).

N. 4.948 — A' mesma — Identico de Altamiro Bernardes, na importancia de 735\$222. (19.457-35).

N. 4.949 — A' mesma — Identico de Jefferson Faria, na importancia de 3:020\$000. (19.458-35).

N. 4.950 — A' mesma — Identico de José Goulart de Alcantara, na importancia de 94\$500. (19.460-35).

N. 4.951 — A' mesma — Identico de Japhet Meirelles, na importancia de 200\$000. (17.019-35).

N. 4.952 — A' mesma — Identico de Ferreira, Caldeira & Comp., na importancia de 90\$000. (10.169-35).

N. 4.953 — A' mesma — Identico da Companhia Sul America Terrestres Maritimos e Accidentes, na importancia de 339\$100. (9.858-35).

N. 4.954 — A' mesma — Identico de José Clemente da Silva, na importancia de 1:760\$000. (574-35).

N. 4.955 — A' mesma — Identico de Ambrosina das Chagas Teixeira, na importancia de 160\$000. (862-35).

N. 4.956 — A' mesma — Identico de Francisco Coelho da Fonseca, na importancia de 200\$000. (583-35).

N. 4.957 — A' mesma — Identico de José Senra Carneiro, na importancia de 673\$200. (578-35).

N. 4.958 — A' mesma — Identico de Estevina Romão, na importancia de 550\$000. (567-35).

N. 4.959 — A' mesma — Identico de Cleomenes Tibiriçá de Almeida, na importancia de 62\$000. (22.449-35).

N. 4.960 — A' mesma — Identico de Achilles Faccion, na importancia de 76\$500. (22.124-35).

N. 4.961 — A' mesma — Identico de Pedro Rodrigues Fernandes, na importancia de 29\$750. (22.285-35).

N. 4.962 — A' mesma — Identico de Hosana de Souza de Oliveira, na importancia de 55\$250. (22.287-35).

N. 4.963 — A' mesma — Identico de Alexandre Queiroz Filho, na importancia de 643\$200. (22.653-35).

N. 4.964 — A' mesma — Identico de Modesto de Oliveira, na importancia de 200\$000. (22.655-35).

N. 4.965 — A' mesma — Identico de Dioscorides Soares Alvim, na importancia de 20\$075. (22.657-35).

N. 4.966 — A' mesma — Identico de Antonio Vieira, na importancia de 971\$500. (28.659-35).

N. 4.967 — A' mesma — Identico de Ramiro Innocencio, na importancia de 1:112\$200. (22.661-35).

N. 4.968 — A' mesma — Identico de Armando Moreira da Silva, na importancia de 38\$250. (22.663-35).

N. 4.969 — A' mesma — Identico de Raul da Silva Moreira, na importancia de 61\$425. (19.961-35).

N. 4.970 — A' mesma — Identico de Galdino Mello, na importancia de 500\$000. (18.536-35).

N. 4.971 — A' mesma — Identico de Diomedio da Costa Rangel, na importancia de 159\$250. (19.453-35).

N. 4.972 — A' mesma — Identico da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, na importancia de 189\$000. (21.484-35).

N. 4.973 — A' mesma — Identico de Luiz Henrique, na importancia de 26\$250. (22.122-35).

N. 4.970 — A' mesma — Identico de José dos Reis, na importancia de 105\$300. (19.508-35).

N. 4.975 — A' mesma — Identico de Henrique Mauricio, na importancia de 2:085\$000. (18.699-35).

N. 4.976 — A' mesma — Identico de Manoel Jorge de Mattos, na importancia de 3:345\$000. (23.552-35).

N. 4.977 — A' mesma — Identico de Romualdo Cançado & Comp., na importancia de 52\$680. (22.291-35).

N. 4.978 — A' mesma — Identico de Oscar Ferreira da Silva, na importancia de 700\$000. (19.727-35).

N. 4.979 — A' mesma — Identico de Osorio Lopes, na importancia de 794\$000. (23.556-35).

N. 4.980 — A' mesma — Identico de José Penoni, na importancia de 39\$475. (20.817-35).

N. 4.981 — A' mesma — Identico de Didymo Penido, na importancia de 37\$800. (21.254-35).

N. 4.982 — A' mesma — Identico de José Simões de Carvalho, na importancia de 21\$900. (21.810-35.)

N. 4.983 — A' mesma — Identico de Emerenciana de Abreu, na importancia de 51\$000. (22.118-35.)

N. 4.984 — A' mesma — Identico de João Baptista Garcia, na importancia de 57\$375. (22.120-35.)

N. 4.985 — A' E. F. Central do Brasil — Frequencia do corrente mez do funcionario Tobias Gomez de Menezes.

N. 4.986 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Identico de José Carramanhos.

N. 4.987 — Ao mesmo — Identico de Elio José Teixeira de Uzeda.

N. 4.988 — Ao mesmo — Relativamente á proposta de exoneração, por abandono de emprego, da agente postal de Iguaça Grande, Maria Vieira Figueiredo Nunes, pede para informar, se a referida funcionaria conta mais de 10 annos de serviço publico. (18.587-35.)

N. 4.989 — Ao mesmo — Transmite, com documentos, cópia do decreto de 8 do corrente, que aposentou Joaquim

José de Sant'Anna no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (22.359-35.)

N. 4.990 — Ao mesmo — Transmite, com documentos, cópias dos decretos de 11 de outubro ultimo, em virtude dos quaes foram aposentados Antonio Francisco da Silva e Eulalia Vilhena Alcantara Araujo, nos cargos, respectivamente, de carteiro de 1ª classe e fiel de 2ª classe do thesoureiro da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (22.322-35.)

N. 4.991 — Ao mesmo — Transmite, com documentos, cópia do decreto de 8 do corrente, que aposentou João da Cruz Gaspar no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (22.185-35.)

N. 4.992 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Communica que, conforme decisão do Sr. ministro, é impossivel a este ministerio, em face do que dispõe o art. 18 do regulamento dessa repartição, attender á proposta constante do officio n. 1.426, de 26 de agosto ultimo. (18.113-1935.)

N. 4.993 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Foram tomadas providencias para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo conductor tecnico Joaquim Pyrrho de Andrade, encarregado dos serviços desse departamento em Angra dos Reis. (24-122-35.)

N. 4.994 — Ao Lloyd Brasileiro — Autoriza a concessão, nos vapores dessa companhia, até 31 de dezembro proximo vindouro, do abatimento de 50% nos transportes de passageiros, mostruários, mercadorias e animais destinados á Feira Internacional de Amostras, que se realizará no Estado da Bahia.

N. 4.995 — A' Despesa Publica — Remette processo referente a um requerimento do Syndicato Condor, Limitada. (23.478-35.)

N. 4.996 — Ao Sr. Fidelis M. Reginato, secretario da Associação Commercial do Paraná — Com referencia ao memorial dessa associação sobre vagões particulares incorporados, a titulo precario, á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, communica que o Sr. ministro já providenciou sobre o assumpto, de um modo geral, por aviso n. 2.512, de 29 de junho ultimo. (21.062-35.)

N. 4.997 — A' E. F. Central do Brasil — Communica que deixa de approvar a minuta do "termo de ajuste para prestação de serviços aduaneiros", attendendo a que o desembaraço aduaneiro dos materiaes importados para as repartições publicas deve ser feito por funcionarios das mesmas repartições. (14.716-35.)

N. 4.998 — Circular ás repartições subordinadas a este ministerio (14) — "Communico-vos, para os fins convenientes" de ordem do Sr. ministro, que o desembaraço aduaneiro dos materiaes importados pelas repartições subordinadas a este ministerio deve ser feito por funcionarios das mesmas repartições, nos termos do art. 2º do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, e á vista do que foi decidido pelo Ministerio da Fazenda na circular n. 31, de 19 de setembro ultimo, a seguir transcripta: "Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935 — Circular n. 31 — Tendo surgido duvidas sobre a verdadeira intelligencia do artigo 103 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, quanto á interferencia dos funcionarios dos Estados e das repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes, designados na forma do art. 2º do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, no desembaraço perante as alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, das mercadorias de importação beneficiadas com isenção ou redução de direitos, declaro aos senhores chefes de repartições subordinadas a este ministerio que o disposto no art. 103, acima alludido, não revogou o art. 2º do decreto n. 22.104, mas apenas o modificou com a vigencia de que se faça constar dos requerimentos em que for solicitado o favor, a autorização conferida aos ditos funcionarios para promoverem o andamento de taes processos. — Arthur de Souza Costa." (14.716-35.)

N. 4.999 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communica que mandou archivar o processo administrativo a que responde Luiz Marques de Freitas, agente postal-telegraphico de Agua Preta, Estado de Pernambuco. (19.999-35.)

N. 5.000 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Paulo Sebastião Moraes Vellez, pedindo sete dias de gala, de accordo com o decreto n. 20.904, de 4 de janeiro de 1932, e em seguimento 30 dias de férias, a que se julga com direito.

N. 5.001 — Aos Correios e Telegraphos — Pede para informar-se ainda é oportuna a proposta constante do offício n. 14.849, de 19 de setembro de 1933, na parte referente à anulação do acto em virtude do qual o carteiro de 2ª classe da D. R. de Juiz de Fora, Saturnino Marques de Jesus, foi nomeado para exercer o cargo de ajudante de porteiro da mesma directoria regional. (6.778-35.)

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1935.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo o pagamento de tres contas que acompanharam o seu requerimento de 7 de julho de 1930, na importancia total de réis 1:540\$115. — O pagamento requerido já foi solicitado pelo aviso n. 331, de 28 de janeiro de 1931, ao Ministerio da Fazenda. (20.882-35.)

Basilio Martins Simões, guarda-fios de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Paraná, pedindo sua promoção ao cargo de mestre de linhas. — Aguarde a indicada oportunidade. (22.761-35.)

Pan American Airways, Inc., tendo requerido a aprovação do novo horario internacional, pede permissão para que o trafego das suas aeronaves seja iniciado de accordo com o horario requerido, a titulo provisório, até a definitiva solução do assumpto. — Sim, sem prejuizo da solução que se dará ao assumpto. (23.779-35.)

Instituto Historico e Geographico de Pernambuco, pedindo seja mantido na estação da Grea Western o nome da localidade "Piranga", por contar que seria dado a estação referida o de "Ypiranga". — E' impossivel attender, em face das informações da U. F. E. (23.310-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1935

O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no art. 170, inciso 2º, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Alagoas se effectue concurso publico para serventes de 2ª classe, cumpridas as instrucções approvadas pelas portarias n. 204, de 2 de março de 1934 e n. 820, de 18 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para os concursos do departamento:

a) para a inscripção de candidatos, a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no departamento e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos; b) a inscripção será aberta pelo espaço de trinta (30) dias improrogaveis a contar da data da publicação do edital. Resolve, outrossim, designar o 2º official Aminadab Monteiro de Cerqueira Valente para presidente do referido concurso, e, para seu secretario, a auxiliar de 1ª classe Carlina Vieira Santos. (Portaria n. 1.458, de 27 de novembro de 1935.)

Designando o inspector de 2ª classe da extincta Commis-são Rondou, Edgard Schleder, para exercer as funções de chefe de linhas e instalações da Directoria Regional de Companhia. (Portaria n. 1.459, de 27 de novembro de 1935.)

Mandando transformar em agencia postal telegraphica, a postal telephonica de Mecejana, subordinada á Directoria Regional do Ceará. (Portaria n. 1.460, de 27 de novembro de 1935.)

Transferindo de Nazareth para Jequié a sede da 21ª seção de linhas da Directoria Regional da Bahia. (Portaria n. 1.461, de 27 de novembro de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Belmira Francisca de Figueirôa, agente com funções de chesoureira da agencia postal-telegraphica de Vertentes, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco, seis mezes, com a gratificação integral, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (55.036, de 1935);

Quirino Corrêa do Amaral, servente da agencia de Vassouras, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (60.319, de 1935);

Yolanda Gentil Costa, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Santa Catharina, um mez, com a metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de agosto (42.229, de 1935);

João Vieira Pimenta, continuado, da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935; para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (40.391, de 1935);

Waldemar José do Nascimento, carteiro de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, já fallecido, considerado licenciado por um mez e sete dias, com ordenado devendo ser pagas as vantagens respectivas aos herdeiros, na forma da lei; a partir de 9 de junho (49.790, de 1935);

Maria Nazareth Guimarães Miranda, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, sendo sete dias, com ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 1 de maio (16.398, de 1935);

Ivan Bandeira de Gouvêa, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, de accordo com o art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (49.177, de 1935).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1935 — Portaria n. 1.474.

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 6º do Regulamento Geral da Estrada, e tendo em vista a determinação contida no offício n. 4.395, da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação, de 23 de outubro do corrente anno,

Resolve considerar o auxiliar de expediente da mesma via-ferrea, Gladstone de Oliveira Cavalcanti, exonerado do seu cargo, a partir de 10 de novembro de 1935, como incurso no art. 113 do regulamento então vigorante, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — *Mendonça Lima*, director.

Departamento de Aeronautica Civil

PORTARIA N. 77

O director do Departamento de Aeronautica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso numero 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada, concessionario dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; de accordo com o artigo 59, do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letras b e e, do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1935; e tendo em vista a portaria de 4 de dezembro de 1931, do ministro da Viação e Obras Publicas:

Resolve approvar o itinerario e horario do trecho entre Rio de Janeiro e Fortaleza, da nova linha aérea Fortaleza-Porto Alegre, do Syndicato Condor Limitada, que com esta baixam assignados pelo chefe da Divisão do Trafego deste departamento, continuando em vigor, para o trecho Rio de Janeiro-Porto Alegre da mesma linha, o itinerario e o horario approvados pela portaria n. 43, de 11 de julho do corrente anno, para a linha Natal-Porto Alegre, a qual é substituida, mediante prolongamento até Fortaleza, pela mencionada linha Fortaleza-Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Cesar S. Grillo*.

Itinerario e horario a que se refere a portaria n. 77, desta data

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AEREA FORTALEZA=PORTO ALEGRE

Itinerario e horario do trecho Fortaleza-Rio de Janeiro.

Escalas	Distancia Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Fortaleza	—	0	Dom.	6.00	Rio de Janeiro.....	4as.	7.00
Areia Branca.....	206	206	Dom.	7.10	Victoria	4as.	9.00
Natal.....	253	459	Dom.	9.00	Caravellas	4as.	11.00
Cabedello.....	145	604	Dom.	10.20	Belmonte	4as.	12.30
Recife.....	120	724	Dom.	11.15	Ilhéos.....	4as.	13.30
Maceió.....	200	924	Dom.	13.00	Bahia.....	(4as. 5as.	15.30 6.00
Penedo	140	1.064	Dom.	14.00	Aracajú.....	5as.	7.20
Aracajú.....	120	1.184	Dom.	14.50	Penedo.....	5as.	8.10
Bahia.....	290	1.474	(Dom. 2as.	17.00 7.00	Maceió	5as.	9.10
Ilhéos.....	230	1.704	2as.	8.10	Recife	5as.	10.30
Belmonte	115	1.819	2as.	9.10	Cabedello.....	5as.	12.00
Caravellas	215	2.034	2as.	10.40	Natal	5as.	13.00
Victoria	330	2.364	2as.	12.30	Areia Branca.....	5as.	15.00
Rio de Janeiro.....	500	2.864	2as.	15.30	Fortaleza	5as.	17.00

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronautica Civil, 25 de novembro de 1935.— O chefe da Divisão do Tráfego, Luciano Koeler. (C. 6.476-27-11-935-153\$000.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.967 — Remettendo a comprovação da applicação do adiantamento feito ao engenheiro Roberto Lazaro da Costa Pimentel, da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos. (Ref. n. 313-35.)

N. 1.970 — Restituindo o requerimento em que o senhor Carlos Ferreira Campos, 3º official da secretaria geral desse departamento, solicita promoção a 2º official, na vaga que se verificar com a aposentadoria do 1º official Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, e informando a respeito.

N. 1.971 — Restituindo o telegramma protocollado no gabinete de V. Ex., sob n. 6.354, e informando que sobre o assumpto esse departamento nada mais tem a adduzir ao que foi dito no officio n. 1.719, de 5 de outubro findo. (Ref. n. 5.360-35.)

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.972 — Communicando que foi approved por esse departamento o horario do trecho Rio de Janeiro-Fortaleza, da linha area Fortaleza-Porto Alegre, do Syndicato Condor Limitada. (Ref. n. 7.290-35.)

— Ao Sr. director-gerente da "Panair do Brasil, S. A.":

N. 1.973 — Informando que o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio de 19 de agosto ultimo, comunicou ao Sr. ministro da Viação, haver providenciado junto á Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, contan-

do, tambem, com o auxilio do governo do Estado, para a destruição ou retirada dos mastros da embarcação naufragada oito milhas ao sul do pharol Sarita, proximo á fronteira do Uruguay, considerados perigosos ás aeronaves em dias de nevoeiro. (Ref. n. 6.160-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.974 — Solicitando o pagamento da conta da The Western Telegraph Company, Limited, na importancia de 103\$500, proveniente da transmissão de um telegramma official, no corrente anno. (Ref. n. 7.069-35.)

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements Co.:

N. 1.975 — Solicitando a mudança de um appparelho sanitario, installado na Torre Meteorologica do Instituto de Meteorologia. (Ref. n. 7.025-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.976 — Solicitando o pagamento das contas da Estrada de Ferro de Goyaz, na importancia total de 104\$100, proveniente de transportes effectuados em proveito deste departamento, no corrente anno. (Ref. n. 6.356-35.)

Dia 26

N. 1.977 — Solicitando o preenchimento de vaga de conductor tecnico na Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos e indicando nomes. (Ref. n. 7.363-35.)

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.978 — Communicando que o funcionario dessa inspectoría, Christiano de Souza Guimarães, compareceu ao serviço deste departamento, do dia 28 de outubro até a presente data.

— Ao Sr. prefeito de Porto Alegre:
N. 1.979 — Agradecendo a contribuição da Prefeitura para as obras da estação de passageiros do aeroporto de Porto Alegre e informando a respeito. (Ref. n. 197-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 25 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. sub-director de Turismo e Propaganda, da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.964 — Comunicando que o mez de maio é o mais propicio para a realização da Feira de Amostras. (Ref. numero 6.912-35.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 1.965 — Solicitando o despacho de nove volumes pertencentes á bagagem do inspector em comissão, Plauto de Almeida, destinados a esta Capital.

— Ao Sr. Dr. director do Porto de Porto Alegre:

N. 1.966 — Solicitando o despacho de nove volumes pertencentes á bagagem do inspector em comissão, Plauto de Almeida, destinados a esta Capital.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.968 — Accusando o recebimento do officio numero 2.324, de 9 do corrente, no qual é communicada a abertura de inscripção para os candidatos á realização de cursos na Universidade de Paris, em 1935, sob os auspícios do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, e agradecendo a gentileza da referida comunicação.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Febre Amarellá:

N. 1.969 — Comunicando não ser possível, pelo menos no momento, attender á solicitação constante do officio numero 2.672, de 5 do corrente mez, devido á exiguidade do material em deposito e bem assim, de instrumentos, e mesmo de pessoal, que seriam necessarios para satisfazê-la. (Ref. n. 6.950-35.)

Dia 26

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico Mineiro:

N. 1.980 — Remettendo o conhecimento n. B.T. 16 N. 126, referente ao despacho de quatro caixotes, com o peso total de 302 kilos, contendo material meteorologico destinado a esse Serviço e expedido pela E. F. Central do Brasil, e pedindo seja accusado o recebimento dos mesmos.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Arthur Feliciano Martins e Timotheo Bento Coelho, pedindo pagamento de differença de gratificação. — Archive-se. Em 21 de novembro de 1935. (D.C. 13.574-32.)

Japir Moreira da Silva, pedindo pagamento de ordenados. — Indeferido, em face da informação. D.E.C. 16.480-35.)

Departamento Nacional da Producção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1935

Requerimento despachado

Antonio Julio de Moraes, solicitando o seu aproveitamento no cargo de auxiliar de 3ª classe. — Submetta-se á prova regulamentar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1935

Requerimento despachado

José Mosqueira Pereira de Mello, solicitando registro do seu diploma. — Indeferido, á vista da informação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 12 de novembro de 1935 (additamento)

Ministerio da Agricultura, solicitando o parecer deste ministerio acerca da materia contida em uma exposição feita pelo sub-assistente Ben-Hur Ferreira Raposos após o estudo do trabalho organizado pelo sub-assistente Archimedes Taborda, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, a respeito das sociedades cooperativas de seguros, afim de se permittir passe á jurisdição daquelle ministerio a organização e fiscalização das sociedades do typo citado. (D.G. E. 10.621-935). — Officie-se ao Ministerio da Agricultura, enviando copias dos pareceres do consultor e do director do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e pedindo ao ministro para approvar a solução naquelles documentos proposta.

Dia 13 (additamento)

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que annullou a aposentadoria concedida ao funcionario Eugenio d'Alessandro, mandando fosse elle reintegrado nos serviços da alludida empresa. (DGE 16.282-935). — De accordo com o parecer do segundo procurador adjunto, deixo de tomar conhecimento do recurso.

The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company Limited, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que annullou a aposentadoria do funcionario Eugenio d'Alessandro empregado ha 24 annos na mesma companhia. (DGE 10.573-935). — Não se enquadrando o recurso nas disposições do art. 5º do decreto n. 24.784, deixo de tomar conhecimento.

Dia 16 (additamento)

Lanificio Anglo Brasileiro S. A., pedindo autorização para importar uma machina "Tondeuse". (DGE 17.435-935). — Deferido.

Companhia Anglo-Brasileira de Juta, pedindo autorização para importar o material constante da relação que junta. (DGE 17.436-935). — Deferido.

Empresa Brasileira Productos da Pesca S. A., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta. (DGE 15.958-935). — Deferido.

Dia 18 (additamento)

Procurador do Instituto Nacional de Previdencia, recorrendo da decisão do Conselho Deliberativo que autorizou a criação, mediante contracto com a Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra, de uma Carteira para seguro colectivo dos associados da referida caixa. (DGE 12.722-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, remetta-se o processo ao Instituto de Previdencia. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "O senhor doutor procurador funda o seu recurso no facto de que o regulamento do Instituto não autoriza outra especie de seguro colectivo sinão o seguro classista, na forma do artigo. Mas, o senhor actuário do Instituto e mais o Conselho do Actuariado do ministerio acham que o seguro, de que se trata neste processo, não é seguro colectivo e sim industrial. Nestas condições, não subsiste o fundamento do recurso do doutor procurador. E como os órgãos technicos se pronunciam a favor, não tenho nada a oppôr á approvação do plano.")

Dia 19 (additamento)

Moinho Fanucchi, Companhia Brasileira de Moagem, pedindo autorização para funcionar. (DGE 16.818-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, deixo o pedido. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: "Não ha nenhuma restricção, por enquanto, imposta á industria moageira do paiz e á importação de productos a serem por ella utilizados. O decreto n. 23.486, que regula a

importação de máquinas para a industria de tecidos, chapéus, calçados, assucar, pó de café e phosphoros. Não havendo nenhum acto restrictivo em relação á industria moageira, não ha como invocar razões de superprodução para se negar á requerente a devida autorização.)"

Dia 20

Ministerio das Relações Exteriores, pedindo, afim de transmitir ao Governo da Polonia, informações sobre a decisão dada ao convite, feito ao Brasil, para collaborar no VI Congresso Internacional de Sciencias Administrativas, que se inaugurará em Varsovia, a 9 de julho de 1936. (DGE 6.967-935). — Reiterar o officio já expedido sobre o assumpto.

Dia 22

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (privilegio de invenção);

Perfumaria Myrta S. A., para "um processo de fabricação de sabões, cosmeticos, pós, pomadas, cremes, leites, pastas e semelhantes" (deposito n. 14.240, de 26 de setembro de 1934).

Wilhelm Julius Heinrich Hinrichs, para "um processo para conservar fructas de qualquer especie por meio de cobertores de borracha obtidas de latex de borracha" (deposito n. 14.369, de 20 de outubro de 1934).

The Mathieson Alkali Works, para "um descoloração de acidos graxos; oleos e gorduras" (deposito n. 14.400, de 26 de outubro de 1934).

Henry Lakeland, John Lakeland, James Baines e Joseph Bashall, para "aperfeiçoamentos em dispositivos de esticamento e afrouxamento do ordume para teares de tecer ou relativos aos mesmos" (deposito n. 14.770, de 19 de janeiro de 1935).

Luiz Biscaldi, para "um novo dispositivo de injector para caldeiras a vapor" (deposito n. 930, de 9 de janeiro de 1935), na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

Henry Charles Jenkins, para "aperfeiçoamentos em prensas para briquetagem de combustível ou relativos ás mesmas" (deposito n. 14.951, de 2 de março de 1935).

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em terminal electrico sem solda" (deposito n. 14.952, de 2 de março de 1935).

Inter-Counties Limited, para "aperfeiçoamentos em dispositivos de agulhagem em línhas ou estradas de ferro elevadas para carros aeronaves e semelhantes ou relativos aos mesmos" (deposito n. 14.964, de 3 de março de 1935).

Titangesellschaft m. b. H., para "um processo de fabricação de pigmentos contendo titanio" (deposito n. 14.965, de 9 de março de 1935).

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, para "aperfeiçoamentos emapparelhos de valvula thermionica para funcionar com comprimentos de onda muito pequenos ou relativos aos mesmos" (deposito n. 14.970, de 11 de março de 1935).

Adrian Jan Dekker, para "um dispositivo para transmitir energia a um meio ou derivar energia de um meio" (deposito n. 15.003, de 18 de março de 1935).

James Morton, para "aperfeiçoamentos no fabrico de tecidos de varias especies por processo de agulha" (deposito n. 15.044, de 25 de março de 1935).

Miguel Vedia, Carlos B. Engelbrecht e Alberto Engelbrecht, para "um novo systema constructivo e funcional applicavel indistinctamente em registros, torneiras, chaves de passe e similares" (deposito n. 15.063, de 29 de março de 1935).

Os mesmos, para "um novo apparelho auto-descarregador de líquidos, destinado a fins sanitarios em geral" (deposito n. 15.064, de 29 de março de 1935).

João Baptista Camargo, para "um novo descascador para arroz" (deposito n. 15.114, de 9 de abril de 1935).

Société Française Radio-Électrique, para "um dispositivo de regulação dos niveis telephonicos" (deposito n. 15.136, de 13 de abril de 1935).

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade):

Aron Lerner e Rudolf Kozakievicz, para "um novo typo de armario-cama" (deposito n. 788, de 13 de julho de 1934), na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

Max Limonad, para "um movel para distribuição gratuita em grande quantidade, em diferentes idiomas de folhas soltas, cartões, folhetos e similares contendo annuncios, reclamaes, propagandas, informações uteis de qualquer especie e natureza" (deposito n. 14.765, de 18 de janeiro de 1935).

— Por 3 annos (garantia de prioridade):

Manoel da Cruz e Frederico Augusto de Albuquerque Mella, para "um apparelho para a pratica de esporte, constituido por um dirigivel em miniatura que percorre uma pista em circuito fechado" (deposito n. 15.928, de 18 de outubro de 1935).

Dia 1º de outubro

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2E-2.081 — Transmittindo, em attenção ao requerimento apresentado pelo Sr. deputado Salgado Filho, as copias dos ante-projectos de regulamentação do trabalho nas empresas de transporte concessionarias de serviço publicos e o regulamento do exercicio da profissão de corretores de seguros, bem como o processo gerador do decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935.

Dia 4

Ao Sr. presidente da Camara Municipal do Districto Federal:

N. 2E-2.103 — Reiterando o aviso n. 2E-1.532, de 30 de julho, em que são solicitadas as necessarias providencias para o andamento do projecto n. 20, referente á concessão de favores ás associações que construam casas para moradia de pessoas pobres, em virtude da nova resolução do Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que é parte a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-2.108 — Transmittindo, em resposta ao seu aviso NP 186.550.46, de 28 de agosto ultimo, a copia das informações prestadas a respeito do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, relativo á reintegração de Manoel Soares de Oliveira Martins na empresa Manáos Harbour Limited.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2E-2.119 — Transmittindo, em referencia ao officio n. 677, de 27 de agosto, da Fabrica de Polvora sem Fumaça, de Piquete, as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Previdencia sobre a situação do mestre de 2ª classe daquella Fabrica, José Corrêa, que recebera uma importancia a maior, em transacção com o alludido Instituto, devolvendo-a em seguida.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 2E-2.120 — Solicitando a collaboração do referido Estado para o seu concurso com os principaes Estados da União para a elaboração do plano de organização pelo Departamento Nacional da Industria e Commercio, dos Escriptorios de Propaganda do Brasil em Buenos Aires, Paris, Vienna e Nova York.

— Aos Srs. governadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Minas Geraes e Pernambuco:

Ns. 2E-2.121, 2.122, 2.123 e 2.123 — Identicos aos anteriores.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2E-2.138 — Transmittindo, em referencia ao seu aviso n. 1.623, de 12 de setembro, copia da informação prestada pelo Departamento Nacional do Povoamento, a respeito do impedimento de imigrantes que não satisfazem as exigencias da legislação em vigor.

Dia 10

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2E-2.154 — Transmittindo as informações prestadas pelo Departamento de Estatistica e Publicidade sobre as condições de vida do trabalhador urbano e agricola em nosso paiz, conforme pedido feito pela Comissão de Inquerito.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2E-2.215 — Transmittindo, em referencia ao seu aviso n. 2.823, de 26 de agosto, as copias da informação prestada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores.

res em Trapiches e Armazens de Café, afim de satisfazer uma consulta feita pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. governador do Estado de Minas Geraes:

N. 2E-2.156 — Transmittindo, por copia, o accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 1º de agosto, no qual é intimada a Rêde Mineira de Viação a recolher dentro de 15 dias as importancia devidas á respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, conforme determina o decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2-E-2.157 — Solicitando providencias no sentido de ser cumprido o accordão proferido, a 9 de julho ultimo, pelo Conselho Nacional do Trabalho, sobre a reintegração do empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil Alberto Larmartine Teixeira.

Dia 14

Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 2E-2.183 — Comunicando, em resposta ao seu officio n. 8.917, de 8 do corrente, sobre a vinda de varias familias de imigrantes agricultores, contractados pelo Estado de São Paulo, que esta Secretaria de Estado já tomou as providencias que se faziam necessarias, junto ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 2E-2.184 — Informando, em referencia ao seu officio n. 8.626, de 30 de setembro, que a introdução de imigrantes contractados por sociedades, empresas ou companhias, está sujeita ás exigencias do art. 2º, inciso II, alíneas a e b, e arts. 10 e 16 do decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1931, devendo, portanto, a Companhia Itaquerê, entender-se com a Inspectoria Regional deste ministerio, em São Paulo.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2E-2.186 — Transmittindo, em referencia ao pedido constante do officio n. 929, de 24 de julho, relativo ao requerimento apresentado pelos deputados Humberto R. de Andrade e outros, a copia do relatório do assistente-chefe, contractado, do Instituto Nacional de Tecnologia engenheiro-agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, concernente á industria de oleos vegetaes no Brasil.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-2.188 — Transmittindo os textos de tres convenções já adoptadas em diferentes sessões da Conferencia Internacional do Trabalho, afim de que sejam os mesmos remittidos á Camara dos Deputados, para a necessaria approvação, segundo a obrigação assumida pelo nosso paiz no Tratado de Versailles.

— Ao Sr. governador do Estado do Paraná:

N. 2E-2.192 — Accusando o recebimento do officio numero 860, de 19 de setembro, e declarando que foram remittidos ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização dois requerimentos que tratam da formação de cooperativas de seguros contra accidentes do trabalho, e como ambos estivessem irregulares, porque não estavam assignados pelos representantes do Syndicato Patronal dos Madeireiros, foram rejeitados por aquelle departamento.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2E-2.208 — Transmittindo cópia do officio em que a Sub-Directoria de Propaganda, da Directoria Geral de Turismo, da Prefeitura do Districto Federal, pede isenção de direitos para mercadorias destinadas á Feira de Amostras.

Dia 21

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-2.248 — Transmittindo, por cópia, o requerimento dirigido a este ministerio pela Sociedade Anonyma Patentes, Incorporada, estabelecida com agencia official da Propriedade Industrial, no sentido de ser feita a legalização das procurações destinadas a pedidos de marcas e patentes.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2E-2.249 — Transmittindo, em referencia ao seu officio n. 998, de 8 de agosto, uma cópia do decreto n. 5.169, de 11 de dezembro de 1872, referente aos pesos e medidas do systema métrico, afim de attender a um pedido do deputado Oliveira Sobrinho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 2E-1.279 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir a petição em que a firma Carlos Renaux S. A., requer autorização para importar uma machina retorcedeira de fios e uma machina encruzatriz, conforme consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.281 — Comunicando que, por despacho de 27 de junho, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Moinho Santista, requer autorização para importar por essa aduana, quatro machinas Intersectinge, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 2E-1.282 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho, resolveu deferir a petição da Sociedade Anonyma Moinho Santista, em que requer autorização para importar um alimentador automatico, conforme consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.283 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir a petição da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, em que requer autorização para importar por essa aduana, 12 machinetas Ward, conforme descrição annexa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.284 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Gordinho Braune, requer permissão para importar uma machina de fabricar papel, descripta na relação juntamente enviada.

N. 2E-1.285 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir o requerimento da firma Pedro Fongaro & Irmãos, pedindo permissão para importar tres espuladeiras e uma retorcedeira, como menciona na relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.286 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho, resolveu deferir a petição da firma R. Petersen & Comp. Ltda., em que requer permissão para importar uma machina de enfiar, medir e dobrar "Monforts", destinada á Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, em Juiz de Fora, conforme consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 2E-1.287 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir a petição da firma Carlos Renaux S. A., em que requer autorização para importar uma machina retorcedeira de fios de fantasia, conforme consta da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-1.296 — Remettendo, assignadas, as 12 patentes de invenção, quatro de modelo de utilidade, duas de melhoramento, duas de modelo industrial e um titulo de garantia de prioridade, que acompanharam seu officio n. 281, de 19 de junho, e correspondem aos depositos effectuados sob os numeros 791 (no Estado de São Paulo), 12.255, 13.965, 13.983, 13.992, 14.022, 14.098, 14.147, 14.166, 14.230, 14.332, 14.391, 13.508, 14.018, 14.124, 14.454, 13.520, 13.534, 12.798, 12.838 e 15.104.

Dia 3

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.299 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de junho, resolveu deferir a petição em que a firma R. Petersen & Comp. Ltda., requer permissão para importar, uma espuladeira "Schlafhorts", conforme consta da descrição annexa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.302 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de junho, resolveu deferir a petição da firma Elias Acras, na qual requer permissão para importar, por essa aduana, uma machina de fabricar camisas de meia, marca "Scott & Williams", conforme a descrição annexa, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentado pelo inspector regional deste ministerio.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, em São Paulo:

N. 2-E-1.303 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda da machina antiga, sellando neste ultimo caso, os fechos dos recipientes, conforme determina o decreto numero 23.486, em seguida dá conhecimento á Alfandega, para o necessario desembaraço da referida machina

Dia 6

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2-E-1.314 — Comunicando, em referencia ao seu officio n. G-328, de 25 de junho, o despacho de 29 deste mez, do Sr. ministro, autorizando a abertura das inscripções para os concursos, de esteno-dactylographo, praticante-technico e sub-inspector de previdencia.

Dia 9

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2-E-1.327 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 2 deste mez, a petição em que a firma Laboratorio Therapeutica Especializada Limitada, requer autorização para importar por essa aduana, as machinas constantes da relação juntamente enviada.

N. 2-E-1.328 — Comunicando o despacho de 4 deste mez, do Sr. ministro, deferindo a petição da firma Laboratorio de Therapeutica Especializada Limitada, na qual requer permissão para importar por essa aduana, um auto-clave para eserilização de empolas, conforme consta da descrição appensa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2-E-1.329 — Comunicando o despacho do Sr. ministro, de 4 dese mez, deferindo a petição em que a Companhia Moinho Central de Ribeirão Preto requer autorização para importar as machinas constantes da relação juntamente enviada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2-E-1.330 — Comunicando o despacho de 2 deste mez, do Sr. ministro, deferindo a petição em que a Sociedade Anonyma Usina Catende, requer permissão para importar as machinas descriptas nas relações juntamente enviadas, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo collector das Rendas Federaes daquelle municipio.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes do municipio de Catende, em Pernambuco:

N. 2-E-1.331 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda das machinas antigas, sellando neste ultimo caso, os recipientes dos fechos de accôrdo com o decreto n. 23.486, comunicando á Alfandega local para que se proceda ao desembaraço das machinas.

— Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2-E-1.332 — Comunicando e, em solução ao seu officio n. 2.895, de 1 deste mez, que no Protocollo desta Directoria Geral, em 9 de março findo, deu entrada a petição dos funcionarios da Companhia Minas do Rio Carvão e Carbonifera de Urussanga, Paulo Alves Peixoto, Jayme Carvalho Bressane e Manoel Justino da Silva, e que foi fichada sob o n. D. G. E. 4.364-35, sendo esta remetida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios.

Dia 10

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2-E-1.337 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição da firma Ludovico Lazzati, requer autorização para importar por essa aduana, uma encruzatriz patenteada, conforme descrição que se lhe remette, e destinada á firma Storani & Cia. Limitada.

N. 2-E-1.338 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 2 deste mez, a petição de Oscar Grim, na qual requer permissão para importar, por essa Alfandega, as machinas constantes da relação que se lhe remette, e destinadas á Companhia Calçado Clark.

N. 2-E-1.339 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Lapa, requer permissão para importar do estrangeiro, uma machina espuladeira para fazer espulas de trama, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 2-E-1.340 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu por despacho de 4 deste mez, deferir a petição em que a firma R. Petersen & Cia., requer permissão para impor-

tar por esse porto, um foulard para marcerizar tecidos de algodão, destinado a Cottonificio Guilherme Giorgi, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 2-E-1.341 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma Jacomo A. Imperio, requer autorização para importar uma machina "Kattenstuhl", conforme consta da relação enviada juntamente.

N. 2-E-1.342 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Manufactora de Chapéos Sociedade Anonyma, requer permissão para importar, uma machina para refilar as abas dos chapéos, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 2-E-1.343 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu por despacho de 4 deste mez, deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Companhia Prada requer permissão para importar por essa Alfandega, uma machina para refilar as abas dos chapéos, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 2-E-1.344 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Moinho Santista requer permissão para importar por essa Alfandega, duas retorcedeiras dos fabricantes "Howard & Bullough", constantes da descrição que se lhe remette.

Dia 11

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2-E-1.350 — Comunicando, em confirmação ao telegramma desta Directoria Geral, n. 2-E-49, de 8 deste mez, que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 4 do mesmo mez, a petição em que a firma Mendes Lima & Cia., requer autorização para importar por essa aduana, o material constante da relação juntamente enviada, e destinada a substituir outra, cuja prova de inutilização ou guarda lhe será apresentada pelo inspector regional deste ministerio.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes no municipio de Serinhaem, em Pernambuco:

N. 2-E-1.351 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda da machina antiga, sellando neste ultimo caso, os fechos dos recipientes, conforme determina o decreto n. 23.486, em seguida dá sciencia á Alfandega local.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2-E-1.352 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brazil, requer autorização para importar dos Estados Unidos da America, uma machina de fazer fendidos nas solas, Blake-Modelo B, destinada a firma Mentz, Roehen, Kock & Cia., conforme consta da relação que se lhe remette.

N. 2-E-1.353 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa" requer permissão para importar por essa Alfandega, tres machinas "Foulard" para tingir, conforme consta da descrição que se lhe remette.

N. 2-E-1.354 — Comunicando o despacho do Sr. ministro, de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma S. Felipe & Irmão requer autorização para importar por essa aduana, as machinas constantes da relação que se lhe remette.

Dia 12

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2-E-1.355 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma Cordoaria Brasileira Sociedade Anonyma, requer autorização para importar por essa aduana, uma torcedeira automatica, destinada a sua fabrica, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2-E-1.356 — Comunicando, em confirmação ao telegramma desta Directoria Geral, que o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mez, resolveu deferir o requerimento da Companhia Agricola e Industrial Coruputuba, de Pinda-monhangaba, de accôrdo com as informações cuja cópia se lhe remette, afim de que seja desembaraçada nessa aduana, uma machina do peso de 394.900 ks., em substituição de outra que se acha imprestavel.

Dia 15

N. 2E-1.363 — Comunicando, em additamento ao officio desta Directoria Geral, sob o n. 2E-1.341, de 10 de julho, que o Sr. ministro, attendendo o pedido feito no requerimento da firma Jacomo A. Imperio, resolveu autorizar a importação de uma machina "Kettenstuhl", descripta na relação que se lhe remette, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo inspector regional deste ministerio.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, em São Paulo:

N. 2E-1.364 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda da machina antiga, sellando neste ultimo caso, os recipientes dos fechos, conforme determina o decreto n. 23.486, dá sciencia do occorrido á alfandega local.

Dia 19

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2E-1.414 — Comunicando, em confirmação ao telegramma desta Directoria Geral, sob o n. 2E-53, de 17 deste mez, que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 13 do mesmo mez, a petição em que a firma Siqueira Cavalcanti & Irmãos, requer autorização para importar de Hamburgo, por essa aduana, tres filtros prensas Kroog, um coador com cesta peneira para tres filtros, duas bombas centrifugas para os mesmos e dois motores com interruptor para as referidas bombas, conforme consta da relação que se lhe remette.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.415 — Comunicando, o despacho do Sr. ministro, de 8 deste mez, a petição em que a Sociedade Anonyma Moinho Santista, requer autorização para importar por essa aduana uma machina urdideira, conforme consta da descriptção que se lhe remette.

Dia 20

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Po-voamento:

N. 2E-1.417 — Remettendo, e, em solução ao seu officio n. 788, de 5 deste mez, em separado, 50 folhetos contendo os decretos ns. 24.215 e 24.258, deste ministerio.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2E-1.418 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, em referencia ao seu officio n. 1.592, de 26 de abril, as cópias, do aviso n. 2.293, de 11 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e o requerimento de João Daniel, no qual solicitava a sua exoneração de machinista de 4ª classe, da Estrada de Ferro de Goyaz.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.419 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, resolveu deferir a petição da Companhia Mineira de Varias Industrias, requerendo autorização para importar por essa Alfandega uma machina retorcadeira de phantasia, conforme consta da relação enviada juntamente.

N. 2E-1.420 — Comunicando, o despacho do Sr. ministro, de 11 deste mez, deferindo a petição em que a Fabrica Maracanã Sociedade Anonyma requer autorização para importar por essa aduana uma machina retorcadeira, conforme consta da relação que se lhe remette.

N. 2E-1.421 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, deferiu a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, requer permissão para importar por essa aduana uma machina de levantar fendidos nas solas, destinada á firma Mentz, Roeben Koch & Comp., conforme consta da relação enviada juntamente.

N. 2E-1.422 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia Progresso Industrial do Brasil, requer permissão para importar por essa Alfandega, um abridor de pannos, conforme consta da descriptção que se lhe remette.

N. 2E-1.423 — Comunicando, que o Sr. ministro, resolveu, deferir por despacho de 11 deste mez, a petição em que a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Santa Heloisa, requer autorização para importar por essa aduana, uma machina para separar fios duros das fibras, conforme consta da descriptção que se lhe remette.

— Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional, em Victoria:

N. 2E-1.424 — Remettendo, em attenção ao seu pedido do officio n. 488, de 10 de junho findo, uma colleção de folhetos concernentes ás leis sociaes, visto haver exgotada a edição da "Legislação Social Trabalhista".

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-1.425 — Remettendo, assignadas, as 16 patentes de invenção, duas de melhoramento e uma de modelo de utilidade, bem como os dois titulos de garantia de prioridade, que acompanharam seu officio n. 316, de 11 deste mez, e correspondentes aos depositos effectuados sob os ns. 886 (no Estado de São Paulo), 12.929, 12.970, 13.212, 13.384, 13.491, 13.669, 14.303, 14.410, 14.411, 14.414, 14.469, 14.483, 14.494, 14.507, 14.508, 14.578, 14.314, 14.440, 14.200 e 15.013.

N. 2E-1.426 — Remettendo assignadas, as 20 patentes de invenção, uma de modelo de utilidade e duas de modelo industrial, que acompanharam seu officio n. 306, de 3 deste mez, e correspondem aos depositos effectuados sob os numeros 9.689, 9.710, 9.762, 10.285, 11.796, 12.035, 12.529, 13.133, 13.377, 13.671, 13.929, 13.977, 14.310, 14.327, 14.331, 14.366, 14.381, 14.450, 14.451, 14.482, 14.137, 13.588 e 13.587.

Dia 25

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2E-1.464 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma J. Sperb & Comp., requer permissão para importar as machinas mencionadas na relação que se lhe remette, destinadas a substituir outras iguaes, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo inspector regional deste Ministerio.

N. 2E-1.465 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma A. J. Renner & Comp, requer autorização para importar por essa aduana, uma machina enfeixadeira de cavallo de cavallo, conforme consta da descriptção que se lhe remette.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.466 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma S. Gallo, requer autorização para importar as machinas descriptas na relação que se lhe remette, destinadas a substituir outras equivalentes, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo inspector regional deste Ministerio.

N. 2E-1.467 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Ferreira Souto, requer permissão para importar as machinas constantes da relação que se lhe remette, destinadas a substituir outras que se acham imprestaveis, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo inspector regional deste Ministerio, dá em seguida conhecimento do occorrido á Alfandega do local.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.469 — Comunicando, o despacho do Sr. ministro, de 11 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia Estamparia, sociedade anonyma, requer autorização para importar por essa aduana, dois autoclaves de cobre batido, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2E-1.470 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 17 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Usina Catende Sociedade Anonyma, requer autorização para importar uma caldeira, um soprador de foligem, uma valvula de redução, duas bombas de alimentação de vapor, destinados a substituir outros que se acham imprestaveis, conforme consta da relação que se lhe remette.

N. 2E-1.471 — Comunicando, o despacho do Sr. ministro, de 2 deste mez, deferindo a petição em que a Companhia de Melhoramentos em Pernambuco requer autorização para importar por essa Alfandega um cortador giratorio e um motor electrico, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.472 — Comunicando, que o Sr. ministro, resolveu deferir a petição em que a firma Felício Magnolio & Irmão, requer autorização para importar por essa Alfandega, uma machina "Baschel", destinada a substituir outras já inutilizadas, conforme consta da relação enviada juntamente, cuja prova de inutilização ou guarda, lhe será apresentada pelo inspector regional deste ministerio.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, em São Paulo:

N. 2E-1.473 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e informando que lhe cabe presidir a inutilização ou guarda da machina antiga, sellando neste ultimo caso, os fechos dos recipientes, conforme determina o decreto numero 23.486, e levar ao conhecimento do occorrido á alfandega local.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.474 — Comunicando, que por despacho de 13 deste mez, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que a Companhia Melhoramentos de São Paulo pede permissão para importar uma instalação completa para a fabricação de papeis finos, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Contadores:

N. 2E-1.475 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, por cópia, a informação prestada pela Secção do Departamento Nacional do Commercio, em referencia ao seu officio de 2 de junho, sobre uma reclamação referente á lavratura do termo.

— Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional, em Porto Alegre:

N. 2E-1.489 — Fazendo comunicação por meio de um officio e informado que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda das machinas antigas, sellando neste ultimo caso, os fechos dos recipientes, de accordo com o decreto numero 23.486, e dá sciencia do occorrido á Alfandega dessa Capital, para que as mesmas sejam desembaraçadas.

Dia 26

Ao Sr. presidente da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.490 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, em referencia ao seu officio n. 1.667, de 17 de junho, que á vista do parecer emitido pelo presidente do Conselho Actuarial deste ministerio, que, dentro de 90 dias, deve ser ultimada a organização de uma cooperativa de seguros contra accidente do trabalho e além de outros serviços que se relacionam com aquella cooperativa.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Proprietarios de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.492 — (Identico ao officio n. 2E-1.490.)

— Ao Sr. presidente do Syndicato das Industrias em Calçados e Couros:

N. 2E-1.493 — (Idem, ao officio n. 2E-1.492.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.494 — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, requer licença para a importação de peças integrantes de uma machina, destinadas á Companhia de Calçado Clarck, conforme a relação que se lhe remette.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Estado do Amazonas:

N. 2E-1.495 — Transmittindo, de ordem do senhor ministro, por copia, em referencia ao telegramma dessa associação, de maio ultimo, as informações emittidas pelo Departamento de Portos e Navegação, sobre o embarque de balas e cartuchos destinados a essa capital, pelos vapores mixtos do Lloyd Brasileiro, e tambem da redução dos respectivos fretes.

Dia 29

Ao Sr. presidente do Syndicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.520 — Comunicando, em referencia ao seu officio de 19 de junho ultimo, no qual solicitava prorrogação de

prazo para a realização dos seguros contra accidentes, que de accordo com o parecer emitido pelo presidente do Conselho Actuarial deste ministerio, deve ser ultimada dentro de 90 dias, á organização de uma cooperativa de seguros.

Dia 30

Ao Sr. presidente da Confederação dos Ferroviarios do Brasil:

N. 2E-1.522 — Transmittindo, de ordem do senhor ministro, em resposta ao seu officio de 27 de agosto ultimo, o processo relativo ao pagamento de pensão requerido por Maria Albina, a copia do officio com os informes dados pelo Conselho Nacional do Trabalho, a respeito do ferroviario João Quintandeiro, ex-feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. inspector da Alfandega, em Recife:

N. 2E-1.526 — Comunicando, que o senhor ministro, por despacho de 24 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia Agro Industrial Usina Caxangá Sociedade Anonyma, requer autorização para importar tres filtros prensas, dez placas sobresalentes e uma caldeira, conforme consta da relação enviada juntamente.

N. 2E-1.527 — Comunicando, que o senhor ministro, por despacho de 25 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Usina Catende, requer autorização para importar um seccador vertical para assucar refinado crystalizado, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-1.528 — Comunicando, o despacho do senhor ministro, de 25 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia Nacional de Rendas e Bordados Sociedade Anonyma, requer autorização para importar 40 machinas e respectivos accessorios para fabricar rendas, uma machina para furar cartões e uma machina para encher carreteis, conforme consta da relação enviada juntamente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega, em Florianópolis:

N. 2E-1.529 — Comunicando, o despacho do senhor ministro, de 21 deste mez, deferindo a petição em que a Sociedade Anonyma Carlos Renaux, requer autorização para importar da Alemanha, uma machina de medir e enrolar tecidos de algodão, conforme consta da relação que se lhe remette.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2E-1.530 — Comunicando, o despacho do senhor ministro, de 21 deste mez, deferiu a petição em que a firma A. J. Renner & Comp., requer autorização para importar, uma prensa hydraulica rotativa, para acabamento de tecidos de linho, conforme consta da relação que se lhe remette.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2E-1.531 — Comunicando, o despacho do senhor ministro, de 17 deste mez, em confirmação ao telegramma numero 2E-55, de 22 do mesmo mez, deferindo o requerimento em que a Sociedade de Sucreries Brésiliennes, requer permissão para desembarcar tres volumes marca S. S. B. Santos, numeros 789 a 791, contendo eixos para moendas de assucar e tres bagaceiras.

Dia 31

Ao Sr. inspector da Alfandega, em Porto Alegre:

N. 2E-1.543 — Comunicando o despacho do senhor ministro, de 25 deste mez, deferindo a petição em que a firma A. J. Renner & Comp., requer autorização para importar, dois teares para lã, destinados á substituir outros que se acham imprestaveis, cuja prova de inutilização ou prova, lhe será apresentada pelo inspector regional deste ministerio.

— Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional, em Porto Alegre:

N. 2E-1.544 — Fazendo comunicação igual á do officio anterior e declarando que lhe cabe presidir á inutilização ou guarda das machinas antigas, sellando neste ultimo caso, os fechos dos recipientes, conforme determina o decreto numero 23.486, e scienciar-se do occorrido á Alfandega local, para que as mesmas sejam desembaraçadas.

— Ao Sr. prefeito municipal de Ourinhos, em São Paulo:

N. 2E-1.545 — Respondendo, de ordem do senhor ministro, o pedido do seu officio n. 129-35, de 1 deste mez, sobre fornecimento de passagens a trabalhadores, não podendo, portanto, satisfazer o pedido do operario Francisco José Arsenio, por falta de apoio na legislação vigente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO TECHNICO ACTUARIAL

DESPACHO DO SR. ACTUARIO-CHEFE

Dia 26 de novembro de 1935

The City of Santos Improvements Company Limited, requerendo aprovação de modelo de fichas para fins do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934 (Processo S. T. A. 726-35). — "O modelo apresentado satisfaz. A requerente deixou, porém, de enviar os exemplares necessarios ao expediente". — *Clodoveu d'Oliveira*.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.412 — Roga providenciar seja paga a folha referente aos vencimentos a que fez jus no mez de novembro do corrente anno, a auxiliar de 2ª classe, contractada, desta departamento, Elza Cavalcanti.

N. 1.413 — Roga providenciar seja paga a folha referente aos vencimentos a que fez jus no mez de novembro do corrente anno, o servente contractado deste departamento, Edgar dos Santos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.414 — Remette a folha de pagamento do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de novembro do corrente anno.

N. 1.415 — Roga providenciar seja paga a folha do pessoal marítimo deste departamento, relativa ao mez de novembro corrente.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.416 — Communica que tomou posse e entrou em exercicio, em 20 deste mez, Manoel José Barreto, nomeado por decreto de 30 de outubro proximo findo para exercer o cargo de guarda-vigilante deste departamento.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.417 — Roga providenciar seja paga a folha dos diaristas contractados, em serviço na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, referente ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.418 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha do guarda-vigilante deste departamento, referente ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade de Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.419 — Remette o inventario dos bens existentes na extincta segunda secção (Colonização), da Directoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento, que se achavam sob a responsabilidade do porteiro deste departamento, senhor Tiburcio de Amorim Teixeira, e que passam para o Ministerio da Agricultura, nos termos do art. 3º do decreto numero 24.345, de 1 de junho de 1934.

N. 1.420 — Communica que Manoel José Barreto, nomeado por decreto de 30 de outubro proximo findo, para exercer o cargo de guarda-vigilante deste departamento, tomou posse e entrou em exercicio em 20 do corrente.

Dia 25

Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.421 — Relativamente á communicação feita de haver cedido o predio ao telegraphista José das Chagas Ferreira.

N. 1.422 — Communica que o escripturario dessa hospedaria, Antonio Moreira da Rocha, com exercicio no Depar-

tamento Nacional da Industria e Commercio, comparecerá durante todo o mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.423 — Communica que a providencia para o sentido de ser completada a ordem de pagamento, com a declaração do nome do respectivo credor, relativo ao pagamento a um funcionario, já foi dada em 6 deste mez.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.424 — Tendo o Sr. director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, cedido ao telegraphista daquela hospedaria, José das Chagas Ferreira, o predio ali existente, communica que o referido funcionario começará a occupá-lo em 1 de dezembro proximo vindouro.

— Ao Sr. director geral, interino, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.425 — Communica que Agenor Pereira dos Santos, foi nomeado para o cargo de escrevente-dactylographo da Inspectoria deste departamento, por decreto de 11 de fevereiro de 1931, e designado para servir no Estado do Rio Grande do Sul, em 9 de março do mesmo anno. Anteriormente exercia o cargo de escrevente-dactylographo contractado da Inspectoria do Povoamento no Estado do Paraná.

N. 1.426 — Transmite documento junto, entregue pelo interessado, servente contractado, desta directoria geral, Edgar dos Santos, como prova do que allegou em seu requerimento.

N. 1.427 — Remette as segundas vias das folhas de pagamento, do pessoal mensalista, diarista, marítimo e effectivo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, e desta directoria geral, referente ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.428 — Devolve os inappas estatísticos relativos á entrada de immigrants por esse porto, durante o mez de junho, para que faça constar nos mesmos, 62 immigrants austriacos que, em transitio por este porto do Rio de Janeiro, seguiram com destino ao do Rio Grande.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Pará:

N. 1.429 — Circular n. 2 — Communica que remetteu diversas collecções de cartões postaes de propaganda nacional.

Idênticos: Aos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul e inspector federal de Imigração em Santos.

— Ao Sr. delegado tecnico do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Berlim:

N. 1.430 — Communica que remetteu diversas collecções de cartões postaes com impressos, em allemão.

— Ao Sr. director da Segunda Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.431 — Solicita providencias, no sentido de ser cancellado um pedido.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA THEROURARIA

Em 26 de novembro de 1935

Saldo anterior	26.459:763\$580
Recolhimentos:	
A' thesouraria, na séde	6:865\$800
Total	26.466:629\$380
Pagamentos	47:703\$000
Saldo existnete	26.418:926\$380
Resumo:	
Em cofre	2:481\$980
No Banco do Brasil	26.416:444\$400
	26.418:926\$380

Visto — *F. Esbérard*, contador. — *A. Mapoli*, pelo thesourheiro.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935 — Circular n. 42.

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, tendo em vista a necessidade, a bem da ordem contábil e perfeita separação dos exercicios, de manter no Banco do Brasil, na intercorrença do periodo adicional, contas distinctas para cada exercicio, relativamente ás de — Receita da União, Despesa da União e Depósitos de Terceiros, — recommenda aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, sejam observadas, rigorosamente, as seguintes instruções a partir de 1 de janeiro de 1936:

I — Os recolhimentos na conta "Receita da União" e Depósitos de Terceiros", pertencentes a cada exercicio, serão feitos em guias distinctas nas quaes se indicarão sempre os dizeres: *Exercicio de 1935* ou *Exercicio de 1936*, conforme o caso.

Identica providencia se adoptará em relação á conta "Despesa da União", caso se verifique a necessidade eventual de recolhimento nessa conta.

II — Nos supprimentos ou pagamentos saccados á conta "Despesa da União" e "Depósitos de Terceiros" deverão sempre os respectivos cheques, officios ou requisição indicar, por meio dos dizeres: *Exercicio de 1935* e *Exercicio de 1936*, o exercicio a que pertencem.

III — As guias de recolhimento ou os saques feitos á conta do exercicio de 1936 proximo futuro serão escripturados em contas distinctas de "Receita da União — Exercicio de 1936", "Depósitos de Terceiros — Exercicio de 1936" e "Despesa da União — Exercicio de 1936", pelo Banco do Brasil, a partir de 1 de janeiro, de accordo com a autorização e instruções ministradas por este ministerio.

IV — As guias de recolhimentos ou os saques feitos á conta do actual exercicio de 1935 serão escripturados nas contas já abertas e em movimento de "Receita da União", "Depósitos de Terceiros" e "Despesa da União", pelo Banco do Brasil, na forma do item anterior. — *Arthur de Souza Costa.*

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 28 DO CORRENTE

N. 604 — Relativo a promoções na Recebedoria do Distrito Federal.

N. 532 — Relativo a promoções na Alfandega de Porto Alegre.

N. 559 — Relativo a preenchimento de vagas de auxiliar de escripta da Casa da Meda.

N. 457 — Relativo a faltas peias quaes responde o 1º escripturario da Alfandega de Curitiba, Pedro Paulo de Medeiros Junior.

N. 516 — Relativo ao inquerito administrativo aberto na Delegacia Fiscal de São Paulo para apurar denuncia contra o agente fiscal José Baptista Nascimento.

N. 574 — Relativo ao inquerito administrativo para apurar denuncia con-

tra o collector das rendas federaes em Botelhos, Minas Geraes.

N. 581 — Relativo ao inquerito administrativo na Collectoria de Nova Viçenza, no Rio Grande do Sul.

N. 598 — Relativo ao inquerito administrativo contra o marinheiro da Alfandega da Bahia, Orlando Accacio Nascimento.

N. 458 — Relativo á representação do commandante dos guardas da Alfandega de Sergipe, contra actos da Inspectoria da mesma Alfandega.

N. 282 — Relativo ao inquerito de Walter de Toledo Penido, pedindo reintegração no cargo de fiscal do sello.

N. 535 — Relativo ao inquerito administrativo aberto para apurar responsabilidades de Marcello Bastos Agostini e outros.

N. 586 — Relativo á denuncia offerecida contra a Sociedade Anonyma Bolcilm Fiscal, sob a direcção do agente fiscal José Francisco de Mattos.

N. 582 — Relativo ao inquerito administrativo sobre o extravio de um processo na Delegacia Fiscal de Pernambuco.

N. 560 — Relativo ao inquerito administrativo contra o collector das Rendas Federaes, em Cruz das Almas, na Bahia, Henrique José de Andrade.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Na portaria de 10 de dezembro de 1930, concedendo ao 3º escripturario do Tribunal de Contas, Pedro Lemos seis mezes de licença, para tratamento de saude, na forma do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o disposto no art. 7º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, o funcionario, a quem se refere a presente portaria, poderá entrar no resto do gozo de licença de 4 mezes, gozando-os nos termos do art. 4º, do citado decreto 42, de 15 de abril ultimo, tendo em vista o resolvido no processo sob n. 82.042, do corrente anno".

Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 25 de novembro de 1935. — O director geral, *José Bellens de Almeida.*

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º, do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Resolve dispensar, a pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Zenir de Medeiros Borba, da comissão em que vinha servindo, no quadro movel do Thesouro.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *José Bellens de Almeida.*

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

(*) N. 84.588-35 — Raymundo Nazareth da Motta Araujo, ex-1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, pedindo lhe

(*) Reproduz-se, por ter sido publicada com incorrecção.

seja permittido continuar a contribuir para o montepio. — A vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1935

Aviso:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 92 — Communicacao, em resposta ao aviso n. P-573, de 9 de outubro findo, que as alfandegas de Belém e Fortaleza foram autorizadas a desembaraçar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, um apparelho, materiaes e mercadorias chegados dos Estados Unidos da America do Norte á consignação do senhor H. F. Johnson Jr., chefe da expedição aerea scientifica que vem estudar a cultura da canaúba no Estado do Ceará, expediente esse aprovado pelo Sr. Presidente da Republica.

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 110 — Informando, em resposta ao officio n. 384, de 5 de abril ultimo, relativamente ás importancias depositadas no Banco do Brasil para fazer face ao pagamento de mercadorias importadas do estrangeiro.

N. 111 — Informando, em resposta ao officio n. 1.185, de 25 de setembro ultimo, sobre as operações relativas ao sello "Santos Dumont".

Aviso:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 38 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que expoz o referido ministerio, resolveu autorizar a mesma secretaria de Estado a applicar do credito de 375:000\$, destacado da verba 3ª, consignação "Material", do vigente orçamento, a importancia de 230:000\$, na construção da usina de Carangola, bem como, dispensada a concorrência, nos termos do art. 246, letra A, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a realizar a despesa dessa construção por meio de adiantamento.

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 112 — Declarando, em resposta ao officio n. 353, de 30 de março ultimo, que considera o momento inopportuno para a criação de um banco hypothecario nos moldes de que trata o projecto n. 93, deste anno, dada a situação actual do mercado de capitais, tanto interno como internacional.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 58 — Informando, em resposta ao officio n. 3.599, de 17 de setembro ultimo, em que o Tribunal de Contas tratou da abertura do credito determinada no decreto n. 301, de 20 de agosto anterior, que a operação de credito de que trata o referido decreto deve ser feita pela Assistencia a Psychopathas, por intermedio do Banco do Brasil, e garantida com a caução de 1.700 apolices de

propriedade do Hospital Nacional de Alienados, incluídos nos orçamentos futuros para attender ao pagamento desse emprestimo.

N. 60 — Informando sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face ás despesas decorrentes da abertura do credito especial de 7.500:000\$ autorizado pela lei n. 87, de 7 de agosto ultimo, assumpto do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.837, de 29 do citado mez.

N. 61 — Informando, em resposta ao officio n. 3.635, de 24 de setembro proximo findo, relativamente aos recursos do Thesouro Nacional para occorrer á abertura do credito especial na importancia de 1.641:255\$, destinado ao pagamento de material de aviação fornecido ao Ministerio da Marinha por diversas firmas italianas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de novembro de 1935

Circular:

N. 61 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 218, de 15 de outubro findo, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas, para seu conhecimento e devidos effectos, que ficam incluídos no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV do artigo 1º do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno, para pagamento da taxa de \$160, papel, por kilogramma, razão de 10%, os productos insecticidas e fungicidas denominados Asphyxiante, Cooper, V 2 Fluido, Derrisol, Albolimeum e Ovicide, destinados á destruição de insectos nocivos á lavoura e á criação, e fabricados por Cooper, McDougall & Robertson Ltd., de Berkhamsted, Inglaterra, dos quaes são agentes geraes Hopkins, Causser & Hopkins, negociantes estabelecidos á rua Mayrink Veiga n. 22, nesta Capital. — O director geral, *José Bellens de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 67 — Solicitando seja designado um funcionario da referida Secretaria de Estado para fazer parte da comissão que deverá organizar o regulamento a que allude o artigo 3º da lei n. 92, de 4 de setembro ultimo, que muda a categoria dos actuaes fieis de thesoureiro e de pagador, comissão essa para a qual foi designado como representante do ministerio da Fazenda, official-maior do Thesouro Nacional, bacharel Celso Augusto da Silva.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 128 — Declarando, em resposta ao aviso n. EC 521, de 19 de setembro ultimo, que as isenções de pagamento de emolumentos consulares em conhecimento de carga, estabelecidas nos artigos 6º

e 2º do decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931, aproveitam apenas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 27

Circular n. 64 — De accordo com o resolvido no processo n. 74.864, deste anno, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda que, em face do disposto na letra a do artigo 6º, da lei n. 48, de 4 de maio ultimo, publicado no "Diario Official" de 8 do mesmo mez, ao cidadão alistavel, desde que attinja a idade de dezenove annos, não deve ser dada posse e exercicio do cargo para que tenha sido nomeado sem que possua titulo de eleitor. — O director geral, *Bellens de Almeida*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de novembro de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos: N. 1.339 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicita a Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, resolveu autorizar a admissão á cotação official de Bolsa das 3.080 apolices ao portador, de ns. 1 a 3.080, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, emitidas por aquella Prefeitura de conformidade com o acto municipal numero 659, de 10 de agosto de 1934 e decreto estadual n. 5.571, de 24 de abril, do mesmo anno.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 181 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento em que o guarda, aposentado, do Primeiro Registro Fiscal em Antamary, Gentil Bastos, pede lhe sejam concedidas passagens.

N. 182 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deixar de conhecer, no momento, a licença especial requerida pelo 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Francisco Pereira de Moraes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 117 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o recurso interposto pelo guarda-mór da Alfandega de São Luiz, do despacho da Delegacia Fiscal em Matto-Grosso que lhe negou direito a vencimentos integraes no periodo de 1 a 9 de abril de 1934, resolveu dar provimento ao alludido recurso, para o fim de deferir a pretensão do requerente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 325 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional tendo em vista o processo em que o trabalhador de campo da administração do Dominio da União no referido Estado, Castor Cesar d'Andrade pede seis mezes de licença em prorrogação, resolveu indeferir o pedido marcando-lhe o prazo de oito dias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio grande do Sul:

N. 438 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo em que dona Albertina Teixeira Pinheiro de Lima pede reconsideração do despacho pelo qual foi julgado illegal a concessão de sua pensão de montepio, na qualidade de viúva do 1º sargento do Exército, Germano Pereira de Lima, proferiu o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior, que indeferiu a pretensão da requerente, por falta de amparo legal".

Dia 23

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 528 — Communicando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, haver o Sr. ministro resolvido delegar ao Sr. director da Despesa Publica competencia para autorizar o pagamento de gratificações additionaes cujas despesas dever correr a conta do credito aberto pelo decreto n. 404, de 4 do corrente.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 527 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á solicitação do Tribunal de Contas, a dependencia da antiga Pagadoria do Thesouro Nacional, que foi cedida para prolongamento do seu cartorio.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 165 — Communicando que o Sr. director da Fazenda Nacional resolveu approvar os actos da directoria do Imposto de renda dispensando o 1º official Julio da Cruz Azevedo do cargo, em comissão, de chefe de secção de lançamento, e designando para substituí-lo o funcionario de igual categoria, bacharel Oswaldo Crespo Pereira de Souza; e, bem assim, designando o sub-contador José de Magalhães Bravo para chefe em comissão, da Secretaria da mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 138 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o concurso para provimento de lugares de escriptão de collectorias federaes, ultimamente realizado no alludido Estado, mantendo a seguinte classificação dos candidatos feita pela respectiva mesa examinadora, com as alterações propostas pela Sub-directoria do Pessoal:

1º lugar, Gregorio José Muniz e Raymundo Carvalho de Viveiros.

2º lugar, Valentim Leitão.

3º lugar, Herculano Simas Santos e Raymundo Heracléas da Silva.

4º lugar, José Raymundo Alves de Carvalho.

5º lugar, Lourival Cruz Diniz.

6º lugar, Djalma dos Santos Serra.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 647 — Remettendo documento requerido por Natalino Salvia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 241 — Comunicando haver o Sr. Presidente da Republica resolvido mandar archivar o processo em que o ex-escrivão da Primeira Collectoria Federal de Blumenau, Alfredo Buchele Junior reclama contra a nomeação de José Tavares de Lima para o lugar de collecter da referida exactoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 175 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção do direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para tres installações completas destinadas á usina de beneficiamento de algodão de propriedade da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A., compreendendo cada uma dessas installações uma prensa, tres descaroçadores com 20 serras, limpadores automaticos, alimentadores, separadores, etc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 119 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro resolveu conceder isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para uma prensa de alta densidade e mais seis installações completas destinadas á usina da requerente, compreendendo cada uma dessas installações uma prensa, tres descaroçadores com 30 serras, limpadores automaticos, etc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 126 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro que o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para 4 installações completas destinadas á usina de beneficiamento do algodão de propriedade da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, compreendendo cada uma dessas installações uma prensa, tres descaroçadores com 80 serras, etc.

— Idêntico, sob n. 127, á Alfandega de Maceió:

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 328 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica attendendo ao requerido pela Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro resolveu conceder isenção de direito e taxas aduaneiras, para uma prensa de alta densidade destinada a sua usina e mais uma installação completa de beneficiamento de algodão compreendendo uma prensa, tres descaroçadores com 80 serras, etc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 441 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido que deve aguardar oportunidade, o Sr. Ruy Futuro Rocha, que pediu sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da alludida Alfandega.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido in-

deferir o requerimento do ex-terceiro escripturario da alludida delegacia, Manoel Fernandes da Silva, pedindo cancelamento da nota constante do decreto que exonerou, porque, tendo sido o suplicante demittido a bem do serviço publico, não se lhe pode applicar o favor do decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 324 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda resolvido deixar de attender ao pedido feito pelo presidente do concurso para provimento de logares de primeira entrancia da Fazenda, no sentido de serem effectuadas fóra das horas de expediente as provas do alludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 120 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que deve aguardar oportunidade o servente da alludida delegacia, Luiz Pedrosa, que pediu sua nomeação para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 138 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, por não encontrar amparo no decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, o requerimento do ex-escrivão da mesa de rendas de São Christovão, José Vianna de Souza, que pediu cancelamento da nota "a bem do serviço publico", com a qual foi exonerado.

Dia 26

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.379 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o 4º escripturario da delegacia fiscal na Bahia, ora servindo no quadro movel do Thesouro Nacional, Murillo Cordeiro Autran, para secretariar a junta apuradora das contas do 1º semestre deste anno, da Companhia Estradas de Ferro Victoria a Minas.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 280 e 281 — Solicitando sejam fornecidas cadernetas kilometricas ao agente fiscal dos impostos de consumo, Raymundo José Coqueiro Watson, e ao ajudante do inspector chefe do serviço de fiscalização de collectorias e mesas de rendas não alfandegadas, Arthur Soares das Neves.

Directoria das Rendas Internas

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935 — Circular n. 53.

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 73.126, de 1935, e tendo em vista o despacho desta Directoria, publicado no "Diario Official" de 28 de outubro ultimo, declaro aos senhores delegados e procuradores fiscaes do Thesouro Nacional, para seu conhecimento e devidos fins, que o "correspondente de sociedades de economia colectiva, que agencia negocios, angaria

mutuarios, recebe mensalidades devidas á sociedade que representa, dá quitação dessas mensalidades e pratica, por consequencia, actos pertinentes á mesma sociedade, adquire, por força dessa actividade, a característica de "agencia angariadora", de que trata o decreto numero 24.503, de 29 de junho de 1934, e assim, qualquer que seja a sua modalidade de funcionamento ou a sua denominação, está, segundo os termos expressos da lei, obrigado ao pagamento da quota de fiscalização.

Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas internas.

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1935 — Circular n. 54.

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, attendendo a que os inspectores fiscaes do imposto de consumo são precipuamente os responsáveis pelo serviço da fiscalização desse representantes desta directoria, têm fun- imposto e que taes funcionarios, como cções que não podem ser exercidas em coordenação de esforços e directrizes com os chefes de repartições e serviços, recommenda aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, directores de Recebedorias e inspectores de Alfandegas que prestigiem, por todos os meios ao seu alcance, a acção daquelles funcionarios, ouvindo-os, sempre que fór possível, nos assumptos que se relacionarem com as funcções de que se acham investidos, tornando assim mais efficiente o exercicio dessas funcções.

Desnecessario é salientar o objectivo da medida, que, realizada com unidade de vista, dará, por certo, os melhores resultados na arrecadação e fiscalização das rendas publicas.

Alvaro Dantas Carrilho.

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935 — Circular n. 55.

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 76.935, de 1935, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que façam observar pelas collectorias federaes a padronização dos livros a serem utilizados pelas mesmas estações arrecadadoras, estabelecida nos modelos constantes dos artigos 59 e 60 e suas respectivas alíneas do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, devendo ser recusada a autenticação a todo e qualquer livro apresentado em desacordo com os referidos modelos.

Alvaro Dantas Carrilho, director das Rendas internas.

Dia 26 de novembro de 1935

Despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 73.921, de 1935, da Carteira Previsora do Laco, com sede nesta capital, solicitando approvação de um novo plano denominado serie C, de accordo com o decreto n. 24.503, de junho de 1935. — De accordo com o parecer, deferido.

Despacho do Sr. director:

Processo n. 87.128, de 1935, de José Maria Pereira Ruy, residente nesta capital, reclamando contra a "Codolar S. A.". — Convide-se a Codolar S. A. a prestar, no prazo de oito dias, esclarecimentos, de accordo com o parecer, sobre a reclamação de fls.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 13 — Solicitando providencias no sentido de ser esta Directoria informada si a divida constante da certidão numero 2.212, proveniente de multa imposta a Estanislau Muniz da Silva, remetida a essa Procuradoria com o officio numero 692, de 8 de novembro de 1933, da Delegacia Fiscal nesse Estado, já foi paga e, em caso negativo, em que situação se encontra o processo de executivo instaurado contra aquelle contribuinte.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 380 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 9.211, de 25 de outubro proximo findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 82.013, do vigente anno, em que a firma desta praça, Emmanuel Bloch & Frere pede levantamento da perempção em que incorreu e que determinou não ter essa repartição tomado conhecimento da reclamação formulada pela requerente no processo n. 8.043/34, contra o valor locativo por que foi lançado o seu estabelecimento, para os efeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões, por despacho proferido em data de 21 do fluente mez, deferiu esse pedido, de accordo com o parecer desta Directoria, nos seguintes termos:

"Em face das allegações da firma requerente e do parecer da Recebedoria do Districto Federal, sou, tambem, pelo deferimento do pedido, para effeito do levantamento da perempção. A' deliberação superior."

N. 379 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 9.877, de 11 do fluente, declara, em resposta ao citado officio, que o processo n. 40.509, de 1926, foi recebido nessa repartição pelo ajudante de porteiro Honorio Silva, em 13 de outubro do mesmo anno, sendo o seu encaminhamento feito por protocollo, de vez que era esse o expediente normal naquella época.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 87 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 77.456, do vigente anno, relativo ao auto de infracção lavrado em data de 11 de dezembro de 1933 pela então Consultoria da Delegacia Fiscal no Pará contra a Economizadora Predial Limitada por infracção do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921.

Por despacho proferido em data de 11 do corrente mez, fls. 32/35, julguei improcedente o referido auto, motivo por que recorro, "ex-officio", desta decisão para esse Conselho.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 198 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 454, de 5 do fluente, em que Delphin Pereira Duarte pede permissão para effectuar o pagamento parcelado do debito de 2:407\$800 proveniente de imposto de renda relativo ao exercicio de 1933, em quatro prestações mensaes, exarou, em 21 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do informado pela Directoria do Imposto de Renda, indeferido."

Ao Sr. director da Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda:

N. 1.200 — Remettendo a estatistica relativa ao imposto de consumo arrecadado no Estado da Parahyba, em 1934, que veio a esta Directoria acompanhada do officio n. 55, de 29 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no citado Estado.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.199 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 83.613, de 1935, que tem por base uma representação do auxiliar da fiscalização no Districto Federal, Edgard Bocayuva, sobre a entrega por essa repartição de mercadorias sujeitas a imposto de consumo, solicita audiencia e esse respeito.

— Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 1.201 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 76.729, do vigente anno, em que a Sociedade Sul Rio-grandense pede pagamento da importancia de 7:200\$, relativa ao aluguel de duas salas occupadas por essa fiscalização no edificio da mesma sociedade, correspondente ao periodo de 1 de maio do corrente anno a 30 de abril de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 245 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 86.140, do vigente anno, em que Pedro Russano pede para pagar em prestações mensaes a quantia de 13:125\$600, proveniente de multa que lhe foi imposta por infracção do Regulamento do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 104 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 79.740, de 1935, que tem por base o officio n. 445, de 4 de outubro ultimo, remettendo uma demonstração das rendas federaes arrecadadas pelas collectorias e mesas de rendas não alfandegadas desse Estado, no periodo que decorre entre janeiro e julho preteritos, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a recomendação proposta."

A recomendação, a que se refere o despacho desta Directoria, é a constante da informação prestada pelo inspector de collectorias federaes, Acrisio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"Com este officio, a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará encaminha os demonstrativos das rendas internas arrecadadas nas collectorias e mesas de rendas não alfandegadas, no mesmo Estado, referentes ao periodo de janeiro a

julho do corrente anno. Fiz a devida escripturação, nas respectivas fichas, de demonstrativos em apreço e suggerio que se solicite da Delegacia Fiscal officiante as providencias necessarias no sentido de ser, de futuro, organizado um unico demonstrativo mensal, onde se reünam num só total, as arrecadações das mesas de rendas e collectorias que lhe estão subordinadas, na fórma da discriminação contida na circular desta Directoria, numero 24, de 19 de julho ultimo, publicada no "Diario Officiel" da União, de dia 29 seguinte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Restituindo, nos termos do parecer, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 82.018, do vigente anno, em que Felipe Esnarriaga pede restituição da quantia de 510\$, proveniente do imposto de renda pago a maior no exercicio de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 70 — Transmittindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 82.753, do vigente anno, em que a firma A. Peres & Cmp., agente nessa capital, da Companhia Imobiliaria Kosmos pede o "visto" do fiscal federal na relação de premios de sorteios realizados em 9 de setembro ultimo, nessa capital.

N. 71 — Transmittindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 86.254, do vigente anno, e referente ao exame Fiscal na agencia da Edificadora do Norte Ltd., dessa praça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 147 — Transmittindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 86.372, do vigente anno, referente ao relatório apresentado pelo fiscal do Governo Federal junto á agencia nessa capital da Auxiliadora Predial S. A., D. Maria Angela de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 412 — Transmittindo, nos termos do despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 87.458, do vigente anno, em que a Acção Paulista de Solidariedade Social pede isenção do pagamento de selo para os bilhetes de uma tombola.

Dia 27

N. 715 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Ceará, George Cavalcanti, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 84.934, de 1935, que tem por base o telegramma n. 30, de 8 do fluente, dessa Inspeção, exarou, no dia 23 ultimo, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com os pareceres."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com o prestado pelo inspector chefe do serviço de fiscalização das collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Tendo o Sr. inspector de collectorias no Estado do Ceará George Cavalcanti de Cerqueira, verificado que algumas collectorias subordinadas á sua fiscalização utilizando o modelo hai-

xado com a circular n. 17, de 6 de junho do corrente anno, lançaram rendas de quatro trimestres nas columnas do exercicio de 1934, enquanto outras somente de tres por ter aquelle exercicio nove mezes, incluindo rendas do primeiro trimestre no exercicio de 1933, que teve 15 mezes, — consulta:

a) qual o criterio que deve ser adoptado a respeito;

b) se os dados relativos ás patentes devem ser lançados por quantidade de talões ou por importancias, visto ter havido divergencia nas informações prestadas pelas exactorias.

A meu ver além dos fins estatísticos ha dupla finalidade em ser conhecido o comparativo das rendas das exactorias:

1º — o fiel cumprimento do disposto na letra f do art. 94 do Regulamento do Thesouro, observando-se o que determina a circular n. 17 citada: "V — Dar conhecimento aos delegados fiscaes nos Estados, das variações para menos apuradas, afim de serem analysadas as causas e tomadas as providencias necessarias por conveniencia da arrecadação".

2º — ser conhecida sem delonga a arrecadação, mediante dados positivos fornecidos pela repartição de origem para efeito da revisão da classificação das exactorias a ser feita quinquenalmente, de accordo com o que estabelece o decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934:

"Art. 5º, paragrapho unico — A revisão da classificação das collectorias far-se-á quinquenalmente".

E devendo a classificação ou revisão respectiva obedecer ao criterio da *renda annual* arrecadada pelas collectorias (art. 5º), opino por que se responda assim a referida consulta:

I — devem ser lançados quatro trimestres de rendas arrecadadas, nas columnas de 1934, na conformidade do modelo adoptado.

II — devem ser mencionados por quantidade e respectivas importancias os dados referentes ás patentes expedidas".

Officios:

Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 85.974, de 1935, que tem por base o telegramma n. 1.150, de 12 de novembro ultimo, consultando se pode annexar a collectoria federal de Ponte de Itabapoana á de São Pedro de Itabapoana, nesse Estado, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se, em face do parecer".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Embora o decreto 24.502, de 1934, não cogite da annexação de collectorias, em casos como o de que se trata, o certo é que a alta administração fazendaria tem permitido, em caracter excepcional, o expediente proposto no telegramma de fls. 2.

Desde que se considere prejudicial aos serviços da Delegacia Fiscal a designação de um dos seus escripturarios para ocupar, interinamente, o cargo vago de collector da Collectoria de Itabapoana, não se resente, tambem, da falta de escripturario effectivo, parece-me que, como se tem procedido em situações identicas, se poderá determinar á autoridade consultante que faça a annexação alvi-

trada, observadas as disposições da circular n. 32, desta directoria, de 21 de agosto ultimo, como suggere a informação".

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 23 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 87.759, de 1935, relativo ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Minerva de Electricidade, com sede em Curitiba Alegre, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre luz e energia electrica.

N. 24 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 87.755, de 1935, relativo ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Força e Luz de Caldas Novas, Limitada, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 246 — De accordo com o resolvido por esta Directoria no processo fichado sob n. 76.518, de 1935, que tem por base o officio n. 614, de 8 de outubro ultimo, dessa Delegacia, que encaminhou o relatório apresentado pelo inspector de collectorias federaes, nesse Estado, Adahil de Salles Coelho, concernente ao mez de julho preterito, solicita providencias no sentido de que essa repartição envide esforços com o intuito de normalizar o das collectorias federaes, de accordo com o serviço de tomada de contas provisoria das collectorias federaes, de accordo com o art. 208 e alíneas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e demais disposições em vigor, serviço esse, aliás, de notavel importancia.

N. 247 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 84.961, de 1935, que tem por base o officio numero 724, de 30 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento em que José Gonzaga de Araujo Porto, collector federal em Ubá, nesse Estado, pede permissão para recolher, em 12 prestações mensaes, a quantia de 2:668\$000, proveniente de percentagens retiradas a maior em 1934, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"Recommende-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes que proceda de accordo com a circular n. 30, de 8 de agosto ultimo, desta Directoria."

N. 248 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 84.963, de 1935, que tem por base o officio n. 726, de 30 de outubro ultimo, encaminhando os requerimentos em que José Paranhos de Campos e José Pereira Campello, respectivamente, collector e escriptão das rendas federaes em Carangola, nesse Estado, pedem permissão para effectuar o recolhimento parcelado de percentagens, que retiraram a maior, exarou, em 23 do fluente, o seguinte despacho:

"O processo está solucionado pela circular n. 30, de 8 de agosto ultimo, desta Directoria."

Communique-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e archive-se."

N. 249 — Remettendo para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 78.410, do anno em curso, que tem por base o relatório do mez de junho findo, apresentado pelo inspector de collectorias — Carlos Alberto da Costa e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 148 — Remettendo para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 84.517, do anno em curso, relativo ao pedido de restituição da importancia de 4:467\$800 que faz a firma Antonio Uchôa & Comp.

N. 149 — Remettendo para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 84.513, do anno em curso, em que Enéas Rodrigues Mariz pede o registro gratuito para commerciar em alcool-motor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 271 — Comunicando que, por despacho de 23 do fluente, mandou archivar o processo fichado sob n. 85.978, de 1935, que tem por base o telegramma em que Heitor Coimbra, fiscal da "Aliança Predial S. A.", em liquidação, pede pagamento de vencimentos, a que se julga com direito, de vez que o processo relativo ao assumpto foi remittido a essa Delegacia, para a necessaria audiencia, com a ordem n. 251, do dia 4 ultimo, desta Directoria.

N. 272 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 84.985, de 1935, em que Ernestina Saenger Brutschker — pede restituição da quantia de 2:353\$200, proveniente de imposto de renda, que allega ter pago a maior no exercicio de 1933, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, porque a restituição não pode ser concedida sem a rectificação da declaração, o que não foi promovido na época propria."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 413 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 do fluente, resolveu recusar registro ao contracto celebrado nessa Delegacia, entre a Fazenda Nacional e a Estrada de Ferro Sorocabana, para a arrecadação do imposto de transporte, de vez que a sua publicação foi feita fóra do prazo legal.

Nessas condições, recommenda providencias no sentido de ser feita a lavratura do novo termo, cujo processo, com a necessaria urgencia, deverá ser remittido a esta directoria, para os fins legais.

— Ao Sr. director do Impostos de Renda:

N. 199 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 436, de 31 de outubro ultimo, em que José Joaquim da Cruz Secco pede permissão para effectuar o pagamento parcelado do imposto relativo ao corrente exercicio, exarou em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra da Directoria das Rendas Internas, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou favoravel ao atendimento do pedido. O interessado é funcionario federal e assim, o seu debito podera ser liquidado, pela forma requerida e mediante desconto em folha (paragrapho 1º do art. 2º do decreto n. 21.576, de 27 do junho de 1932). A consideração superior."

— Ao Dr. procurador delegado fiscal no Pará:

N. 1.203 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria remet-

da o processo fichado sob n. 87.243, de 1935, em que a firma J. Pazuello & Comp. é accusada de ter infringido o decreto 14.728, de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4.121 — Remetendo as tabellas que, por equívoco, acompanharam o officio n. 2.231, e 1.º do corrente mez, fichado sob n. 84.419/1935.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.205 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional a quem foi presente o processo fichado sob n. 82.115, de 1935, em que o Asylo de Orphãos Analia Franco, situado á rua Figueira, n. 65, nesta capital, pede isenção de taxa de consumo d'agua para o predio em questão. exarou, em data de 21 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer defiro o pedido de fls., condicionando a isenção dada ao consumo de sete mil e seiscentos litros d'agua por dia."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"O pedido pode ser attendido, concedendo-se a isenção do pagamento de consumo d'agua para 7.600 litros por dia, como propoz a Inspectoria de Aguas e Esgotos. A deliberação superior."

Identico para a Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 382 — Restituindo o processo fichado sob n. 81.233, de 1935, que tem por base o auto lavrado contra os bancos Italo-Belga e do Estado de São Paulo, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Processo n. 85.218, de 1935, de Maheiros Vieira, estabelecido nesta capital, requerendo encerramento da escripta de sua casa bancaria. — Apresente a carta-patente que, deverá ser cancellada.

Dia 27

Officio:

Ao Sr. gerente de The National City Bank of New York:

N. 1.202 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 84.721, de 1936, que tem por base a petição, datada de 3 de agosto ultimo, em que esse banco, allegando que foram levadas a protesto tres notas promissórias, de emissão da Companhia Nacional de Navegação Costeira, respectivamente, de Dollars 18.686.00, 13.736.00 e..... 87.685.26, com vencimentos em 15 de novembro de 1930, 15 de dezembro de 1930 e 15 de janeiro de 1931, emissão essa feita em pagamento de letras de cambio de importação de carvão, consulta:

1) Si para o pagamento dos dollars dessas notas promissórias, em 5 de julho do corrente anno, quando foram apresentadas a protesto, o Banco do Brasil daria cambio á taxa official.

2) No caso negativo, si seria permitido ao The National City Bank of New

York comprar os dollars no mercado livre, para o seu pagamento, á taxa de cambio desse mesmo mercado livre, exarou, em 22 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o officio do Banco do Brasil, a fls. 7".

O officio do Banco do Brasil, a que se refere o despacho desta directoria, está assim concebido:

"Devolvemos junto ao presente o processo 70.585, de 1935, recebido neste departamento juntamente com seu officio n. 968, de 26 de setembro ultimo."

Em resposta ao requerimento de folha 2 do The National City Bank of New York, cumpre-nos informar a essa directoria que, em se tratando de importação de mercadorias realizada antes da data de fiscalização bancaria do Banco do Brasil, quando não havia ainda curso official de cambio, não pode o Banco do Brasil responsabilizar-se pelo fornecimento de cambio á taxa official para o pagamento dessa importação.

Quanto a recorrer o City Bank ao mercado de cambio livre para a remessa dos dollars ao sacador dos titulos, nada temos a oppor, uma vez que foi reconhecida pelo Judiciario a perfeita procedencia da divida."

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de novembro de 1935

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 293 — Concedendo credito para pagamento a Antonio Nunes do Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 487 — Concedendo credito para pagamento a Affonso de Paiva Elvas.

N. 488 — Concedendo credito para pagamento a The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 292 — Concedendo o credito de 39.081\$200, á conta da verba 17.º — Obras — Importancia, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para attender ás despesas com as obras no trapiche da Alfandega de Maceió.

N. 293 — Concedendo credito para pagamento a Alcides Adour da Camara

N. 294 — Concedendo credito para pagamento a João Francisco Pitão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 150 — Concedendo credito para pagamento a Othier de Mendonça.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 427 — Remetendo o processo fichado sob n. 44.360/1933, referente á entrada da importancia de 6:042\$903, á Faculdade de Medicina, correspondente á sobra da subvenção concedida áquella faculdade em 1929.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.066 — Concedendo credito para pagamento a Oswaldo Terencio de Sant'Anna.

N. 1.070 — Concedendo credito para pagamento a Henrique Dal Poggetto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz: N. 119 — Concedendo credito a Thomé Themistocles de Azevedo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 962 — Concedendo credito para restituição á firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil.

N. 963 — Concedendo credito para restituição á firma Lauro Carvalho & Comp. Ltda.

N. 964 — Concedendo credito para restituição á firma Byington & Comp.

N. 965 — Concedendo credito para restituição á Armour of Brasil Corporation.

N. 967 — Concedendo credito para attender á restituição á Companhia União Industrial.

N. 968 — Concedendo credito para restituição á firma B. Saraiva & Companhia.

N. 969 — Concedendo credito para restituição á firma Bernardes da Silva & Comp.

N. 970 — Concedendo credito para restituição á General Electric S. A.

N. 971 — Concedendo credito para restituição á firma The Dunlop Pneumatic Tyre Co. S. A. Ltda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 373 — Concedendo credito para restituição a Maria Candida de Arruda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 765 — Concedendo credito para pagamento a Carlinda Cadaval.

N. 676 — Remetendo o processo fichado sob n. 81.886/1934, em que é interessado Telmo Elysio de Gusmão Neves.

Processos despachados

Dia 21 de novembro

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 79.559/1935 — Ariosto Pinto. — A vista do parecer, archive-se.

N. 30.794/1934 — José Maria de Albuquerque Bello. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 14.043/1934 — D. Fausta Bravi-gliere. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83.791/1935 — Orlando Galvão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 22

Pelo Sr. director da Despesa:

N. 85.080/1935 — Diogo Pinto da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer retro.

Dia 25

N. 87.078/1935 — Alayde da Silva Cordeiro. — Habilite-se de accordo com o artigo 270, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 85.680/1935 — The Western Telegraph Company Ltd. — Convida-se a requerente a prestar maiores esclarecimentos.

Dia 26

N. 79.861/1935 — D. Esther Guarny da Costa Lentz. — Habilite-se com alvará da autorização do juiz competente, na forma da lei.

N. 86.438/1935 — Arthur do Prado. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 85.938/1935 — Dr. Candido Firmino de Mello Leitão. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 85.594/1935 — Violantino dos Santos. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 86.440/1935 — José de Freitas Machado. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 88.052/1935 — Dr. Arthur Annibal do Rego Lins. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

N. 81.818/1935 — Caio da Fonseca Ramos. — Indeferido, visto que com a morte do mandante cessam os poderes conferidos ao mandatario.

N. 88.518/1935 — D. Izabel de Oliveira Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 82.974/1935 — D. Alice de Vasconcellos Gelly. — Indeferido, á vista do que já foi resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda em processo numero 10.476, do corrente anno, de cuja resolução dá conhecimento a circular n. 3, de 23 de setembro ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 89.148/1935 — João Maria Brovado Filho. — Requeira a quem de direito.

N. 77.697/1935 — Plinio de Almeida Magalhães. — Requeira por intermedio do ministerio a que pertence.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Proc. n. 25.887/1935 — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul Americana. — A taxa de educação e saúde foi instituida e mandada cobrar em estampilhas pelo art. 1º, do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932, com caracter permanente e de taxa fixa de 200 réis, sobre todos e quaesquer documentos sujeitos a sello federal, estadual ou municipal, salvante as excepções previstas no dispositivo invocado e no decreto n. 21.602, de 6 de julho seguinte.

As circulares ns. 91, de 7 de agosto daquelle anno e 95 de 24 de igual mez do anno seguinte (1933), que fixaram os caracteristicos da sua cobrança, continuaram a afirmar que a mencionada taxa recahia sobre todos e quaesquer papeis e documentos sujeitos a sello pela forma indicada. Porém, a circular n. 4, de 6 de janeiro deste ultimo anno, em additamento á primeira, declarou que a taxa de educação e saúde, a que se referiria o mencionado decreto, recahia sobre todos os contractos e actos enumerados nas tabellas A e B, annexas ao regulamento baixado com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, bem como sobre os mesmos actos ou contractos também sujeitos a sello estadual ou municipal, de accordo com a legislação estabelecida pelos respectivos Estados ou municipios.

Firmando jurisprudencia á especie, a ordem n. 92, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no "Diario Official" de 2 de junho de 1934, explanou a questão, declarando sujeito á referida taxa o cartão de inscrição, matricula ou registro para aquisição de estampilhas de

vendas mercantis por, não se tratar de acto sujeito ao imposto do sello.

Do exposto se conclue:

a), que, toda vez que houver papel, documento ou acto sujeito ao imposto do sello sobre circulação de qualquer das tres especies federal, estadual ou municipal, guardadas as excepções previstas, será igualmente cobravel aquella taxa, b), que, nos actos em que fôr devida a revalidação do sello federal, nas mesmas condições tem que ser cobrada a da referida taxa, á vista do art. 7º do decreto n. 21.335, citado.

Ora, a procuração de fls. 2 v., se acha devidamente sellada, porém, no acto do reconhecimento da letra e firma de quem a subscreveu, foi apenas cobrado o sello estadual.

Cobre-se, pois, a taxa devida neste acto, mas, sem revalidação, por isso que o art. 51 do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, acima alludido, não tem applicação aos actos sujeitos ao sello estadual ou municipal.

Submetto este meu despacho á aprovação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 34/1935[c] Saul Teixeira Salim. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Saul Teixeira Salim a multa de 744\$, devendo recolher a importancia de 387\$ de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 34/1935[c] Saul Teixeira Salim. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Saul Teixeira Salim a multa de 744\$, devendo recolher a importancia de 387\$ de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Autos:

N. 5/1935 c/ Locatelli & Pieroni. — A' vista do que consta deste processo e provada a reincidencia na falta constatada, conforme auto n. 1.423/1932, junto por linha, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Locatelli & Pieroni a multa de 1:000\$, dobro do minimo estabelecido no art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 221 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9 das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1935.

N. 6/1935 c/ José Maria Teixeira & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Maria Teixeira & Comp. a multa de 400\$, maximo do art. 122 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 6/1935 c/ José Maria Teixeira & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Maria Teixeira & Comp. a multa de 400\$, maximo do art. 122 combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 1934.

N. 5/1935 c/ Locatelli & Pieroni. — A' vista do que consta deste processo e provada a reincidencia na falta constatada, conforme auto numero 1.423/1932, junto por linha, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Locatelli & Pieroni a multa de 1:000\$, dobro do minimo estabelecido no art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 221 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1935.

Tabella de marcas, pesos e capacidades, representando as bases legais para cobrança do Imposto de consumo, da firma Weskott & Comp — A Chimica Bayer, rua Dom Gerardo n. 42-A, Rio de Janeiro:

Marcas — Classe XII — Capacidade do recipiente

Caporite em tambores de 25 kilos, 35.000 cc.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — A Chimica Bayer, p. p. Weskott & Comp.

J. S. Rodrigues da Cunha, pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas em seu domicilio (licença gratuita) vem apresentar as marcas e especificações de seus productos, ambos da classe I:

Pilulas Espirito Santo, com 30 centigrammos cada pilula, vidro com 20 pilulas, sello \$080.

Pilulas Anti-hemorroidarias, com 30 centigrammos cada pilula, vidro com 30 pilulas, sello \$080.

O signatario tem a sua residencia á rua do Catete n. 187, nesta capital.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — J. S. Rodrigues da Cunha

Tabella da marca e do peso do producto de perfumarias fabricado pela firma V. L. da Silva & Comp., estabelecida á rua 7 de Setembro n. 66, sobrado.

Marta — Peso
Hennefenol, tintura para tingir cabellos:
Em frascos, 190 grammas.
Em ampolas, 40 grammas.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935. —
V. L. da Silva & Comp.

Tabella de peso da firma A. Doret, estabelecida com fabrica de perfumarias á rua Gurupy n. 147, Ric de Jo-neiro:

Agua Colonia Extra-velha, lit o 1.200 grammas.
Idem idem, 1/2 litro, 750 grammas.
Idem idem, 1/4 de litro 300 grammas.
Idem idem, 1/10 de litro 150 grammas.
Agua de Colonia Doret, litro 1.200 grammas.
Idem idem, 1/2 litro 600 grammas.
Agua de Toilette Lavande, M/G 1.050 grammas.
Idem idem, M/M 600 grammas.
Idem idem, M/P 300 grammas.
Agua Quina, litro 1.200 grammas.
Idem idem, 1/2 litro 600 grammas.
Idem, idem, 1/4 de litro 450 grammas.
Elixir Dentifricio, litro, 1.300 grammas.
Idem idem, 1/2 litro, 800 grammas.
Idem idem, 1/4 de litro, 400 grammas.
Idem idem, 1/8 de litro, 300 grammas.
Idem idem, 1/10 de litro, 200 grammas.
Pó dentifricio, caixa, 200 grammas.
Loção, litro, 1.200 grammas.
Idem, 1/2 litro, 750 grammas.
Idem, 1/4 de litro, 300 grammas.
Idem, 1/10 de litro, 150 grammas.
Loção Ultra Moderna, M/G, 1.050 grammas.

Idem idem, M/M, 600 grammas.
Idem idem, M/P, 300 grammas.
Tónico Deesse, litro, 1.200 grammas.
Idem idem, 1/2 litro, 600 grammas.
Idem idem, 1/4 de litro, 450 grammas.
Essencial, M/G, 200 grammas.
Idem, M/P, 150 grammas.
Ethérol (Sabão liquido), vidro, 700 grammas.

Brilhantina liquida, vidro, 400 grammas.
Brilhantina concreta, pote, 100 grammas.
Fluide Doret (P/alourar os cabellos), 200 grammas.

Henne Natural, caixa, 130 grammas.
Henne composto, caixa, 100 grammas.
Juvence Fluid, M/G, 400 grammas.
Idem idem, M/P, 200 grammas.
Leite Deesse, M/G, 400 grammas.
Idem idem, M/P, 300 grammas.
Emulsina Doret, 300 grammas.
Creme Auto-massagem, caixa, 150 grammas.

Pó Arroz A. Doret, caixa, 090 grammas.

Idem idem, pacote, 500 grammas.
Rouge liquido, vidro, 030 grammas.
Rouge composto, caixa, 010 grammas.
Sacs p/banho, caixa, 600 grammas.
Esmalte Verniongle, caixa, 050 grammas.

Pedra Diamante p/unhas, caixa, 020 grammas.

Belleza dos olhos, caixa, 070 grammas.
Talco perfumado, caixa, 400 grammas.
Extracto fantasia, M/G, 100 grammas.
Idem idem, M/M, 050 grammas.
Extracto fantasia r/dourada, 200 grammas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1935. —
1. Doret.

Tabella de peso dos preparados pharmaceuticos da firma de José de Souza Gomes, estabelecida á rua Professor Gabizo n. 182:

Mel creosotado iodotónico, com., 180 grammas.

Vitamoleo, 12 amp. de 2 e 3.
Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. —
P. p. de José de Souza Gomes (assinatura illegivel).

Tabella das marcas e peso bruto, por unidade, dos productos da fabrica de perfumarias e especialidades pharmaceuticas, de propriedade de C. Magalhães & Comp., sito á rua Licinio Cardoso n. 163 (antiga Jockey Club) Districto Federal

Marcas — Peso bruto maximo por unidade

Extracto Reny, pequeno, 25 grammas.

Extracto Reny, mignon, 10 grammas.
Extracto Reny, tubos, 10 grammas.
Loção Pery, grande, 600 grammas.
Loção Pery, média, 300 grammas.
Loção Pery, pequena, 150 grammas.
Loção Pery, mignon, 150 grammas.
Pó de arroz perfumado, Jeny, 90 grammas.

Pó de arroz perfumado, Citrus, 90 grammas.

Baton Reny, 10 grammas.
Baton Pery, 10 grammas.
Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935. —
C. Magalhães & Comp.

Tabellas dos productos pharmaceuticos fabricados por Herbert Rocha Vaz, á rua Corrêa Dutra n. 57:

Marca — Capacidade

Ku-Ly, 100 cc.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. —
Herbert Rocha Vaz.

Tabella de pesos dos novos productos da S/A. Perf. J. & E. Atkinson:

Extracto Bal des Fleurs, tamanho pequeno, 25 grammas.
Extracto Bal des Fleurs, tamanho médio, 37 grammas.
Extracto Bal des Fleurs, tamanho grande, 50 grammas.
Loção Bal des Fleurs, tamanho pequeno, 150 grammas.
Oleo Bal des Fleurs, tamanho unico, 150 grammas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. —
P. p. da S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson, Antonio Teixeira Carvalho.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumarias "Veranista", de propriedade da firma J. C. Araujo & Comp., estabelecidos á rua Desembargador Isidro n. 144, Districto Federal:

Agua de colonia Veranista, litro, peso, 1.500 grammas, sello, \$5000.
Agua de colonia Veranista, 1/2 litro, peso 750 grammas, sello, 2\$500.

Agua de colonia Veranista, 1/4 de litro, peso 450 grammas, sello 1\$500.

Agua de quina Veranista, 1/4 de litro, peso 450 grammas, sello, 1\$500.

Agua de quina Petroleo Veranista, 1/4 de litro, peso 450 grammas, sello, 1\$500.

Loção Veranista, 1/4 de litro, peso 300 grammas, sello, 1\$000.

Brilhantina Veranista, luxo, peso 120 grammas, sello, \$600.

Brilhantina Veranista, sflores, peso 100 grammas, sello, \$500.

Brilhantina Veranista n. 3, peso 40 grammas, sello, \$200.

Brilhantino n. 3, peso 20 grammas, sello, \$100.

Extractos Veranista, peso 10 grammas, sello, \$200.

Sabonete Veranista, peso 100 grammas, sello, \$200.

Pó de arroz Veranista, peso 60 grammas, sello, \$400.

Pó de arroz Veranista, latinha, peso 30 grammas, sello, \$200.

Brilhantina liquida Veranista, peso 250 grammas, sello, \$500.

Oleo para cabelo, Veranista, peso 100 grammas, sello, \$200.

Sabonete Zuleide, peso 100 grammas, sello, \$200.

Loção Zuleide, 1/4 de litro, peso 300 grammas, sello, 1\$000.

Brilhantina Zuleide, pote de vidro, peso 80 grammas, sello, \$400.

Brilhantina Zuleide, pote de aluminio, peso 40 grammas, sello, \$200.

Sabonete Edelweiss, peso 100 grammas, sello, \$200.

Pó de arroz Edelweiss, peso 60 grammas, sello, \$400.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. —
J. C. Araujo & Comp.

Relação da marca e peso do pequeno fabrico de perfumarias de A. Mendel, residente á rua Domingos Freire n. 59, Estação de Todos os Santos:

Pó de arroz Ambrette, caixas bomboneiras, pesando 62 grammas.

Pó de arroz Ambrette glicerinado, caixa estylo madeira, pesando 62 grammas.

Petroleo Ambrette, pesando 400 grammas.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. —
A. Mendel.

Preparados de Adolpho Vasconcellos, estabelecido com pharmacia, á rua da Quitanda n. 27.

Nome — Classe — Capacidade

Allium Sativum, VI, 10 c. c.
Bronchigia, VI, 20 c. c.
Cardigia, VI, 20 c. c.
Cesalp opodeldoc, IX, 60 c. c.
Nagrippe, VI, 10 c. c.
Ruthina, VI, 10 c. c.
Tabletes de oleo do figado de bacalhão, II, 5 grammas.
Chenopodium anth., IV, 12 p. p.
Rio, 10 de maio de 1935. — Adolpho Vasconcellos.

Tabella das marcas e peso bruto por unidade, dos productos da fabrica de perfumarias e especialidades pharmaceuticas de propriedade de C. Magalhães & Comp., sito á rua Licinio Cardoso n. 163 (antigo Jockey Club) Districto Federal.

Marcas — Peso bruto maximo por unidade

Loção Reny, mignon, 150 grammas.
Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *C. Magalhães & Comp.*

Araujo Penna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda numero 57, de accordo com o decreto numero 23.814, de 31 de janeiro de 1934, apresentam a tabella de classe e capacidade de seus productos.

Classe I:

Digestivo Penna, peso liquido, 6 grammas.

Arcea, peso liquido, 6 grammas.

Classe IV:

Chenopodium anthelminticum, conteúdo, 12 papeis.

Matricaria Penna, conteúdo, 20 papeis.

Classe V:

Tonico Physiologico Penna, modelo pequeno, capacidade, 125 cc.

Tonico Physiologico Penna, modelo grande, capacidade, 250 cc.

Classe VI:

Cereus Brasiliensis, capacidade, 20 cc.

Arsemonia, capacidade 10 cc.

Classe IX:

Opodeldocs, capacidade, 60 cc.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.

— *Araujo Penna & Comp.*

Joaquim Neves Barata, estabelecido com fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua Demetrio Ribeiro numero 178-A, em additamento á sua tabella de preços, apresenta a dos seguintes productos postos á venda nesta data:

Productos — Capacidade — Sello

Malt Oléol (liquido), 210 cc., \$200.

Malt Oléol (liquido), 110 cc., \$080 (amostra).

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.

— *Joaquim Neves Barata.*

Tabella de peso e capacidade dos productos pharmaceuticos fabricados por Francisco Gomes Bittencourt, estabelecido á rua Uruguayana n. 111, desta cidade do Rio de Janeiro:

Vinho tonico phosphatado das 3 quinas, 400 centimetros cubicos.

Vinho iodo-tannio phosphatado, 400 centimetros cubicos.

Agua ingleza, 500 centimetros cubicos.

Bronchital, xarope, 150 centimetros cubicos.

Injecção seccativa, 180 centimetros cubicos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1935.

— *Francisco Gomes Bittencourt.*

Tabella de capacidade, (peso e volume) dos productos de Especialidades Pharmaceuticas de A. P. Cortez & Comp., sito á rua Uruguayana n. 105.

Classe — Productos — Capacidade
XII — Agua ingleza Bragantina, 500 c. c.

V — Elixir estomacal, camomilla e gengiana, 60 c. c.

V — Injecção seccativa Bragantina, 180 c. c.

V — Licor anti-herpetico, 180 c. c.

I — Pilulas do Dr. Murillo, 20 unidades de 0,30.

I — Pilulas de matico ferruginosas, 24 unidades de 0,30.

V — Salsaparrilha Bragantina, 180

IX — Unguento Santo, Bragantina, 40 c. c.

V — Vinho reconstituinte (lactoph. calcio, quina e carne), 350 c. c.

V — Vinho iodo-tannico phosphatado, 450 c. c.

V — Xarope peitoral de angico composto, 180 c. c.

V — Xarope anti-rheumatico vegetal, 350 c. c.

V — Xarope anti-asthmatico, 350 c.c.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1935.

— *A. P. Cortez & Comp.*

Tabella das marcas, pesos e capacidades dos preparados pharmaceuticos da firma C. M. Faria & Comp., estabelecida com pharmacia homeopathica, á rua Republica do Perú n. 43.

Marca — Classe — Peso ou capacidade

Panthermus, classe II, 10 grammas.

Panthermus, classe VI, 10 c. c.

Pantonus, classe VI, 20 c. c.

Isuvil, classe II, 10 grammas.

Cinaila, classe II, 10 grammas.

Antiquintussis, classe II, 10 grammas.

Antiquintussis, classe VI, 10 c. c.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1935.

— *C. M. Faria & Comp.*

Tabella das marcas e peso bruto por unidade, dos productos da Fabrica de Perfumarias e Especialidades Pharmaceuticas de propriedade de G. Magalhães & Com., sita á rua Licinio Cardoso n. 163 (antiga Jockey Club), Districto Federal.

Marcas — Peso bruto maximo por unidade

Loção Reny, grande, 300 grammas.

Oleo Pery, grande, 100 grammas.

Oleo Pery, pequeno, 50 grammas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1935.

— *C. Magalhães & Comp.*

Tabella de perfumarias, de fabricação de A. Coelho dos Santos, estabelecido á Avenida Nova York n. 14, em Bomsuccesso, Districto Federal:

Nome e marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — imposto.

Pasta dentifricia "Sanit", classe XVII, 050,0, \$150.

Pasta dent. "Elegante", classe XVII, 50,0, \$150.

Elixir dent. liq. "Sanit", classe XVIII, 150,0, \$300.

Pó de arroz "Sanit", classe V, 20,0, \$200.

Pó de arroz "Sanit", classe V, 25,0, \$200.

Pó de arroz "Sanit", classe V, 60,0, \$400.

Pó de arroz "Elegante", classe V, 60,0, \$400.

Oleo perfumado "Sanit", classe XII, 90,0, \$200.

Oleo perfumado "Elegante", classe XII, 50,0, \$200.

Brilhantina "Sanit", classe XI, 40,0, \$300.

Brilhantina "Sanit", classe XI, 20,0, \$100.

Brilhantina Elegante, classe XI, 40,0, \$300.

Tubinhos de extracto, classe I, 10,0, \$200.

Extracto "Elegante", classe I, 25,0, \$500.

Crema "Saint", classe XIII, 135,0, \$1500.

Agua de colonia "Sanit", classe II, 225,0, \$1000 (1/8 de litro).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 400,0, \$1500 (1/4 de litro).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 750,0, \$2500 (1/2 litro).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 1.500,0, \$5000 (1 litro).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 3.000,0, \$10.000 (2 litros).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 6.000,0, \$20.000 (4 litros).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 400,0, \$1500 (1/4 de litro).

Agua de colonia "Sanit", classe III, 750,0, \$2500 (1/2 litro).

Agua de colonia "Sanit", classe II, 1.500,0, \$5000 (1 litro).

Loção Tintura "Elegante", classe IV, 370,0, \$2000.

Loção Perfuma "Sanit", classe II, 290,0, \$1000.

Loção Perfume "Elegante", classe II, 400,0, \$150.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935.

— *A. Coelho dos Santos.*

Tabella de perfumarias de fabricação de Harold H. Rossen & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua General Caldwell n. 281 A:

Nomes dos productos — Classificação —

Peso da unidade — Imposto

Crème de sabão de barbear, Williar, tubo grande, XVI, 0,100 grs., \$200.

Idem, idem, tubo médio, XVI, 0,050 \$100.

Idem, idem, tubo amostra, XVI, 0,020 grs., \$050.

Loção Agua Velva Williar's, vidro grande, II, 0,375 grs., \$3500.

Idem, idem, vidro médio, II, 0,210 grs., \$1000.

Idem, idem, vidro amostra, II, 0,030, \$500.

Talco Williams em latas, VIII, 0,140 grs., \$150.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1935.

— *Harold H. Rossen & Comp.*

Tabella de capacidade das especialidades pharmaceuticas de Alberto Lopes, sito á rua Engenho de Dentro n. 26, Capital Federal:

Classe IV:

Chenopodium anthelminticum (papeis), 12 unidades, 150 réis.

Classe VI:

Odontalgico de Alberto Lopes, 4 cc., 80 réis.

Allium sativum, 10 cc., 80 réis.

Capilina, 10 cc., 80 réis.

Delivrancina, 10 cc., 80 réis.

Lienterina, 10 cc., 80 réis.

Myalgium, 100cc., 80 réis.

Oleo de Fígado de Bacalháo, 10 cc., 80 réis.

Periodinum, 10 cc., 80 réis.

Steatosinum, 10 cc., 80 réis.

Zapholinum, 10 cc., 80 réis.

Formitonicum, 30 cc., 200 réis.

Classe IX:

Calendula concreta (pomada), 30 cc., 100 réis.

Opodeldocs, 60 cc., 200 réis.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935.

— *Alberto Lopes.*

Tabella de perfumarias, de fabricação de M. V. Caballero, estabelecido á praça das Nações n. 94, Bom successo, subúrbio da Leopoldina:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade —

Imposto:

Agua Colonia Tulipan Negro e Sueno Azul, classe II, 300,0, 1\$ (1/8 de litro).

Agua Colonia Tulipan Negro e Sueno Azul, classe II, 4500,0, 1\$500 (1/4 de litro).

Agua Colonia Tulipan Negro e Sueno Azul, classe II, 800,0, 3\$, (1/2 litro).

Agua Colonia Tulipan Negro e Sueno Azul, classe II, 1.350,0, 4\$500 (1 litro).

Loções:

Tulipan Negro, Sueno Azul, Sugestion, Erisas de Mar e Orquidéa Selvagem, classe II, 150,0, \$500, (miniatura).

Tulipan Negro, Sueno Azul, Sugestion, Brisas de Mar, e Orquidéa Selvagem, classe II, 450,0, \$500 (4 tipos dif.)

Brihantinas :

Sueno Azul, Brisas de Mar e Tulipan Negro, classe XI, 120,0, \$600.

Olco Perfumado, Tulipan Negro e Sueno Azul, classe XII, 100,0, \$400.

Pó de Arroz, Tulipan Negro, Sueno Azul e Sugestion, classe V, 60,0, \$400.

Pó de Arroz Tulipan Negro, classe V, 30,0, \$200.

Tabella de perfumarias, de fabricação de A. C. da Cruz, estabelecido nesta cidade, á rua S. Pedro n. 203, loja:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto:

Petroleo Lambert. II, 450 grs., \$500.

Tintura Negrita M. N., IV, 300 grs., \$1000.

Tintura Negrita M. A., IV, 600 grs., \$2000.

Pasta dentifricia Lucy, XVII, 50 grs., \$150.

Pasta dentifricia Lucy, amostras gratis, 10 grs., \$020.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de "Coty, S. A. B.", sita á rua Figueira de Mello n. 301, Districto Federal:

Marca dos productos — Classificação local — Peso da unidade — Imposto

Loção "Cypre", § 7, 730 grs., \$2500.

Loção "L'Aimant", alinea II.

Loção "L'Origen".

Loção "L'Or".

Loção "La Fougereiaic".

"Au Crepusculo".

Loução "A. Suma".

Loção "Paris".

Loção "Emeraude".

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1935. — Coty S. A. B. (assignatura illegivel).

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de novembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 10.127/35 — E. Haussler & Companhia Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 19.676/35 — Companhia Fiat Lux. — Certifique-se o que constar.

N. 15.791/35 — Claudio Almeida. — Apresente as declarações de rendimentos referentes aos exercicios de 1934 e 1935, em face dos esclarecimentos prestados.

N. 17.801/35 — Ricardo Fernando Esch. — Prove o que allega.

N. 15.467/35. — João José Fernandes. — Prove que as retiradas foram feitas em quantias mensaes e fixas.

N. 15.772/35 — Guilhermino & Torres. — Prove que as retiradas foram feitas em quantias mensaes e fixas.

N. 15.844/35 — José Alves do Amaral. — Prove estar habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 4.374/35 — Moreira Crespo & Comp. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 13.668/35 — A. Magalhães. — Cancele-se o lançamento relativo ao exercicio de 1931, por ter sido feito sem autorização.

Façam-se os lançamentos referentes aos exercicios de 1931 a 1932, com a multa de 50%, fazendo-se as notificações para pagamento por edital.

N. 14.586/35 — Antonio da Silva Moutella. — Das decisões desta directoria cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração, nos termos do disposto no art. 123 do regulamento em vigor.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de novembro, ás 14 horas, a 119ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vicepresidente; Gennaro Vidal, Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o secretario, Sr. Diomedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 19 do corrente.

No expediente foi lido o officio numero 1.300, de 31 de outubro ultimo, da Directoria do Expediente do Theouro, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso que o representante da Fazenda, junto ao antigo Conselho de Contribuintes, interpoz do accórdão do mesmo Conselho, n. 3.700, referente ao recurso, *ex-officio*, n. 2.731, da Recebedoria do Districto Federal, de sua decisão, isentando do imposto de industrias e profissões pela occupação do armazem 12 do Cães do Porto, a firma Pereira Carneiro & Comp. Ltda., para manter, por seus fundamentos, o accórdão recorrido.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 1.297 — Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Fallou pelo recorrente o advogado Edar Oliveira Lima.

N. 2.291 — Banco Allemão Transatlantico — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento do recurso para reduzir de 50 % a multa, de accordo com o decreto n. 21.459, de 1-6-932, e cobrar o sello simples, unanimemente.

N. 2.403 — Banco Portuguez do Brasil — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro, com vista ao Sr. Othon de Mello. — Toma-se conhecimento do recurso, para homologar a desistencia e restituir o processo á repartição de origem para archivar-lo, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões, que negava provimento.

N. 2.490 — Horacio Pinto — Imposto de sello — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 117 — Theodoro Poerner — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento ao recurso para julgar nullo o processo, unanimemente.

N. 457 — Manoel Elias de Godoy — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.687 — Cruz & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.419 — Salim Tacla — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.468 — Saul Cagy & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Toma-se conhecimento do recurso para, julgando devido o imposto, encaminhar-se o processo ao ministro da Fazenda, propondo a relevação da multa por equidade, contra o voto do Sr. Othon de Mello, que negava provimento.

N. 2.480 — Manoel José da Rocha — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar cobrar a multa no triplo, de accordo com o artigo 23 do decreto n. 22.061, de 1932, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.510 — Companhia Leon Israel do Paraná S/A. — Imposto de renda — Secção do Renda an. á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Toma-se conhecimento do recurso, para mandar cobrar o imposto de accordo com o saldo de fl. 47 do processo, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Almerindo Castro. — Defendeu a recorrente o advogado William Monteiro de Barros.

N. 1.167 — Francisco Antonio de Almeida — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Toma-se conhecimento do recurso para homologar a desistencia e encaminhar o processo ao director geral da Fazenda, para que decida sobre o pagamento por quotas, unanimemente.

N. 1.707 — Dominguez & Alonso — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda an. á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 2.255 — Francisco Castellano — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.270 — Abram Schneider — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Toma-se conhecimento do recurso para devolver o processo á instancia inferior, afim da mesma apreciar o merito da reclamação, unanimemente.

N. 2.281 — Amaro Antunes Ferreira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos, *ex-officio* e voluntario — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 2.319 — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Toma-se conhecimento do recurso para devolver o processo à instância inferior, afim da mesma apreciar o merito da reclamação, unanimemente.

N. 2.379 — Carlinda Pinto Villas Boas — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra o voto do relator, que do mesmo não tomava conhecimento. E' designado o Sr. Octavio Bulhões para redigir o accórdão.

N. 2.406 — Sebero Conde y Conde. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.448 — Jayme Lopes Figueira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.449 — Francisco Hermida Oubinha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.461 — Alzira Pereira de Carvalho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal na Bahia, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.463 — Caralano Avolio & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

N. 2.483 — José Amcodo Vasques — Imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas an. à Alfandega de Santos, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

DILIGENCIA

N. 1.412 — Banco de Credito Real de Pernambuco.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29 de novembro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.521 — Marcellino Lazaro — Imp do sello — Recb. do Districto Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.524 — Byington & Comp. — Imp. do sello — Recb. do Districto Federal — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.372 — José Avais — V. mercantis — Deleg. F. em Curitiba — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.473 — Alberto Bach — V. mercantis — Deleg. F. no Rio Grande do Sul (ex-officio) — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.474 — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — V. mercantis — Recb. F. em S. Paulo (ex-officio) — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.525 — Electro Frigor Ltd. — V. mercantis — Recb. do Districto Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.532 — Irmãos Schueler — V. mercantis — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.535 — L. Andreotti & Comp. — V. mercantis — Recb. F. em S. Paulo (ex-officio) — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 1.113 — Josephina Mesquita dos Santos — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda anexo à Deleg. F. em Minas Geraes (ex-officio) — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 1.553 — Emilia Carrera Loureira, inv. do esp. de Ramon Loureiro Campo — Imp. de renda — Direct. do Imp. de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.748 — J. G. Araujo & Comp. Ltda. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda anexo à Deleg. F. no Amazonas — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 1.792 — F. Blanco Prior & Comp. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda anexo à Alf. de Santos — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.967 — Frota, Gentil de Sobral Ltda. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda no Ceara — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.295 — Maria de Oliveira Ferramenta — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em Santos — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.377 — José Felix Tanure — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Deleg. F. no Espirito Santo (ex-officio) — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.399 — Antonio Alves & Pinto — Imp. de renda — Direct. do Imp. de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.424 — Vieira Monteiro & Comp. — Imp. de renda — Direct. do Imp. de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.432 — Affonso Anastacio — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Alf. de Santos (ex-officio) — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.451 — Companhia de Navegação Fluvial Sul-Paulista — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em Santos — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.460 — Companhia Alliança da Bahia — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Deleg. F. na Bahia — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.481 — Haroldo R. Levy — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Alf. de Santos — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.495 — Berrettini & Comp. Ltda. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em S. Paulo — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.506 — Fuad & Taufic Bunduncki — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Deleg. F. em S. Paulo — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.530 — Victorio Antonello — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda an. à Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.538 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A. — Imp. de renda — Secção do Imp. de Renda em Minas Geraes — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29 de novembro de 1935, sexta-feira, às 14 horas.

N. 46 R — José Cezar & Comp. — Imp. consumo — Recons. do acc. 1.126 — Deleg. F. em Pernambuco — Rel. Sr. Arlindo Pupe.

N. 50 R — Alonso Paredes & Gonçalves — Im. cons. — Recons do acc. 433 — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. Tito Rezende.

N. 53 R — Oliveira Fernandes & Comp. — Im. consumo — Recons. do acc. 335 — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. João Ribeiro.

N. 55 R — Chiere Azer Malul — Imp. consumo — Recons. do acc. 1.401 — Recb. F. em São Paulo — Rel. Sr. Tito Rezende.

N. 56 R — Eduardo Ferreira Lobo — Imp. consumo — Recons. do acc. 606 — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.325 — Empresa Grão de Ouro Limitada — Deleg. F. no Est. do Rio — Imp. consumo — Voluntario e "ex-officio" — Rel. Sr. Tito Rezende.

N. 2.441 — Guilherme Urban — Imp. consumo — Deleg. F. em Sta Catharina — "ex-officio" — Rel. sr. Arlindo Pupe.

N. 2.587 — Sociedade de Artes Decorativas Ltda. — Deleg. F. em Sta. Catharina — "ex-officio" — Rel. Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.587 — Sociedade de Artes Decorativas Ltda. — Imp. consumo — Recb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. José O. Marques.

N. 2.612 — Omable Peres Rodrigues — Imp. consumo — Deleg. F. no Est. de Minas Geraes — "ex-officio" — Rel. Sr. José de O. Marques.

N. 2.617 — S/A Fabrica Orion — Imp. consumo — Recb. M. em S. Paulo — Rel. Sr. José O. Marques.

N. 2.622 — J. Ribeiro Branco & Comp. — Imp. de consumo — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. José O. Marques.

N. 2.626 — Empresa de Linhos Limitada — Ind. e profissões — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.627 — Felipe Varletta — Imp. consumo — Deleg. F. no Paraná — Rel. Sr. José de O. Marques.

N. 2.632 — J. R. Pires & Comp. — Imp. consumo — Recb. do D. Federal — "ex-officio" — Rel. Sr. José de O. Marques.

N. 2638 — Dalmiro Marques Fernandes — Ind e profissões — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.659 — J. R. Guimarães — Imp. consumo — Recb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.663 — Oliveira Barges — Imp. consumo — Recb. F. em S. Paulo — Rel. Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.664 — Paschoal Nobis & Filho — Imp. consumo — Recb. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.665 — Antonio Pereira Campos — Imp. consumo — Recb. do D. Federal — "ex-officio" — Rel. Sr. Tito Rezende.

N. 2.666 — A. R. Vieira — Ind. e profissões — Recb. do D. Federal — Rel. Sr. Arlindo Pupo.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 25 de novembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas, salvo no Rio Grande do Sul, onde de bom, paesará a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: De sudoeste, com rajadas de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que os ventos fortes noroeste a sudoeste, ora reinantes no Rio Prata, deverão attingir os littoral dos Estados Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo foi instavel com chuvas fracas á noite e pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e declínio de dia. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24,8 e minima 19,4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23,8 e minima 20,2 respectivamente ás 10 horas e 25 minutos e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram de sueste a sudoeste, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia de 25 de novembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	58.2	—	26	—	C	0	9c	—	I	33	24	1	I	Bx	lo
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza Poranga- ba (X).....															
Orixerambim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....	53.7	—	27	—	E	2	5b	—	I	30	23	1	I	I	lo
João Pessoa.....	59.7	—	25	—	—	—	9b	—	B	30	20	1	I	Ao	lo
Campina Grande.....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	61.2	—	27	—	NE	2	5b	—	I	30	19	7	I	I	lo
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.6	0.6	27	0	E	5	2b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	3
Maceió.....	59.2	—	28	—	NE	2	5b	P. vgs.	B	29	23	0	B	B	3
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.6	0.6	28	-1	NE	5	5b	—	I	31	24	0	B	3	B
Propriá.....	59.7	—	23	—	NE	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	59.1	0.1	27	3	NE	2	9c	P. vgs.	I	28	24	10	Ao	Aot	Ao
B. do Rio Grande (X).....															
Caeté.....	60.1	—	20	—	N	2	9b	—	I	29	18	50	I	I	Aot
Ilhéos.....	59.4	—	27	—	NE	2	9b	P. vgs.	I	29	23	0	I	I	I
Caravellas.....	58.3	1.3	24	-1	N	2	9b	Transq.	Mo	29	22	35	Ao	Ao	lo
Bello Horizonte.....	58.0	2.7	21	0	SE	2	9b	—	I	26	19	48	I	Aot	Aot
Januária (X).....															
Theophilo Otto II (X).....															
São Lourenço.....	56.5	0.8	24	-1	C	0	2a	—	B	30	14	4	B	lo	B
Cambuquira.....	58.6	3.1	27	3	SE	2	9a	—	B	27	13	0	B	I	B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora.....	60.0	4.4	21	-4	SE	5	—	—	B	31	16	5	B	Aot	I
Goyaz.....	58.7	—	22	—	E	2	9	—	—	26	21	6	—	Ao	Ao2
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	755.9	-0.1	24	1	C	0	9b	—	I	28	22	34	At	Ao	lo
Corumbá.....	56.1	—	23	—	S	2	2a	—	B	29	20	5	Aot	I	I
Aquidauana.....	55.9	0.7	23	0	N	2	9a	—	B	28	19	0	I	I	B
Bella Vista.....	56.6	—	20	—	S	2	9a	—	B	30	11	0	Aot	I	B
Gal. G. Carneiro.....	61.8	—	23	—	B	0	9a	—	B	28	18	6	I	I	lo
Victoria.....	59.7	4.2	25	-1	S	5	9b	Transq.	A	31	21	35	B	Aot	Aot
C. Itapemirim.....	60.7	4.0	24	-4	C	0	9b	—	I	35	15	23	I	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 25 de novembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	60.6	5.0	21	-1	SE	2	9b	Chão	1	26	20	0	B	1	1
Campos.....	59.5	4.8	25	-3	S	2	9b	—	1	35	20	50	B	Aot	Aot
Riburgo.....	58.0	2.8	21	-1	S	2	2b	—	B	28	14	2	B	lo	lo
Petropolis.....	60.1	4.9	18	-4	SW	2	5a	—	B	27	13	1	B	Ao	lo
Rezende.....	58.6	—	24	—	C	0	2b	—	B	34	16	0	B	1	1
Therezopolis.....	59.1	4.8	19	-3	S	2	9b	—	1	28	12	0	1	1	1
Caço Frio.....	59.9	6.0	22	-2	SW	2	9b	P. vgs.	1	24	21	1	1	1	lo
Angra dos Reis.....	59.0	2.3	22	-1	SW	2	9b	Chão	1	26	19	0	B	B	B
S. Paulo.....	59.8	5.5	17	-7	SE	2	9b	—	1	30	15	0	B	1	1
Santos (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Preto.....	55.5	2.0	27	-3	E	2	9b	—	1	36	20	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	58.1	4.7	22	-6	E	2	2a	—	B	32	14	1	B	Ao	B
Campinas.....	58.9	3.5	22	-3	SE	5	5a	—	B	31	17	0	B	B	B
C. do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Garapua (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	60.5	3.5	20	-1	NW	2	5a	Tranq.	B	23	17	0	B	B	1
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	57.5	—	21	—	NE	2	2a	—	B	25	7	0	B	B	B
S. Francisco (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	60.3	-0.8	19	-1	N	2	0	—	B	23	13	0	B	B	B
Uruguayana.....	62.2	-3.5	19	0	C	0	—	—	B	26	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.2	0.6	19	1	E	2	2a	—	B	24	11	0	B	B	B
Santa Victoria.....	55.6	—	20	—	W	8	0	—	B	20	11	0	B	B	B
Montevideo.....	53.8	-9.0	23	8	NNW	5	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	55.0	-8.0	23	5	WNW	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Ribeirão Preto e Sorocaba com 36°.

A temperatura minima verificou-se em Herval Novo com 7°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <<, relampagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era incerto. A temperatura soffreu declínio. Os ventos predominaram de sul a oeste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel no Rio Grande do Sul e soffreu declínio nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, em São Paulo, e de norte a leste, nos demais Estados. Não é feita a synopse do Paraná, por deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede metecrologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 24:			Rio S. Francisco — Dia 25:			Rio Itaipu-Açu — Dia 25:		
Esperança (X).....	16.40	0.10	Pirapórá.....	0.50	0.10	Barracão (X).....		
S. P. Olivença.....	8.23	0.07	S. Francisco (X).....			Taló (X).....		
Fonte Boa.....			Januária (X).....	0.60	-0.10	Rio do (X).....		
Tefé (X).....			Carinhama.....			Hansa (X).....		
Mandoc (X).....			Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Vello (X).....			Barra do M. Grande (X).....			Aquida (X).....		
Itacatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Mauco (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspár (X).....		
R. Nacional (X).....			Piranhas (X).....	0.21	—	Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propria.....			Rio de Monte Pardo —		
Bela Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 25:		
Imperatriz (X).....			Dia 2:			Arassuaí.....	3.50	2.34
Conceição do Araguaia.....	5.50	0.00	Guararém.....	1.20	-0.10	Barra Pontal.....	3.10	1.70
Cruzeiro do Sul (X).....			Jacarehy (X).....	0.66	0.00	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Jacupava.....	1.20	0.06	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.39	0.01	São Pedro (X).....		
Lábrea (X).....			Guaratinguetá.....	0.31	-0.02	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	1.29	0.00	Dia 24:		
Humaitá.....	3.62	0.18	Barra Mansa.....	1.11	-0.09	Tres Lagoas.....	1.30	-0.04
Maués (X).....			Barra do Pirahy.....	0.59	-0.03	Presidente Epitácio (X).....		
Major Amante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.60	0.04	Guaira (X).....		
Itakuba (X).....			Anta.....	0.54	0.12	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	2.14	0.24	Foz Iguaçu (X).....		
Alto Mira (X).....			São Fidélis.....	6.68	0.12	Cuyabá.....	2.12	-0.06
			Campo.....			S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....	5.02	0.00
						Bermejo.....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Em ascensão em São Paulo de Olivença, Fonte Boa e Humaitá e estacionário em Conceição do Araguaia. Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará em declínio entre Remanso e Cabrobó, em ascensão entre Piranhas e Propria e mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará em ascensão entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso. Itaipu-Açu — Dia 25 — Não é feita a tendência, por falta de informações. Rio de Monte Pardo — Dia 25 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 24 — Em declínio em Tres Lagoas, Posadas, Cuyabá, Formosa, São Javier e Rosario, Em ascensão em Corrientes, Concordia e Qualeguachú. Estacionário em Bermejo.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 8	ESE 10	E 12	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Quilizerambim (X).....	9.30									
Natal... (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salv. (XX).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelha (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X)...	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	S 5	SSE 3	E 3	E 3	—	—	—	—	1.870 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE 10	SE 5	NE 2	NNW 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NNW 3	N 5	NNW 8	NW 9	—	—	—	—	1.650 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespem, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de novembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 26 ás 18 horas do dia 27

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul, com rajadas frescas até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande do Sul.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 25 ás 14 horas do dia 26

O tempo foi instavel com chuvas fracas em algumas localidades. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.7 e minima 19.37 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.8 e minima 20.2, respectivamente, ás 11 horas e 10 minutos e ás 5 horas e 05 minutos. Os ventos predominaram de suéste a nordeste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 26 de novembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém.....	757.7	-0.5	28	2	E	2	9e	—	I	32	24	17	I	Io	Aot
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).															
Grajahú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (P.oran- gaba (X).....															
Quixeramobim (X)..															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)....	60.1	—	28	—	E	2	5b	Tranq.	B	31	24	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha..	59.1	-0.6	27	0	E	5	5b	Vagas	B	28	24	0	B	B	B
Maceió.....	59.3	0.1	28	0	N	2	5b	—	I	29	22	0	I	B	I
Sant'Anna de Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	59.4	-0.2	28	0	NE	5	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Propria.....	60.4	0.7	29	—	SE	2	9b	—	I	36	—	0	I	I	I
S. Salvador.....	59.4	0.3	28	1	SE	2	5e	Chão	I	30	24	1	Io	Io	I
B. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	59.9	-0.2	20	0	C	0	9b	—	I	27	17	69	I	I	Aot
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	58.7	0.4	23	-1	C	0	9b	Tranq.	M	25	22	59	Aot	Ao°	Ao°
Bello Horizonte.....	57.1	-0.9	21	0	C	0	9b	—	M	24	19	1	A	I	I
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	56.4	-0.1	23	-1	C	0	5b	—	I	30	18	1	B	I	Io
Cambuquira.....	57.2	-1.4	22	-5	NE	2	2b	—	I	28	17	1	B	I	Ao°
Passa Quatro.....	56.9	—	21	—	N	2	5a	—	B	27	18	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	56.2	—	18	—	E	2	9b	—	Mo°	26	16	25	I	I	Aot
Juiz de Fóra.....	59.0	-1.0	20	-1	E	2	9b	—	I	26	19	0	B	B	I
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	55.7	-0.2	25	2	S	2	9b	—	I	31	23	29	Io	Io	Ao 2
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	53.3	-0.6	25	2	N	2	2a	—	B	31	20	0	B	I	B
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria.....	59.0	-0.7	22	-3	C	0	9b	Chão	M	27	22	1	A	A	Io
C. do Itapemirim....	59.2	-1.3	23	-1	C	0	9b	—	I	26	15	6	Io	Io	Io

(Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 26 de novembro de 1935)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.6	-3.0	22	1	N	2	9a	Chão	B	24	20	0			
Campos	58.1	-1.4	23	-2	C	0	9b	—	M	27	20	0			
Friburgo.....	57.1	-0.9	20	-1	C	0	9b	—	I	25	17	0			
Petropolis.....	57.9	-2.2	20	-2	NE	5	9b	—	I	20	16	3			
Rezende.....	57.9	-1.7	22	-2	C	0	9b	—	I	28	19	0			
Therapopolis.....	56.9	-2.2	20	1	C	0	9b	—	I	23	18	0			
Cabo Frio.....	57.4	-2.5	23	1	NE	2	9b	P. vgs.	I	25	21	0			
Angra dos Reis.....	61.3	1.4	22	0	NW	2	5b	Chão	I	24	18	7			
S. Paulo.....	57.5	-2.3	20	3	SE	2	5e	—	B	25	16	0			
Santos.....	57.6	—	22	—	S	2	9b	Chão	I	25	19	0			
Ribeirão Preto.....	55.6	0.1	24	-3	C	0	9b	—	I	33	19	1			
S. C. do Pinhal (X)...															
Parana (X).....															
Campinas.....	58.3	-0.6	21	-1	C	0	9b	—	I	31	18	6			
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	59.3	—	17	—	C	0	≡	—	B ≡	24	14	0			
Paraguai (X).....															
Quarupiaçu (X).....															
Palmas.....	59.8	—	18	—	SE	2	5a	—	B	26	8	0			
Florianopolis.....	57.5	-2.5	23	3	C	0	0	Tranq.	B	23	18	0			
Lages.....	56.3	—	19	—	C	0	0	—	B	25	16	0			
Merval Nove (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xaxeré.....	60.1	—	20	—	S	5	2a	—	B	27	10	0			
Porto Alegre.....	60.6	0.3	20	1	W	2	5a	—	B	27	16	0			
Uruguaiana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	59.3	-0.9	23	4	SW	2	2a	—	B	28	16	0			
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	62.8	9.0	19	-4	S	2	0	—	B						
Buenos Aires.....	62.0	7.0	21	-2	ENE	2	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso e Propriá com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas com 8° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; n) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ch, chuviscos ; OO, nevoa seca ; ≡≡≡, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡≡≡, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; es, coroa solar ; el, coroa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas seguintes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações meteorológicas.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas em São Paulo e bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25:			Rio São Francisco—Dia 26:			Rio Itajhy-Assú — Dia 26:		
Esperança (X).....			Pirapóra.....	0.50	0.00	Barracão.....	0.38	-0.24
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco (X).....			Taió.....	0.57	-0.03
Fonte Boa (X).....			Januária (X).....			Rio do Sul.....	1.30	-0.09
Tefe (X).....			Carinhanha (X).....			Hansa.....	0.95	0.01
Manãos.....	17.54	0.06	Rio Branco (X).....			Subida.....	0.15	-0.20
Porto Velho.....			Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaban.....	0.86	-0.04
Itacoatiara (X).....			Remanso.....	0.66	0.01	Indalal (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blemenau.....	0.40	-0.20
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	2.08	-0.02
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota.....	2.60	0.05
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 26:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 26:			Arassuahy.....	2.70	-0.80
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.05	-0.15	Barra Pontal (X).....		
Conceição do Araguaia.....	0.52	0.02	Jacaréhy.....	0.27	—	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.64	-0.02	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.20	0.00	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.23	-0.11	Bacia Paraná Paraguay — Dia 25:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.30	-0.01	Tres Lagôas.....	1.26	-0.04
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.29	0.00	Presidente Epitacio.....	1.28	-0.04
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.10	-1.01	Granja (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.52	-0.07	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.62	0.02	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.50	-0.04	Cuyabá.....	2.54	0.42
Arumanduba.....	2.02	0.02	São Fidelis.....	2.20	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.80	0.03	Campos.....	0.72	0.04	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	4.96	-0.06

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 25 — Em ascensão em Manãos, Arumanduba e C. do Araguaia. Rios São Francisco, dia 26 — Continuará em declínio entre Joazeiro e Piranhas, em ascensão entre Traipú e Penedo e mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 26 — Continuará em declínio no resto do curso. Rio Itajhy-Assú, dia 26 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 26 — Continuará em ascensão em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 25 — Em declínio em Presidente Epitacio, Posadas, Bermejo e Corrientes. Em ascensão em Cuyabá, Rosario, Concordia e Gualeguachu. Estacionário em Formosa.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 6	ESE 11	E 11	E 16	ENE 16	—	—	—	2.300 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Macció (X).....	9.30										
S. Salvador (XX).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravelhas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (X).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	SW 1	NNW 7	NW 4	N 2	N 1	WNW 4	NW 2	11.400 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.hs	E 6	SW 3	NW 4	NW 6	N 2	NE 2	NSW 4	W 5	5.250 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00										
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	NW 1	S 5	SSW 6	S 5	E 5	SSW 9	WSW 12	—	4.800 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de novembro de 1935. . .	25.420:567\$300	24.739:270\$500
Em 27 de novembro de 1935.	1.095:527\$600	1.092:282\$800
Total.	26.516:094\$900	25.831:553\$300
Em igual período de 1934	23.168:714\$000	22.191:338\$600
Diferença para mais em 1935.	3.347:380\$900	3.640:214\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de novembro de 1935.	296.840:862\$600	288.266:056\$900
Em igual período de 1934	277.397:181\$000	269.489:590\$400
Diferença para mais em 1935.	19.443:681\$600	18.776:466\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 19

Arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1935.	16.348:759\$300
Em 25 de novembro de 1935.	979:467\$000
Total.	17.328:226\$300
Em igual período de 1934.	15.907:469\$200
Diferença para mais em 1935.	1.420:757\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de novembro de 1935.	228.230:595\$800
Em igual período de 1934.	203.096:513\$400
Diferença para mais em 1935.	25.134:082\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1935.	16.276:900\$600
Em 25 de novembro de 1935.	966:904\$500
Total.	17.243:805\$100
Em igual período de 1934.	15.807:823\$200
Diferença para mais em 1935.	1.435:981\$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
26 de novembro de 1935.	1.551:090\$600
26 de novembro de 1934.	4.123:867\$300

Receita mensal:

De 1 de novembro e 26 de novembro de 1935.	26.886:344\$600
De 1 de novembro e 26 de novembro de 1934.	25.460:679\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	1.425:664\$800

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1935.	373.692:131\$900
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1934.	340.549:926\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	33.142:205\$500
--	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e títulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

	A' vista	Official	Livre
Sobre Londres.	58\$589	89\$556	
Sobre Paris.	\$785	1\$192	
Sobre Italia.	—	1\$474	
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$290	
Sobre Portugal.	—	\$821	
Sobre Belgica:			
Papel.	—	\$613	
Ouro.	—	3\$066	
Sobre Hespanha.	—	2\$515	
Sobre Suissa.	—	5\$863	
Sobre Suecia.	—	—	
Sobre Allemanha:			
Verrechnungsmark.	4\$590	5\$560	
Reisemark.	—	3\$881	
Unterstützungsmark.	—	5\$800	
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$706	
Sobre Nova York.	11\$845	18\$142	
Sobre Montevideo.	—	—	
Sobre Buenos Aires:			
Peso papel.	3\$570	4\$974	
Peso ouro.	—	—	
Sobre Hollanda.	—	12\$230	
Sobre Japão.	—	5\$204	
Sobre Dinamarca.	—	4\$000	
Sobre Canadá.	—	—	
Sobre Austria.	—	3\$480	
Sobre Chile.	—	—	

Moedas

Libra (papel).	90\$026
Franco (papel).	1\$195
Franco belga (papel).	\$620
Peso argentino (papel).	4\$971
Reichsmark (papel).	5.812
Peseta (papel).	2\$437
Shilling austriaco (papel).	3\$400
Markka (papel).	\$400
Dollar (papel).	18\$203
Franco suíço (papel).	5\$900
Escudo (papel).	\$822
Peso uruguayo (papel).	—
Florim (papel).	12\$017
Corôa sueca (papel).	4\$600
Zloty (papel).	3\$350
Lira (papel).	1\$260

Cotações de cambio e moedas em especie, em 26 de novembro de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5%, miudas.	709\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%.	784\$000
Diversas emissões de 5%, miudas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	787\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	750\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1932).	1:010\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	397\$500
Empréstimo Municipal de 1906, port.	140\$000

Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 1.533).....	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 1.999)	160\$000
Empréstimo municipal de 8%, port. (decreto numero 2.093).....	178\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1934)	173\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246).....	720\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9%...	180\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9%...	450\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 5 %.	920\$000
Ações de bancos:	
Brasil.	390\$000
Ações de companhias:	
Progresso Industrial do Brasil	225\$000
Vendas por alvará:	
23 = Aps. Uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	781\$000
10 + 20 + 52 Aps. Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	785\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRITO — ANDARAHY

Rua São Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar)

Edital de convocação de sorteados (segunda chamada)

Esperidião de Medeiros, 2º tenente, delegado militar do Serviço de Recrutamento, na Decima Primeira Zona e presidente interino da junta acima referida, faz saber que, de accordo com o § 1º, do art. 105, do Regulamento do Serviço Militar, são, nesta data convocados os sorteados pertencentes à segunda chamada (contingente suplementar), de ns. 240 a 420, da classe de 1914; de 625 a 659, da classe de 1913, e de 702 a 710, da classe de 1912, cujas relações nominaes se acham publicadas no *Diario Official* de 30 de setembro e 1 e 2 de outubro ultimos. Os sorteados em questão devem se apresentar na sede desta junta de 5 a 15 de dezembro proximo, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2, 4 avenida Pedro II (quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisoria) e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de por mim assignado. Capital Federal, 18 de novembro de 1935. — *Esperidião de Medeiros*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO (Rua Jardim Botânico n. 187)

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram sorteados para o serviço do Exercito, em 12 de setembro de 1934, nesta Capital e na sede da 1ª C. R., os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes constituindo o contingente suplementar, devem se apresentar de 5 a 15 de dezembro, a esta Junta, que funcionará de 11 ás 5 da tarde, afim de receberem seus certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando sujeitos os que não o fizerem às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de to-

dos foi lavrado o presente edital, que será affixado na entrada principal do predio onde se acha installada esta Junta e, depois de assignado pelo presidente, publicado no *Diario Official*, por espaço de tres dias seguidos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º distrito, rua Jardim Botânico n. 187, em 25 de novembro de 1935. — *Thelio de Moraes*, presidente da junta.

Relação nominal dos sorteados de 2ª chamada, designados para servirem no 3º G. A. C.:

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Unidade

Classe de 1914

1. 138. Adalberto, filho de Albano Tavares e Adelina Rosa Alves, 3º G. A. C.
8. 130. Adriano Affonso, filho de Adriano Augusto Duarte de Almeida e Agrippina Freitas de Almeida, idem.
10. 124. Agostinho, filho de José Pereira Pinho Guimarães Maravilha e Arcelina Maravilha, idem.
14. 157. Alberto, filho de José Basse e Maria Genaro, idem.
25. 133. Alfarandir, filho de Jacintho Alves da Silva Junior e Florisbella Freire Alves da Silva, idem.
26. 194. Altamiro, filho de Joanna Vieira dos Santos e Leopoldina dos Santos, idem.
28. 140. Alvaro, filho de Thiago Rodrigues dos Santos e Iracema Soares do Espirito Santo, idem.
29. 143. Alvaro da Fonseca Andrade, filho de Antonio Pereira de Andrade e Margarida da Fonseca Andrade, idem.
35. 195. Animivro, filho de Antonio Gonçalves Laranja e Felicidade Barreira Laranja, idem.
37. 142. Anizio, filho de Possidonio Pereira de Mello e Izolina Ribeiro Pessoa de Mello, idem.
142. 178. Antonio, filho de Antonio Vicente de Moura e Rosalina Cabral, idem.
45. 207. Antonio, filho de Juventina Martha da Conceição, idem.
47. 177. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Barbosa e Constancia Perpetua de Souza, idem.
50. 161. Antonio Ferreira de Figueiredo, filho de Zacharias Ferreira de Figueiredo e Philomena Queiroz, idem.
58. 163. Armando, filho de Augusto José do Amaral e Balbina Rosa de Oliveira, idem.
59. 148. Armando, filho de José Bento Gomes e Amelia Gomes, idem.
63. 203. Arthur, filho de Carlos Nunes da Motta e Alcina Candida da Motta, idem.
64. 134. Arthur, filho de Guardiano Rosario Barreira e Paulina da Conceição Barreira, idem.
68. 210. Augusto, filho de Abrahão Antonio Gomes e Ermelinda Gomes, idem.
72. 170. Aurelio, filho de Francisco Antonio Fernandes e Maria das Dores, idem.
73. 202. Avelino, filho de Felipe Juvencio da Costa e Clementina Relho, idem.
74. 153. Ary da Silva Pinto, filho de José da Silva Pinto e Elvira Gomes Pinto, idem.
75. 164. Baldomero, filho de Baldomero Malez e Josepha Luqme Perez Malez, idem.
82. 205. Carlos, filho de José Maria da Silva e Margarida Martins da Silva, idem.
89. 176. Claudionor, filho de Gabriel José de Bessa e Alzira Maria Souza, idem.
90. 165. Claudionor, filho de Heitor José da Silva e Georgina Maria da Silva, idem.
91. 209. Claudionor, filho de Saliano Antonio da Rosa e Ernestina Candida Rosa, idem.
93. 212. Clovis Nazareno, filho de Frederico Mauro Moore e Julia da Silva Moore, idem.
95. 214. Denizar Catharino da Silva, filho de Antonio Catharino da Silva e Rachel da Conceição, idem.
98. 200. Dourival, filho de Americo Caliano e Fecula Lucide, idem.
100. 132. Eduardo, filho de Antonio Marques da Cunha Junior e Maria Rosa da Cunha, idem.
128. 136. Georgino, filho de Bernardino Ferreira e Domingas Leão, idem.
130. 168. Geraldo Rufino, de Lima, filho de Rita Maria da Conceição, idem.
134. 131. Glorio Pereira Sodré, filho de Casemiro Fernandes Sodré, idem.

144. 180. Herbert José, filho de José Caetano Horta Barbosa e Maria Luíza Barradas Horta Barbosa, idem.
 150. 145. Isaltino, filho de Germano Corrêa de Oliveira e Maria Angelica Marques, idem.
 152. 169. Ivo, filho de Antonio Paes Marques e Claudina Augusta, idem.
 156. 4. Jayme, filho de Bernardino Pinto e Adelia Maia Pinto, idem.
 157. 215. Jayme, filho de João Henrique da Silva e Georgina Sant'Anna da Silva, idem.
 159. 135. João, filho de Antonio José da Cunha e Philomena Pinto da Cunha, idem.
 162. 186. João Borges Teixeira, filho de João Borges Teixeira, idem.
 163. 171. João, filho de João Pereira Cardete e Ursula Cardete, idem.
 164. 144. João, filho de Joaquim Pereira e Alcina Rodrigues da Silva, idem.
 165. 211. João, filho de José Machado Lino e Annita Ventura, idem.
 168. 199. João, filho de Seraphim José Emiliano e Maria da Soledade Emiliano, idem.
 174. 185. Joaquim, filho de Constantino Joaquim Lemaes e Rosalina Araguez, idem.
 181. 149. Jorge, filho de Paulo Abrahão e Florinda Zeni, idem.
 182. 129. Jorge André Sisson, filho de Eduardo Henrique Sisson e Lydia Walsk Sisson, idem.
 183. 204. José, filho de Benedicto Francisco e Elisa do Carmo, idem.
 185. 216. José, filho de Francisco Merolla e Elvira Carnasse, idem.
 186. 193. José, filho de João Gualberto Vaz Fernandes, idem.
 191. 139. José, filho de Manoel Mathias Peres e Encarnação Heredia, idem.
 206. 184. Laudelino, filho de Luiz Rodrigues de Miranda e Angelina Baptista de Miranda, idem.
 209. 158. Leonardo, filho de João José Pereira e Julia Maria Pereira, idem.
 208. 187. Lidio, filho de Antonio Escano e Maria Costillon, idem.
 209. 154. Leoman Martins, filho de Francisco Martins e Lucrecia Catharina Martins, idem.
 211. 181. Lourival, filho de Abel Augusto Sampaio Varella e Olinda Ferreira Sampaio, idem.
 229. 188. Manoel, filho de Manoel Fonseca da Silva e Joanna da Fonseca Silva, idem.
 230. 175. Manoel Domingos, filho de Domingos Manoel e Clarinda Alves Pereira, idem.
 232. 167. Marcello, filho de Marcellina Maria da Conceição, idem.
 233. 197. Mario, filho de Antonio Maria Francisco e Beatriz Rosa Lopes, idem.
 138. 160. Mario, filho de José Ospera Alvarez e Maria Luíza Oléa, idem.
 241. 172. Mario, filho de Maria Candida, idem.
 246. 206. Miguel, filho do Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães e Zilda Lafayette Pinto Guimarães, idem.
 249. 126. Milton, filho de Antonio Laurindo Paranhos e Claudina Machado Paranhos, idem.
 250. 141. Milton, filho de Mario Vacinte da Silva e Anelina Regina dos Santos.
 251. 136. Moacyr, filho de Manoel Gomes Corrêa e Laura Gomes de Souza, 3º G.A.C.
 253. 174. Nelson, filho de Heliodoro Luiz Machado e Noemia Machado, idem.
 258. 183. Orlando, filho de Agostinho Carlos Moisain e Margarida Moisain, idem.
 259. 182. Orlando, filho de Alvaro de Castro e Edith Souto Maior de Castro, idem.
 260. 196. Orlando, filho de Manoel Lopes Reis e Isolina de Jeuss Vieira, idem.
 261. 201. Orlando, filho de Manoel da Silva Tavares e Guilhermina dos Santos Tavares, idem.
 266. 147. Oscar de Jesus, filho de João Manoel Tavares e Paschoal Dias, idem.
 267. 192. Oswaldo, filho de Carlos Alves Gouvêa e Eugenia Rotiris de Gouvêa, idem.
 269. 208. Oswaldo, filho de Izidoro José Monteiro e Thereza Rosa Monteiro, idem.
 272. 181. Oswaldo, filho de José Montes e Elisa da Conceição, idem.

275. 173. Octavio, filho de Francisco de Sá Lessa e Déa Accioli de Sá Lessa, idem.
 277. 213. Othon, filho de Paulino Alves dos Santos e Elisa Maria dos Santos, idem.
 278. 127. Paulo, filho de João Alves e Maria Ferreira Alves, idem.
 279. 162. Paulo, filho de José da Rocha Ferreira e Anna Baptista Corrêa de Castro, idem.
 293. 198. Salvador, filho de Antonio da Silva Netto e Maria Côrtes Ribeiro, idem.
 294. 159. Salvador, filho de Estevão Ribeiro Lopes e Dolores Teixeira Rodrigues, idem.
 302. 179. Waldemar, filho de Tragedia Alexandrina de Souza, idem.
 303. 191. Waldemar, filho de João Moreira Barbosa e Adelaide Fernandes Barbosa, idem.
 304. 190. Joaquim Pereira Diogo e Guilhermina Candida, idem.
 305. 137. Waldemar, filho de Luiz Joaquim Coelho e Amélia da Piedad, idem.
 306. 146. Waldike, filho de Luiz Feliciano Machado e Aurora de Souza Machado, idem.
 312. 125. Vicente, filho de Raphael Palmebo e Maria Locrinia, idem.
 313. 151. Wilson, filho de Antonio Gonçalves e Leonor Thezeza Gonçalves, idem.

Classe de 1913

4. 321. Amaro Marcilio Gomes, filho de Marcilio Gomes, 3º G. A. C.
 5. 320. Angelo Gonçalves, filho de Albertina Baptista, idem.
 10. 328. Casemiro de Souza Oliveira, filho de Carlos Esteves de Oliveira e Conceição de Souza Oliveira, idem.
 12. 322. Domingos, filho de Orlando Salerné e Annita Zireta, idem.
 15. 326. Euclides, filho de Eugenio Martins e Angelica Delegavé, idem.
 17. 323. Eurico Gonçalves Gomes, filho de Pedro Gonçalves Gomes e Maria Francisca da Conceição, idem.
 18. 324. Fernando, filho de Rodolpho Cancio do Rego e Maria do Carmo de Gouvêa Rego, idem.
 31. 330. Luiz, filho de Lucas Evangelista dos Santos e Cecilia Alves dos Santos, idem.
 36. 319. Manoel, filho de José Fernandes e Lucinda Gomes de Souza, idem.
 40. 331. Martinho Cardoso, filho de Manoel Martinho Cardoso e Ignez Cardoso, idem.
 47. 327. Mauricio, filho de Maria Gonçalves de Carvalho, idem.
 48. 333. Pedro Rodrigues da Silva, filho de Amancio Rodrigues da Silva e Meletana Francisca da Silva, idem.

Classe de 1912

3. 368. Antonio João de Almeida, filho de João Manoel de Almeida e Maria Angelica de Almeida, 3º G. A. C.
 5. 375. Benedicto Pereira Goulart, filho de Octaviano Pereira Goulart, idem.
 6. 379. Bráulio Gomes, filho de Marcilio Gomes, idem.
 9. 373. Carlos Mario Cantão, filho de Raymundo P. Ferreira Cantão, idem.
 11. 369. Democrito de Souza Coelho, filho de Manoel de Souza Coelho e Guilhermina de Souza Coelho, idem.
 18. 377. João Luiz dos Santos, filho de Luiz dos Santos Mendonça e Felizarda dos Santos, idem.
 20. 366. João Ventura Nunes Ferreira Filho, filho de João Ventura Nunes Ferreira e Lucia Maria Augusta, idem.
 21. 367. Joaquim Guimarães Filho, filho de Joaquim Guimarães e Ignez Guimarães, idem.
 23. 371. José Antonio de Carvalho, filho de Antonio José de Carvalho e Dorothea Maria da Silva, idem.
 26. 370. Leopoldino Brasil da Silva, filho de Antonio Rufino da Silva e Francellina Brasil da Silva, idem.
 27. 376. Manoel de Andrade Rocha, filho de Maria de Andrade Rocha, idem.

48. 378. Rubens Xavier de Souza, filho de Laura Xavier de Souza, idem.
46. 377. Tito Livio C. Teixeira Leite, filho de Joaquim Teixeira Leite, idem.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, rua Jardim Botânico n. 187, 26 de novembro de 1935.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO — 6ª ZONA

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 15 de setembro de 1934, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, que fazem parte do contingente da segunda chamada, se apresentarem de 5 a 15 de dezembro do corrente anno, á sede desta Junta, á rua do Passeio n. 82, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1. no O. G. da 1ª R. M., onde serão inspecionados de saúde e dahi á sede do 1º G. A. D., caso sejam julgados aptos.

Os cidadãos sorteados abaixo mencionados, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentarem até o dia 20 do citado mez, na unidade onde foram mandados incorporar, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos ás penas da lei

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, laorei o presente edital, que será affixado na sede da Junta e publicado no *Diario Official*.

Districto Federal, 22 de novembro de 1935. — Eduardo Walter Watson.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome —
Filiação

Classe de 1914

- | | |
|--|--|
| 3. 184. Accacio, filho de Elpidio Perreira Monteiro e de Eudoxia Ditra. | 95. 248. Armiro, filho de Aureliano Jeronymo da Conceição e de Carmelita da Fonseca. |
| 6. 161. Achilles, filho de Pascuale Felipo e de Maria Assumpta. | 102. 191. Augusto, filho de Maria Aria. |
| 12. 164. Adriano, filho de Adriano Luiz do E. Santo e de Joanna do Espirito Santo. | 103. 257. Aurelim, filho de Januario Pereira Guimarães e de Maria da Conceição. |
| 13. 147. Affonso, filho de Angelo Joaquim da Silveira e de Amelia C. Ladeira. | 103A. 151. Aurelio Teixeira de Carvalho, filho de Antonio Teixeira de Carvalho. |
| 20. 196. Alberto, filho de Joaquim Baptista e de Maria da Gloria. | 105. 173. Benjamin, filho de Adelino de Almeida e de Delphina de Jesus. |
| 25. 186. Alberto, filho de Aberto Lopes Cemencio e de Rita Lopes de Andrade. | 108. 218. Bernardino, filho de Domingos da Costa Mattos e de Celestina F. C. Mattos. |
| 36. 183. Adalberto, filho de Felisberto Torres e de Anna Ribeiro Torres. | 112. 197. Carlos, filho de Antonio Castanheira e de Conceição Gil Atanesia. |
| 39. 180. Alexandre Gomes, filho de Belmiro Gomes Pinto e de Maria da Conceição. | 118. 170. Carlos, filho de José Pelegrine e de Leopoldina Feltruce. |
| 41. 243. Alfonso, filho de Constantino Siqueira Ribas. | 119. 177. Carlos, filho de José Rodrigues dos Santos e de Maria da Encarnação Roiz. |
| 42. 248. Alfredo, filho de André Renato e de Branca Renato. | 123. 230. Cesar, filho de Martinho Gomes da Silva e de Emilia de Oliveira Dias. |
| 44. 165. Alfredo, filho de José Chamas e de Mercedes Teixeira. | 131. 159. David, filho de Heraclito dos Santos Pereira e de Isolina L. Pereira. |
| 45. 175. Alfredo, filho de José Joaquim Machado e de Noemia de Castro Caminha. | 134. 179. Diogenes, filho de Diogenes dos Santos Pontes e de Maria Reis Pontes. |
| 47. 216. Almerindo, filho de Augusto Joaquim Ribeiro e de Martinha P. P. Castro. | 141. 232. Edison, filho de José Alves Ribeiro e de Petrina Alves Ribeiro. |
| 52. 253. Alvaro, filho de Antonio José de Oliveira e de Maria Assumpção Oliveira. | 142. 200. Edmundo, filho de Alberico Pinto Leal e de Venancia Moreira da Rocha. |
| 54. 237. Alvaro, filho de Carmen Celestina. | 152. 233. Emerico, filho de Emerico Wuensch e de Magdalena Perino. |
| 58. 187. Alvaro, filho de Numa Pompilio Lycurgo Migilini e de Maria A. Mendes. | 155. 224. Euclides, filho de Antonio Martins dos Santos e de Francisca M. Pereira. |
| 65. 229. Annibal, filho de João Pereira e de Maria de Jesus. | 161. 172. Evaristo, filho de Fernando Lopes e Albina Vasques. |
| 69. 186. Antonio, filho de Augusto Cardeal e de Genoveva Soares. | 164. 239. Fausto, filho de Antonio Augusto de Almeida. |
| 71. 256. Antonio, filho de Firmino Motta e de Ermelinda Pinheiro. | 165. 194. Feliciano, filho de Francisco dos Santos e Augusta Moreira. |
| 82. 247. Archibaldo, filho de Mario José Gomes e de Eulgenia Metz. | 173. 246. Francisco, filho de Francisco Vieira da Silva e Rosa Moreira da Silva. |
| | 176. 255. Francisco, filho de Francisco Lourenço Morgado e Custodia Costa Oliveira. |
| | 179. 160. Francisco de Aguiar Barbosa, filho de Francisco Aguiar Amorim. |
| | 186. 150. Guilherme, filho de Antonio Domingues e Maria Sandejas. |
| | 189. 202. Heitor, filho de José Martins Cardoso e Joanna da Silva. |
| | 192. 195. Henrique, filho de Armando Felix do Nascimento e Norberta do Nascimento. |
| | 196. 158. Hugo, filho de Luiz da Costa Filho e Maria da Costa. |
| | 202. 226. Jayme, filho de Bernardino de Oliveira e Antonia Marcilia. |
| | 203. 222. Jayme, filho de Jeronymo Alves Villela e Maria da Gloria Alves Villela. |
| | 205. 152. Jeronymo, filho de José Esteves Cardoso e Thereza Cardoso. |
| | 206. 188. Jeronymo, filho de José Martins dos Santos e Alzira da Silveira Santos. |
| | 209. 214. João, filho de Antonio Lopes e Maria da Encarnação. |
| | 215. 242. João, filho de José Alves e Luiza Diniz de Souza. |
| | 217. 211. João, filho de Luiz Pinto da Silva e Maria de Lourdes Gouvêa. |
| | 222. 212. Joaquim, filho de João Baptista Scovino e Maria Assumpta Cecilia. |
| | 225. 155. Joaquim, filho de Francisco Parreira e Maria do Carmo Borges. |
| | 226. 157. Jorge, filho de Aristides Paes Ribeiro Navarro e Herminia C. Navarro. |
| | 228. 167. Jorge, filho de Felipe Cozzi e Rosa Negri. |
| | 231. José, filho de Antonio Fernandes Perez e Elvira Quintas Domingues. |
| | 232. 193. José, filho de Antonio José Ferreira e Isaura de Jesus Ferreira. |
| | 234. 261. José, filho de Augusto Rodrigues Pereira e Iva Teixeira Ribeiro. |

237. 235. José, filho de Joaquim Ferreira Filho e Francisca Ferreira da Silva.
238. 254. José, filho de João Baptista Muller de Souza e Antonia Ponciorelli.
240. 228. José, filho de José Fortunato Lobão e Maria Augusta.
241. 149. José, filho de Manoel Luiz Marques e Maria Rosa Leitão.
245. 169. José Mariano, filho de Benjamin Mariano.
248. 234. Julio, filho de Manoel Cerqueira e Esther Glória Cerqueira.
247. 190. Julio, filho de Delvina Pereira da Silva.
249. 238. Julio, filho de Samuel Galpe e Anna Burdman.
254. 181. Lucio, filho de José Ribeiro da Cunha e Isabel Binot da Cunha.
255. 221. Luiz, filho de João Augusto de Freitas e Eliza Gonçalves de Freitas.
257. 174. Luiz, filho de Maria da Conceição Pinto Cerqueira.
260. 189. Manoel, filho de Amadeu José Maria e Ermelinda Aurora.
267. 178. Manoel, filho de Antonio Mathias e Augusta da Conceição.
275. 205. Mario, filho de Baptista Provinciano e Raphaela Spinelli.
278. 198. Mario, filho de Emilio Francisco Augusto e Maria Giusepha Canone.
279. 209. Mario, filho de Francisco Ferrreira da Silva e Albina F. Leite.
281. 252. Mario, filho de Manoel Esteves da Cruz e Julia Maria da Cruz.
284. 251. Maurizio, filho de Pedro Roberto e Maria Montuano.
294. 250. Nabucodonosor, filho de Ludovina Dias da Silva.
295. 244. Nelson, filho de Alfredo Francisco e Conceição Loureiro.
300. 182. Nicola, filho de João Geluzio e Maria Chiarelli.
309. 166. Orlando, filho de Hyppolito José dos Santos e Dioguina dos Santos.
310. 206. Orlando, filho de Manoel Alves Valente e Josepha Alves Valente.
313. 185. Oscar, filho de Cypriano Joaquim Gomes e Maria de Assumpção.
315. 176. Oswaldo, filho de Augusto Moreira e Etelvina da Silva Moreira.
316. 220. Oswaldo, filho de Avelino da Rocha Lopes e Amanda La Puente.
317. 213. Oswaldo, filho de Francisco Durão Antes e Julia Catta Antes.
319. 215. Oswaldo, filho de João Ferreira e Amelia Candi-da Ferreira.
322. 223. Paschoal, filho de João Balbi e Rosa Balbi.
323. 245. Paulo, filho de Pedro Jora e Leonor Rodrigues.
325. 199. Pedro Alves, filiação ignorada.
326. 163. Pedro, filho de Elias Forcat e Maria Forcat.
331. 231. Raymundo, filho de Pedro Lourenço e Rosa Ter-torelli.
342. 319. Salvador, filho de Luiz Magdaleno e Luiza Calabria.
343. 171. Salvador, filho de Miguel Santanelli e Rosa Monteliano.
345. 207. Seraphim, filho de Seraphim Moreira de Almeida e Joanna de Almeida.
346. 148. Setino, filho de Francisco Gavio e Assumpta Rayo.
349. 154. Theotonio, filho de Antonio Pinto Mesquita e Eugenia Geordano.
350. 241. Vicente, filho de Agostinho Galato e Rosa Giufio.
355. 203. Virginio, filho de Virginia Rodriguez.
361. 153. Waldemar, filho de José Nunes de Frias e Amelia Rodrigues de Frias.
362. 192. Waldemar, filho de Paschoal Carnaval e Encarnação Querino.
365. 162. Waldemiro, filho de Antonio Ferreira Lourenço e Adelaide F. Lourenço.
367. 204. Walter, filho de José Rodrigues Pimentel e Palmyra Pimentel.
369. 208. Wanderley, filho de Alzira Vieira Lobo.
372. 210. Wurts, filho de Didio Rangel Martins e Dalila Duarte Martins.

Classe de 1913

1. 396. Alberto, filho de Alberto Neves e Maria Cabral.
6. 390. Alzendo, filho de Francisco Gonçalves de Aguiar e Julia B. Alencar.
7. 402. Angenor, filho de Luiz Pereira dos Santos e Avelina G. dos Santos.
15. 397. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Lourenço e Amelia Pereira.
16. 405. Arlindo, filho de Adolpho da Silveira e Leopoldina Cardoso de Oliveira.
17. 416. Bernardino Maia, filho de Manoel dos Santos Ferreira.
32. 403. Francisco Ferreira da Rocha, filho de João da Rocha.
35. 400. Henrique, filho de José do Carmo de Oliveira e Celia C. Oliveira.
37. 392. Iamaia, filho de Ernesto Gonçalves e Carmelita Rocha Gonçalves.
38. 393. Jadario, filho de Adolpho Rubenstein e Theodora Rubenstein.
44. 399. José, filho de Francisco Valentim da Silva e Maria Angelica Conceição.
46. 413. José, filho de José Maria da Silva e Maria Jose Teixeira.
50. 411. José Lelis do Nascimento, filho de Gabriel Lopes do Nascimento.
51. 410. Julio, filho de Isabel Maria Lamas.
57. 414. Manoel Felix de Almeida, filho de Maria Carolina.
59. 415. Mario, filho de João Vicente Panar e Emma Zagari.
60. 407. José Amelio, filho de José Amelio Paulo e Maria José de Almeida.
65. 391. Milton, filho de José Basson e Miracema Pereira Basson.
67. 408. Moacyr, filho de João Baptista Pessoa e Oliva dos Santos.
69. 409. Moacyr, filho de Alcides Caldeira da Cruz e Maria Carlos da Cruz.
72. 404. Nilmon, filho de Nilo Esteves Cardoso e Albertina de Freitas Cardoso.
84. 395. Roberto, filho de João Paula de Miranda e Antonia Barbosa de Miranda.
85. 394. Ruy, filho de Argeu Barbosa de Almeida e Noemia Vieira de Almeida.
88. 401. Samuel, filho de Adolpho Markeson e Anna Markeson.
92. Waldemar, filho de Antonio Elias e Vicencia Galoti.
93. 412. Waldemar, filho de Maria José da Silva Ferreira.

Classe de 1912

6. 463. Antonelli, filho de Francisco Martins
11. 466. Carlos Lopes Martins, filho de Carlos Lopes Martins.
12. 474. Crispim Santos, filho de Manoel Moraes Santos.
13. 469. Domingos de Vasconcellos, filho de Sebastião de Vasconcellos Azevedo.
20. 467. Henrique Simone, filho de Caetano Simone.
24. 468. José Lopes da Silva, filho de José Lopes da Silva.
25. 460. José Soares, filho de Horacio Torres de Moraes.
27. 462. José Rodrigues Filho, filho de José Rodrigues.
28. 470. José Soares da Motta, filho de Manoel Rodrigues da Motta.
29. 464. Laudelino Ribeiro, filiação ignorada.
30. 472. Lucio Dias de Mello, filho de Levino Dias de Mello.
33. 465. Nelson da Silva Serra, filho de Eurico da Silva Serra.
36. 473. Ramiro Nascente, filho de Antonio Bonifacio Nascente.
40. 471. Vicente de Paula, filho de Apolinaria da Silva Paula.
44. 461. Zildo José Borges, filho de Francisco José Borges.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto. Em 22 de novembro de 1935.— Eduardo Walter Watson, presidente.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" em 24 do corrente, á pagina n. 25.466.

3.º G. A. C. — Forte de Copacabana**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. presidente do C. A., desta unidade, faço publico, aos interessados que, até o dia 30 do corrente, acham-se abertas inscrições neste Forte, para fornecimentos durante o mez de dezembro vindouro, de diversos artigos, mediante concorrência administrativa, de accordo com o Código de Contabilidade da União, e outras disposições em vigor.

As listas de material e outras informações acham-se á disposição dos interessados, na secretaria da unidade, nos dias uteis das 10 ás 12 horas.

Capital Federal, 18 de novembro de 1935. — *Arthur Napoleão Montagna de Souza*, 1.º tenente, ajudante e secretario do C. A.

Directoria da Aviação**SERVIÇO DE INTENDENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência, publicados no *Diario Official* n. 270, de 23 do corrente, e á pags. 25.661/62-63-64-65-66.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Luiz Peres Moreira*, 1.º tenente de Administração, secretario do C. A.

Directoria da Aviação**SERVIÇO DE INTENDENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publica-

do no *Diario Official* n. 268, de 21 de novembro corrente, á pags. 25.465/66.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1935. — *Luiz Peres Moreira*, 1.º tenente de Administração, secretario do C. A.

Directoria do Material Bellico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 25.585 do "Diario Official" de 22 de novembro.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA**Inspectoria de Aguas e Esgotos**

No "Diario Official" de 23 de novembro acha-se publicado, á pagina 25.582, um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 77 da travessa João Affonso que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de novembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

Declaro, para os efeitos de direito, que o Sr. director, por acto de 16 de setembro ultimo, resolveu aproveitar, como ajudante de 3.ª classe da 5.ª Inspectoria de Linha, o trabalhador, em disponibilidade, desta Estrada, José Alvino, ficando marcado o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste edital, para sua apresentação no escriptorio central da 3.ª Divisão.

(P. 79.203/35).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de novembro de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria da Fazenda**

(D.F.1)

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a concorrência administrativa marcada para as 13 horas do dia 2 de dezembro proximo vindouro e destinada ao fornecimento a este ministerio, durante o referido mez, do artigo do grupo 7-7-C-4 — Carvão de pedra estrangeiro n. 2, não mais se realizará, ficando sem efeito, consequentemente, os editaes respectivos, publicados no "Diario Official" dos dias 16 e 25, etc. do mez de novembro corrente.

Commissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, (D.F.1), em 27 de novembro de 1935.

Haroldo Methodio da Costa, 2.º tenente-contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 12 de dezembro de corrente anno, ás 13 horas, na sala da Comissão de Concorrências da D. F., serão recebidas, abertas e julgadas, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no Rio de Janeiro, durante o anno de 1936, os artigos dos sub-grupos: "Mantimentos" e "Açougue", do grupo 56 — Munções de bocca, constantes das relações annexas, sob as seguintes condições:

1.ª A Comissão de Concorrência será constituída por chefes de divisão da D. F., designados pelo D. G. F., assumindo a presidência o mais antigo.

2.ª Só poderão comparecer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e inscriptas na D. F., de accordo com as ordens em vigor; as inscrições deverão ser requeridas ao D. G. F. até ás 12 horas do dia 10 de dezembro deste anno, com a menção do sub-grupo em que a firma possa e queira tomar parte.

3.ª As propostas, cujos impressos serão fornecidos pela D. F. 1, deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer cousa que cause duvidas.

Os concorrentes apresentarão juntamente, conforme modelo, também fornecido pela D. F. 1, resumo das mesmas propostas, para organização do respectivo mappa comparativo. As propostas e os resumos serão apresentados em duas vias, em envelopes fechados e lacrados, tendo por fóra o nome da firma e a indicação do sub-grupo a que as mesmas se referirem.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos do presente edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

6.ª Os concorrentes deverão apresentar suas propostas para os artigos de cada sub-grupo, separadamente. Do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não serão tomadas em consideração as propostas dos licitantes não inscriptos na fórmula do item 2 deste edital e, bem assim, as que não contiverem a declaração expressa de completa submissão ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e do presente edital.

7.ª Os concorrentes apresentarão com as suas propostas, documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância da caução indicada na relação do sub-grupo respectivo, para garantia das mesmas propostas. Taes cações, que serão elevadas ou reduzidas na proporção de 10 % do fornecimento provavel, em 1936, dos artigos que forem adjudicados a cada um dos licitantes, só serão restituídas depois de terminados os fornecimentos a que ficarem sujeitos os licitantes preferidos. A inobservância dos compromissos assumidos será passivel da pena de reversão da mesma caução para a Fazenda Nacional. Todos os concorrentes, mesmo os que tenham tomado parte em concorrências anteriores, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

8.ª As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas a todas as condições constantes das relações de cada um dos sub-grupos.

9.ª No caso do fornecedor não attender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições a que se refere o item anterior, fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha, a diferença que se verificar entre o seu

preço acceto e o do licitante que lhe seguir na concorrência, e, sendo o seu o unico preço obtido na concorrência, a administração fará a aquisição na praça, por indicação da D. F., correndo por conta do fornecedor a diferença respectiva.

10. Pelo não cumprimento das disposições deste edital, ás quaes, sob forma contractual, fica sujeito o fornecedor, será cassada a sua idoneidade, com perda da caução, ficando elle impossibilitado de concorrer aos fornecimentos durante dous annos, contados da publicação, no *Diario Official*, do acto respectivo.

11. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa seja depositada na Pagadoria da Marinha.

12. São considerados casos de força maior, que poderão ser allegados, por atraso de entrega: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se em taes casos, o retardamento de entrega, motivado por effeito de rejeição do artigo.

13. Os preços basicos serão de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relação dos artigos do sub-grupo "Mantimentos" e condições especiaes de seu fornecimento

Numero — Symbolo — Nomenclatura — Unidade

1. 56-A-12. Arroz agulha especial, kilo.
2. 56-A-15. Assucar branco refinado extra, typo Perola — Neve — Brasil, kilo.
3. 56-A-19. Azeite doce de 1ª qualidade, litro.
4. 56-A. Agua mineral, garrafa.
5. 56-B-1. Bacalhão de 1ª qualidade, kilo.
6. 56-B-15. Banha de porco refinada, typo 1 A, kilo.
7. 56-B-20. Batatas nacionaes especiaes, graúdas, kilo.
8. 56-B-25. Biscoutos sortidos, typo "Aymoré", kilo.
9. 56-C-1. Café moido especial, kilo.
10. 56-C-5. Cangica em grão, especial, kilo.
11. 56-C-16. Carne secca nacional, typo Fronteira, kilo.
12. 56-C-35. Chá preto especial, em lata, typo Lipton, kilo.
13. 56-C-40. Chocolate superior em pó, kilo.
14. 56-D. Doce em tabletes, kilo.
15. 56-F-8. Farinha de maizena, em pacote, kilo.
16. 56-F-9. Farinha de mandioca, typo especial, kilo.
17. 56-F-10. Farinha de tapioca especial, kilo.
18. 56-F-11. Farinha de trigo de 1ª qualidade, typo "Buda", kilo.
19. 56-F-18. Feijão branco especial, kilo.
20. 56-F-19. Feijão preto novo, kilo.
21. 56-F-38. Fubá de arroz, fino, kilo.
22. 56-F-39. Fubá de milho mimoso, kilo.
23. 56-G-8. Goiabada, typo Pesqueira, kilo.
24. 56-L-10. Leite condensado, typo "Moça", kilo.
25. 56-L-25. Lombo de porco salgado, de 1ª qualidade, kilo.
26. 56-M-5. Macarrão branco especial, typo "Aymoré", kilo.
27. 56-M-17. Marmelada superior, typo "Colombo", kilo.
28. 56-M-20. Massa branca para sopa, typo "Aymoré", kilo.
29. 56-M-11. Manteiga salgada de 1ª qualidade, kilo.
30. 56-M-23. Matte em folhas, picado, especial, kilo.
31. 56-P-18. Presunto preparado, kilo.
32. 56-S-4. Sal commum, limpo, especial, kilo.
33. 56-T-7. Toucinho salgado de 1ª qualidade, kilo.
34. 56-V-1. Vinagre tinto especial, litro.
35. 56-X-1. Xarope de fructas de 1ª qualidade, litro.

Caução — 100:000\$000, sujeita ás condições do item 7º do edital.

Condições especiaes de fornecimento (item 8º do edital):

a) a entrega dos generos deverá ser feita dentro do prazo marcado nos pedidos respectivos;

b) a rejeição de qualquer genero considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição, sujeita o fornecedor a uma multa de 10 % sobre o fornecimento recusado (essa multa não poderá ser nunca inferior a réis 5:000\$000);

c) no caso de reincidência a multa será de 20 % (não podendo a mesma multa ser inferior a 10:000\$000);

d) na 3ª infracção será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

e) a substituição dos generos rejeitados ou julgados de má qualidade, será feita dentro do prazo de 24 horas; si o excesso do prazo fór maior de trinta e seis horas, serão os generos adquiridos directamente no mercado (na forma do item do edital);

f) todos os transportes correm por conta do fornecedor, que nos casos de rejeição, deverá retirar immediatamente os generos recusados;

g) as penalidades constantes das lettras b, c e d serão publicadas no *Diario Official*, para sciencia dos interessados e, posteriormente, no Boletim semanal deste ministerio.

Relação dos artigos do sub-grupo "Açougue" e condições especiaes de seu fornecimento

Numero — Symbolo — Nomenclatura — Unidade

1. 56-C-10. Carne frigorificada de 1ª qualidade, kilo.
2. 56-C-14. Carne verde de 1ª qualidade, kilo.
3. 56-C-17. Carne de carneiro, kilo.
4. 56-C-18. Carne de vitella, kilo.
5. 56-P-11. Peixe fresco de 1ª qualidade, em postas, kilo.

Caução — 100:000\$000, sujeita ás condições do item do edital.

Condições especiaes de fornecimento (item 8º do edital):

a) os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher, em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transportes, ás exigencias previstas pelos decretos numeros 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Publica), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral) e, bem assim a todas as alterações posteriores sobre o assumpto em vigor, e mais o que a respeito estiver em vigor na Prefeitura Municipal e Matadouros Municipaes;

b) o Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento;

c) a entrega dos artigos será feita nas estações competentes nesta Capital, conforme determinarem as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame e verificação das quantidades, correndo todas as despesas, com transportes, fretes, encaixotamentos e acondicionamento, por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição;

d) no caso da distribuição dos artigos a fornecer ser feita no Arsenal de Marinha, será cedido ao contractante um local apropriado para deposito temporario das carnes, ficando desde já estabelecido que o contractante terá o pessoal necessario ao serviço e manterá não só todo o material como o pessoal na mais perfeita e rigorosa limpeza, e nesse caso o exame da qualidade das carnes será feito pelo perito competente designado pelas autoridades da Marinha, antes da distribuição;

e) o contractante se obriga a fazer o fornecimento á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas ou immediatamente, conforme as necessidades dos serviços, exclusivamente julgados por autoridades militares;

f) os generos a fornecer deverão obedecer á classificação official dos matadouros officiaes da Municipalidade, e serão de primeira classificação, assim discriminados:

Carne verde em quartos casados;
Vitello, meio;
Carneiro, inteiro;
Carne frigorificada, quartos;
Peixe, em postas.

As quantidades diarias do fornecimento de carne só poderão conter, no maximo, um quinto de osso. Depois de examinada a carne e feita a distribuição pelos diversos navios, corpos e estabelecimentos, e sendo encontrada quantidade maior de osso, o respectivo commandante ou chefe communicará immediatamente e directamente ao fornecedor para que entre com essa diferença em carne;

g) a rejeição de qualquer artigo considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição, sujeita

o fornecedor a uma multa de 10 % sobre o fornecimento recusado (essa multa não poderá ser nunca inferior a réis (3:000\$000));

h) no caso de reincidência a multa será de 20 %, além da substituição do genero (não podendo a mesma multa ser inferior a 10:000\$000);

i) na 3ª infração será cassada a idoneidade do fornecedor, com perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

j) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de duas horas; si o excesso do prazo fôr maior de tres horas, serão os artigos adquiridos directamente no mercado pela re-

partição, correndo por conta do contractante toda a despesa, que será reduzida da caução da garantia. No caso de algum artigo ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima, os navios, corpos e estabelecimentos da Marinha distribuirão outros generos de accordo com a quantidade da tabella, correndo, porém, toda a despesa com tal municiamento por conta do fornecedor, e a importancia de tal despesa será deduzida da caução de garantia que será immediatamente completada.

Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 27 de novembro de 1935. — José Sportell, 1º tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Macahubas", "Ponta Porã", e "Mandaguary", nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e São Paulo, D. Octavia Mesquita, Leonel Malheiros e Manoel Francisco de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 52\$100, 50\$700 e 284\$200, alcançes apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1929 a 22 de junho de 1930, de 6 de julho a 8 de outubro de 1928, e de 15 de julho de 1905 a 16 de março de 1921, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 2 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes postaes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "São Sebastião do Rio Bonito", no Estado do Rio de Janeiro e de "Carmo" (Estação), no Estado de Minas Geraes, Jovino Luiz Machado e Sebastião Vaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importancias de 128\$000 e 19\$800, debitos verificados nos processos de tomada de contas dos citados responsáveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1901 a 30 de abril de 1902 e de 12 de janeiro de 1902 a 13 de outubro de 1904, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1935. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE SCIENCIA N. 899

Auto de infração n. 811, de 1933, da Recebedoria Federal de São Paulo: Pelo presente edital, fica scientifi-

cada a firma Ribeiro Mesquita & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 89, nesta capital, mas ahi não encontrada, que, por decisão de 2 de julho do anno passado, da Recebedoria Federal de São Paulo, foi julgado o auto de fl. 1, procedente.

Terceira Sub-directoria, 29 de novembro de 1935. — Pelo sub-director, Jovino Martins.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE SCIENCIA N. 924

Autos de infração ns. 11 e 15, de 1927, da 2ª Collectoria Federal de Petropolis:

Pelo presente edital, fica scientificada a firma Marques Silva & Comp., estabelecida á travessa do Commercio n. 13, nesta Capital, mas ahi não encontrada, que o 2º Conselho de Contribuintes, em accordão n. 1.339, e por unanimidade de votos, resolveu tomar conhecimento do recurso interposto para reduzir a 1:200\$000 a multa imposta, ficando com direito a recurso no prazo de 20 dias.

O processo se encontra á disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, no protocollo dos autos.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 27 de novembro de 1935. — Pelo sub-director, Jovino Martins.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso de segunda entranca para empregos de Fazenda, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, á pagina numero 25.069.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA, PARA PROVI-MENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 97

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sexta-feira, 29 do corrente, serão chamados para a prova oral de Francez, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Pecanha, Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Wolney Rocha Braune.
2. Newton Bonilha de Figueiredo.

3. José da Cruz Paixão.
4. Manoel Borges de Moraes.
5. Pedro Ribeiro de Lima.
6. Vera-Cruz Leite Pereira.
7. Magnolia de Almeida Rodrigues.
8. Luiz Polli.
9. Noel Costa.
10. Paulo de Oliveira Marques.
11. Maria Isabel de Gusmão.
12. Otto Almeida de Oliveira.
13. Moysés de Carvalho Gama.
14. Luiz Marques Braga.
15. Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
16. Yedda Mourão.
17. Mario Corrêa da Costa.
18. José Carlos Nunes Pimenta de Laet
19. Zuleika de Barros Pimentel.
20. Josias Mazzotti.

Turma suplementar:

1. Rosa Abi-Rania.
 2. Nelson Feital Vieira.
 3. Josette Figueira da Rocha Baptista.
 4. Roberto Pessoa.
 5. Newton Pinto do Nascimento.
 6. Wilson Lorena.
 7. Sydney Pinheiro Limoeiro.
 8. Maria Neves.
 9. Maria Luiza Chaves de Amarante.
 10. José Adolpho Chaves de Amarante.
- Secretaria do Concurso, 26 de novembro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA, PARA PROVI-MENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 98

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28, do regulamento annexo ao decreto n. 855, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 30 do corrente, serão chamados para a prova oral de Francez, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades Nilo Pecanha, Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

1. Helvandro Ferreira dos Santos.
2. Gustavo de Almeida Moreira.
3. Adolpho Orita Tavares Cordeiro.
4. Alfredo Silveira Corrêa.
5. Angelina Aglea Kascher.
6. Esmeralda Rodrigues Moreira.
7. Mario Ritter Nunes.
8. Waldyr Maia.
9. Walter Silva.
10. Waldir Paiva Guimarães.
11. Thales Alvares Corrêa.
12. Virgilio Gonçalves Torres Netto.
13. Tamires dos Reis Mello.
14. José Sarmiento de Almeida Bella.
15. Sethy Borges de Mello.
16. Stanio Moura da Silva.
17. Neusa d'Avila Bleuler.

18. Nelly Amarante Peixoto de Azevedo.
19. Newton Gyrão Lins Wanderley.
20. Renato Côrtes.

Turma suplementar:

1. Zenon Lima Cardim.
2. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
3. Orlando da Costa Portella.
4. Judith da Rocha Coelho.
5. Luiz Timotheo da Costa.
6. Paulo Ramos Barbosa.
7. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
8. Maria José Rodrigues Chagas.
9. Maria Diana Martins Bribo.
10. Livio Costa.

Secretaria do Concurso, 27 de novembro de 1935. — O secretario, Waldemiro Ferreira Mendes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

COMMUNICAÇÃO DE AVARIA

Armazem interno n. 10 — Navio inglez "Browning", atracado em 12 de novembro de 1935:

- 2 caixas RIC, ns. 4.163 e 4.190, pesando 289 e 187 kilos, repregadas.
- 2 ditas RIC, ns. 4.178 e 4.165, pesando 189 e 191 kilos, idem.
- 2 ditas RIC, ns. 4.175 e 4.166, pesando 190 e 188 kilos, idem.
- 2 ditas RIC, ns. 4.171 e 4.172, pesando 185 e 190 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "Alcantara", atracado em 15 de novembro de 1935:

- 1 caixa Dapontinha, sem numero, pesando 4 kilos e 600 grammas, repregada.
- 2 ditas N. N. N., ns. 155 e 176, pesando 7 kilos e 200 grammas e 9 kilos e 700 grammas, idem.
- 1 dita idem, n. 219, pesando 8 kilos e 800 grammas, idem.

Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 16 de novembro de 1935:

- 1 barril Russo, n. 17, vasando.
- 1 dito Thomé & Comp. Ltda., idem.
- 2 barrilotes Camillo Mourão & Comp., ns. 19 e 226, idem.
- 1 dito idem, n. 104, vasio.
- 1 dito Bragal, n. 40, vasando.

Armazem n. 3 — Navio inglez "Navasota", atracado em 19 de novembro de 1935:

- 1 sacco Ravas, n. 699, pesando 60 kilos, roto.
- 1 dito idem, n. 760, pesando 59 kilos, idem.
- 1 caixa SSH & Co., n. 27, pesando 55 kilos, repregada.
- 1 amarrado FALCI, n. 283, pesando 25 kilos, avariado.
- 1 dito idem, n. 269, idem.
- 1 caixa S & C, n. 3.217, pesando 32 kilos, repregada.

300 amarrados de zinco W, avariados.

1 empalhado Montes, n. 305, quebrado.

105 manilhas RIC, avariadas.

Armazem n. 7 — Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de novembro de 1935:

- 1 caixa 2.678, n. 780, pesando 83 kilos, repregada.

1 cartão STOLTZ R 3.791, n. 26.095, pesando 19 kilos, roto.

1 sacco DRL & C, n. 5, pesando 92 kilos, idem.

1 dito GF & C, n. 1, pesando 73 kilos, idem.

1 caixa idem, n. 9, pesando 34 kilos, repregada.

1 dita 420 AZ, n. 39, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 66, pesando 50 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglez "Southern Prince", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 barrica BAB Code 25, n. 1, pesando 349 kilos, repregada.

1 caixa I & C, n. 1, pesando 24 kilos, idem.

1 dita SHCL, n. 6, pesando 51 kilos, idem.

1 dita idem, n. 25, pesando 30 kilos, idem.

1 dita OTIS, n. 590, pesando 961 kilos, avariada.

1 cartão B & C, n. 5, pesando 9 kilos, roto.

1 dito idem, n. 9, pesando 9 kilos, idem.

1 caixa USREC, n. 121, pesando 159 kilos, avariada.

Armazem n. 8 — Navio nacional "Cuyabá", atracado em 19 de novembro de 1935:

1 caixa PB & C, sem numero, pesando 28 kilos, repregada.

1 dita ARADA, n. 1, pesando 17 kilos, idem.

1 dita idem, n. 127, pesando 17 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Paraná", atracado em 16 de novembro de 1935:

3 saccos RPC, sem numeros, pesando 42, 12 e 41 kilos, rotos.

3 ditos idem, pesando 32, 41 e 25 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 38, 38 e 36 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 28, 15 e 42 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 42, 16 e 42 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 18, 32 e 20 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 25, 41 e 40 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 17, 41 e 41 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 41, 40 e 38 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 23, 24 e 41 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 42, 15 e 20 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 36 e 42 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 23, 41 e 30 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 19, 41 e 23 kilos, idem.

3 ditos idem, pesando 31, 16 e 19 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 25 e 25 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 42 e 42 kilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Browning", atracado em 12 de novembro de 1935:

1 empalhado MONTES, sem numero, pesando 14 kilos, avariado.

1 dito idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 13 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 12 kilos, idem.

1 empalhado RIC, sem numero, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

Navio ninamarquez "Astoria", atracado em 16 de novembro de 1935:

1 sacco DAVICO, n. 429, pesando 70 kilos, roto.

Navio inglez "Browning", atracado em 12 de novembro de 1935:

1 tubo MFTB UA Aracaju, n. 74, pesando 44 kilos, avariado.

Armazem n. 3 — Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 16 de novembro de 1935:

1 fardo HBW & C, n. 552, pesando 101 kilos, roto.

1 caixa SM & C, n. 80, pesando 45 kilos, repregada.

1 sacco T ITALY, n. 32, pesando 60 kilos, roto.

1 dito idem, n. 8, pesando 69 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 caixa ARADA, n. 244, pesando 35 kilos, avariada.

1 dita Casa Cruz, n. 9, pesando 144 kilos, idem.

1 dita NS & C, n. 215, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita PA & Cia. Ltda., n. 124, pesando 21 kilos, avariada.

1 dita Prista, n. 57, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 2, pesando 20 kilos, idem.

1 dita SSCL, n. 4, pesando 145 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 10, pesando 143 kilos, idem.

1 dita VMC, n. 1, pesando 29 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio inglez "Alcantara", atracado em 15 de novembro de 1935:

1 caixa ARADA, n. 49, pesando 15 kilos, repregada.

1 dita RTO, n. 61, pesando 60 kilos, vasando.

1 dita idem, n. 30, pesando 42 kilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navo "Alcantara", atracado em 15 de novembro de 1935:

1 barril V. M. C., n. 151, vasando.

3 garrações PLLC, ns. 236, 330 e 426, quebrados.

3 ditos idem, ns. 392, 135 e 59, idem.

3 ditos idem, ns. 235, 435 e 279, idem.

2 ditos idem, ns. 296 e 187, idem.

idem.

1 dito VMC, n. 123, idem.

3 ditos DAC, ns. 334, 102 e 236, idem.

2 ditos idem, ns. 239 e 95, idem.

2 caixas LLL, sem numeros, pesando 29 e 26 kilos, repregadas.

1 dita NNN, n. 127, pesando 33 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Parraná", atracado em 16 de novembro de 1935:

2 engradados EIC, ns. 2.103 e 2.111, pesando 107 e 110 kilos, quebrados.

2 ditos idem, ns. 413 e 87, pesando 12 e 17 kilos, idem.

1 caixa FM, n. 76.763, pesando 40 kilos, avariada.

1 rolo de arame SNI HIME, sem numero, pesando 34 kilos, idem. D

Armazem n. 18 — Navio vapor "Aragua", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 sacco Ropinto, sem numero, pesando 55 kilos, roto.

1 dito idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 dito idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito J R, idem, pesando 49 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

Navio vapor "Aratau", atracado em 14 de novembro de 1935:

2 barricas AT, sem numeros, pesando 82 e 71 kilos, repregadas.

1 dita OLS, idem, pesando 62 kilos, idem.

2 amarrados de caixas JLC, idem, pesando 25 e 25 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio allemão "Monte Pascoal", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 caixa RAH, n. 10.353, pesando 54 kilos, repregada.

Armazem n. 6 — Navio belga "Astrieda", atracado em 16 de novembro de 1935:

1 caixa ACEC, n. 632, pesando 132 kilos, avariada.

1 sacco CG & Co., n. 156, pesando 40 kilos, roto.

1 dito Casa Bairos, n. 210, pesando 35 kilos, idem.

1 dito idem, n. 234, pesando 50 kilos, idem.

1 fardo CSC, n. 1.702, pesando 56 kilos, avariado.

Armazem interno n. 7 — Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 caixa CMS, n. 650, pesando 167 kilos, repregada.

1 dita R 710, n. 1.107, pesando 131 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.069, pesando 85 kilos, idem.

1 dita R & H, n. 356, pesando 207 kilos, idem.

1 dita NAGI, n. 5.099, pesando 108 kilos, idem.

1 dita 2.678, n. 791, pesando 141 kilos, idem.

1 dita P, n. 58.376, pesando 137 kilos, idem.

1 dita idem, n. R 1.935|2, pesando 42 kilos, idem.

1 pacote STOLTZ R 3.791, n. 26.102, pesando 18 kilos, roto.

2 amarrados de caixas Colombo, numeros 84 e 62, pesando 25 e 31 kilos, repregados.

2 ditos idem, ns. 71 e 63, pesando 23 e 28 kilos, idem.

1 dito idem, n. 89, pesando 25 kilos, idem.

2 saccos idem, ns. 1 e 20, pesando 44 e 46 kilos, rotos.

2 ditos idem, ns. 8 e 14, pesando 48 e 47 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 54 e 59, pesando 48 e 44 kilos, idem.

2 ditos idem, ns. 11 e 5, pesando 49 e 47 kilos, idem.

1 dito idem, n. 40, pesando 45 kilos, idem.

2 caixas CG & C, ns. 11 e 30, pesando 270 e 237 kilos, avariadas.

1 dita idem, n. 23, pesando 260 kilos, idem.

1 sacco CMC, n. 29, pesando 46 kilos, roto.

1 caixa OKT, n. 9.086, pesando 114 kilos, avariada.

2 ditos Prista, ns. 47 e 18, pesando 19 e 19 kilos, repregadas.

1 dita idem, n. 82, pesando 17 kilos, idem.

Armazem Pateo sem agua — Navio inglez "Southern Prince", atracado em 15 de novembro de 1935:

1 caixa sem marca, sem numero, pesando 18 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 8 — Navio inglez "Southern Prince", atracado em 18 de novembro de 1935:

1 tambor FGEM, n. 4.585, pesando 29 kilos, avariado.

Armazem n. 10 — Navio "General Osorio", atracado em 13 de novembro de 1935:

1 barrica F. P. Estrella, n. 853.022, pesando 274 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 853.032, pesando 274 kilos, idem.

1 dita idem, n. 853.102, pesando 267 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "Heraclides", atracado em 18 de novembro de 1935:

1 caixa CLC, n. 18, pesando 82 kilos, repregada.

1 dita Balli Superfine, n. 1.900, pesando 79 kilos, idem.

1 dita S. M. Standard M 1, n. 138, pesando 82 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio hiato "Waldir", atracado em 18 de novembro de 1935:

1 sacco J, pesando 50 kilos, roto.

3 ditos Letreiro, pesando 53, 57 e 60 kilos, idem.

2 ditos idem, pesando 50 e 55 kilos, idem.

1 dito idem, pesando 60 kilos, avariado.

Armazem n. 9 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 16 de novembro de 1935:

2 barris Russo, ns. 16 e 7, vasando.

2 ditos Granado, n. 4 e sem numero, idem.

4 ditos Thomé & Comp. Ltda., numeros 27, 19, 13 e 4, idem.

3 ditos Bragal, ns. 22, 11 e 25, idem.

2 ditos idem, ns. 18 e 17, idem.

1 dito Granado, n. 15, idem.

Navio "Alcantara", atracado em 15 de novembro de 1935:

1 caixa LLL, sem numero, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita NNN, n. 100, pesando 27 kilos, idem.

1 dita C. I., n. 102, pesando 32 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglez "Southern Prince", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 caixa Otis, n. 590, pesando 961 kilos, avariada.

1 cartão B & C, n. 4, pesando 7 kilos, roto.

1 sacco EPF, n. 352, pesando 43 kilos, idem.

1 dito idem, n. 449, pesando 42 kilos, idem.

1 dito H, n. 28, pesando 41 kilos, idem.

1 dito idem, n. 216, pesando 43 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio allemão "Parraná", atracado em 16 de novembro de 1935:

1 caixa JAC, n. 375, pesando 247 kilos, avariada.

2 engradados EIC, n. 4 e 2.086, pesando 12 e 25 kilos, avariados.

1 dito idem, n. 2.118, pesando 112 kilos, idem.

20 chapas Stahlunton, idem.

25 amarrados de chapas, idem, idem.

25 ditos Cofre, idem.

20 chapas idem, idem.

20 ditas SAM, idem.

10 amarrados de chapas idem, idem.

25 ditos, HJM, idem.

1 caixa 437 AZ, n. 8.007, pesando 12 kilos, repregada.

2 barricas CBT, ns. 21 e 99, pesando 52 e 49 kilos, repregadas.

15 amarrados de chapas HJM, avariadas.

1 caixa 447 AZ, n. 2.314, pesando 12 kilos, repregada.

20 amarrados de chapas SAM, avariadas.

10 chapas idem, idem.

Armazem n. 2 — Navio americano "Delmundo", atracado em 19 de novembro de 1935:

1 sacco BAB, n. 967, pesando 16 kilos, roto.

1 dito idem, n. 45, pesando 15 kilos, idem.

1 dito idem, n. 122, pesando 21 kilos, idem.

1 bahu' CHAMPSON, n. 4, pesando 82 kilos, repregado.

Armazem n. 7 — Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de novembro de 1935:

1 caixa sem marca, sem numero, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita Arada, n. 6, pesando 34 kilos, idem.

1 dita Prista, n. 16, pesando 19 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio japoniez "Ride de Janeiro Maru", atracado em 18 de novembro de 1935:

1 caixa 222, n. 428, pesando 90 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 429, pesando 87 kilos, idem.

Navio inglez "Highland Cheiftain", atracado em 19 de novembro de 1935:

1 amarrado de caixas OLS & C, numero 104, pesando 33 kilos, repregado.

1 caixa RT & C, n. 6, pesando 58 kilos, idem.

1 dita idem, n. 7, pesando 58 kilos, idem.

Armadaz n. 3 — Navio inglez "Navasota", atracado em 19 de novembro de 1935:

1 caixa CC & A, n. 92, pesando 12 kilos, repregada.

1 dita HBC, n. 2.590, pesando 259 kilos, idem.

1 dita Camillo, n. 6, pesando 15 kilos, vasando.

1 dita CJ & C, n. 1, pesando 374 kilos, repregada.

1 dita DI, n. 6, pesando 355 kilos, idem.

1 dita HMO, n. 19, pesando 30 kilos, idem.

1 engradado Montes, n. 274, pesando 484 kilos, avariado.

1 caixa S & C, n. 3.216, pesando 100 kilos, repregada.

1 encapado Touro, n. 2.329, pesando 16 kilos, roto.

1 dito idem, n. 2.212, pesando 14 kilos, idem.

1 caixa Webeco, n. 160, pesando 319 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 157, pesando 197 kilos, idem.

200 amarrados de zinco W, avariados.

100 canos de barro, RIC, idem.

Oseas Costa, chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Escola Agricola de Barbacena

DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta Escola, levo ao conhecimento dos interessados, que a concorrência a que se refere a publicação feita no "Diario Official" de 18 do corrente, á pagina 25.245, fica transferida para o dia 20 do mesmo mez, sendo as propostas accetadas até ás 14 horas desse dia, quando serão abertas. Os requerimentos solicitando inscrição serão recebidos até o dia 14 do referido mez.

Outrosim, levo ao conhecimento dos interessados, que da publicação citada fica excluido o grupo 4 "Material de construção".

Escola Agricola de Barbacena, 26 de novembro de 1935. — O secretario bibliothecario, Albertino de A. Cesar.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, ficam intimados a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho — Avenida das Nações — perante o funcionario Gonçalves de Mello, os interessados nos processos infra-discriminados, importando o não comparecimento na penalidade prevista no artigo 2º, letra B, do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934.

Processos:

D. N. T. 1.144-A-33 — Antonio Aquino Junior.

D. N. T. 774-C-33 — Carlos Pedro Alves.

D. N. T. 332-M-33 — Maria Cunha Rasteiro.

D. N. T. 30.717-934 — Santiago & Kiritchenco.

D. N. T. 8.363-933 — Antonio Nunes.

D. N. T. 8.608-933 — Gonçalves & Alexandre.

D. N. T. 1.753-934 — José Teixeira da Silva.

P. 3.293-935 — Candida Ribeiro de Amorim.

P. 4.559-935 — Claudomiro Ferreira Pinto.

P. 1.345-935 — Gabriel Rabello.

R. 209-934 — Olavo Oliveira.

R. 204-934 — Manoel José da Silva.

R. 189-934 — Empresa Construções Reunidas.

R. 147-934 — Angelino Rodrigues.

R. 125-934 — João Pereira.

R. 100-934 — Alcebiades Ferreira Campos.

R. 82-934 — Claudionor Francisco da Silva.

R. 8-934 — Antonio Barbosa.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO TÉCNICO ACTUARIAL

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora do concurso para Actuario-Adjuncto do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, communico aos interessados, que a identificação dos candidatos eliminados na segunda prova escripta do referido concurso será realizada ás 17 horas do dia 29 do corrente mez, na Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal.

Outrosim, levo ao conhecimento dos candidatos habilitados que a terceira prova escripta, de que trata a secção III das respectivas instruções do mesmo concurso, versando sobre Estatística e noções do calculo das probabilidades, realizar-se-á ás 11 horas do dia 5 do mez de dezembro proximo futuro, na mesma Escola Polytechnica acima citada.

João Oscar da Fonseca, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PROPRIETARIA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM DEZESEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

A's quatorze horas do dia dezeses de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na sede da companhia, á rua Primeiro de Março numero oitenta e dois, terceiro andar, os accionistas convocados, conforme publicação no Diario Official de nove de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, Alexander Mac Gregor, Robert Edward Mac Gregor, Geoffrey Elwynne Mathias,

José Simões e Souza, Uby Alvarez Ribas, Heitor Luz e Ruben Nodden Pinto, representando 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) acções, conforme consta do livro de presença. O Sr. Geoffrey Elwynne Mathias assumiu a presidencia, na qualidade de director da companhia, e declarou que, havendo numero legal, estava installada a assembléa geral extraordinaria de accionistas. Em seguida, o Sr. presidente, com annuencia dos presentes, convidou para secretarios da mesa os accionistas Uby Alvarez Ribas e José Simões e Souza. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou que deixava de mandar ler a acta da assembléa anterior, por já ter sido a mesma approvada e assignada por todos os Srs. accionistas. Explicou, em seguida, os motivos de força maior determinadores do adiamento da realização da assembléa de accionistas, e por isto a presente assembléa tinha por fim e objecto tomar conhecimento dos actos e contas da administração, desde a data em que occorreu essa approvação, até a data do ultimo balanço e contas apresentadas. Outrosim, competia-lhe eleger a directoria e conselho fiscal. Devia, tambem, como assumpto especial, tomar conhecimento da situação dos negocios com o Sr. Alexander Mac Gregor. Em seguida, o Sr. presidente mandou ler o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa e tinham sido divulgados em avulso pelos Srs. accionistas, accrescentando que todos os documentos relativos á administração e ainda não approvados pela assembléa de accionistas se achavam tambem sobre a mesa. Para exame desses papeis, foi suspensa a assembléa por uma hora. Reiniciados os trabalhos, o Sr. presidente deu a palavra ao accionista Heitor Luz, que leu o seguinte parecer: O conselho fiscal da Companhia Proprietaria Brasileira examinou, cuidadosamente, os livros e documentos que lhe foram apresentados, e, achando tudo em perfeita ordem, e de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes aos exercicios de mil novecentos e trinta e tres e mil novecentos e trinta e quatro. Ademais, sugere que fossem approvados todos os actos da directoria até a presente data.

— Heitor Luz. — Roque Langoni. — George James Tiplady (como suppleente do fallecido Adolpho Paladino). Postos em discussão o relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal, bem como todos os actos da administração ainda não approvados, e que constavam dos documentos exibidos, ninguém pediu a palavra, e, submettidos á votação, foram os referidos relatorio, balanço, parecer e actos, approvados unanimemente. Declarou, então, o Sr. presidente que ia proceder á eleição da nova directoria e do conselho fiscal, e, assim, ficava suspensa a assembléa por quinze minutos, afim de que os Srs. accionistas preparassem as suas cedulas. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, verificou-se terem sido eleitos os Srs. Robert Edward Mac Gregor e Geoffrey Elwynne Mathias, para directores; os Srs. Dr. Heitor Luz, Ruben Nodden Pinto e Noé de Oliveira, para membros effectivos do conselho fiscal, e George James Tiplady, Roque Langoni e Emmance

Monteiro dos Santos para suppletos do conselho fiscal, todos eleitos por unanimidade. Em seguida, o Sr. presidente declarou empossados os directores e membros effectivos e suppletos do conselho fiscal que acabavam de ser eleitos. Depois, o Sr. presidente ponderou que, conforme era do conhecimento dos Srs. accionistas, a companhia tem uma divida para com o Sr. Alexander Mac Gregor de 420:000\$000 (quatrocentos e vinte contos de réis), que vence os juros de 8 % (oito por cento) ao anno, garantida com hypotheca de varios immoveis da companhia. A situação da companhia, accrescentou o Sr. presidente, embora em progresso, não lhe tem permitido pagar regularmente os juros da referida divida, motivo pelo qual o credor, por escriptura de noze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, abriu mão dos juros até a data de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Acontece, porém, que ainda perduram os mesmos motivos, sendo de notar ainda que a referida hypotheca, além de outras desvantagens, acarreta para a companhia uma despesa consideravel com as constantes baixas parciaes, necessarias para cada escriptura de compra e venda e dahi a necessidade de uma revisão desse contracto. Pediu, então, a palavra o accionista credor Alexander Mac Gregor e propoz modificar a escriptura de confissão da divida com garantia hypothecaria, passando a referida divida a não vencer juros e ficando relevados os juros vencidos até a presente data, propunha, além disso, abrir mão da garantia hypothecaria, passando, dest'arte, a ser credor ohirographario, pela mesma importância. Posta em discussão a proposta, ninguem pediu a palavra, e, submettida á votação, foi a mesma unanimemente approvada. Em seguida, pediu a palavra o accionista Uby Alvarez Ribas e propoz que a assembléa autorizasse a directoria a praticar todos os actos necessarios á effectivação da proposta do Sr. Alexander Mac Gregor, que vinha de ser approvada, podendo, assim, a directoria assignar as escripturas, contractos e mais documentos que se fizerem myster para aquelle fim. Posta em discussão a proposta, e ninguem fazendo uso da palavra, foi submettida á votação, sendo unanimemente approvada. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, pedindo, porém, aos Srs. accionistas que se conservassem na sala afim de assignar a presente acta, feita por mim, Uby Alvarez Ribas, que, como secretario, a mandei lavrar, e, por se achar conforme, assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — *Uby Alvarez Ribas.* — *José Simões e Souza.* — *Alexander Mac Gregor.* — *Robert Edward Mac Gregor.* — *P. E. Mathias.* — *Heitor Luz.* — *Rubem Noddem Pinto.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Proprietaria Brasileira examinou cuidadosamente os livros e documentos que lhe foram apresentados, e, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria, referentes aos exercicios de mil novecentos e trinta e tres e mil

novecentos e trinta e quatro. Ademais, suggere que fossem approvados todos os actos da directoria até a presente data.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1935. — *Heitor Luz.* — *Roque Antonio Langoni.* — *G. J. Tiplady.*

(C-6.475-27-11-935-132\$600.)

ANNUNCIOS

Sociedade Radio Philips do Brasil

Ficam convidados os Srs. socios para se reunirem em nova assembléa geral extraordinaria, na sede provisoria da sociedade, á praça Mauá n. 7, 11º andar, ás doze horas do dia 30 do corrente, de accordo com a decisão tomada em assembléa de 23 deste mez, para constituição definitiva da sociedade anonyma civil.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — *A directoria.*

(C 6.578-27-11-35-10\$200)

Companhia Imobiliaria Metropolitana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 44, primeiro andar, no dia 3 de dezembro proximo vindouro, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital social, reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social, com parecer do conselho fiscal.

As accões deverão ser depositadas na Caixa da companhia até a vespéra da assembléa, para poderem ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — *A directoria.*

(C 6.580-27-11-35-30\$600-2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 28 do corrente, 1 (uma) apolice uniformizada de 1:000\$000, 5 %, averbada em nome da finada Anna Arminda Souto da Silva, com a clausula de usufructo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 6.471-27-11-35-8\$200)

A' Praça

RECTIFICAÇÃO

Na publicação de uma declaração á praça, de Manoel Mello Barbosa, feita no *Diario Offical* de 21, 22 e 23 do corrente, qualquer declaração de debito deve ser feita na rua do Acre n. 63, e não como saiu.

Brasilia Imobiliarias S. A.,

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 5 do proximo mez de dezembro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 255/257, 4º andar, em assembléa geral extraordinaria, que deliberará sobre o segundo augmento de capital, já discutido na assembléa, realizada a 1 de junho do corrente anno. — *A directoria.*

(C 6.472-27-11-35-33\$700-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado do alvará do Dr. juiz da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 150 accões do Banco dos Funcionarios Publicos, pertencentes ao espolio de D. Claudina da Silva Figueiredo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva, syndico.*

(C 6.577-27-11-35-8\$200)

A' Praça

Rubin Piatigorsky e Bernardo Soibelman, socios componentes da firma que girava sob a razão social de Rubin Piatigorsky & Bernardo, e proprietaria da "A Mobiliaria", á rua Visconde de Itaúna numero 167, avisam a esta praça e a quem interessar possa, que, de commun accordo, assignaram o distracto social em 26 de novembro de 1935, retirando-se da sociedade Rubin Piatigorsky, assumindo a inteira responsabilidade do activo e passivo o socio Bernardo Soibelman.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1935. — *Bernardo Soibelman.*

Concordamos. — *Rubin Piatigorsky.*

Reconheço as firmas de Bernardo Soibelman e Rubin Piatigorsky.

Rio, 27 de novembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa, tabellião.*

(C 6.474-27-11-35-67\$300-3 vezes)

Caixa Beneficente dos Fiscaes da Guarda Civil do Districto Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados desta caixa para se reunirem em assembléa geral ordinaria, convocada conforme determina a letra A do art. 22, dos estatutos, no dia 1º de dezembro do corrente anno, domingo, ás 9 horas, na sede social, sita no morro de Santo Antonio, onde funciona a Escola Pratica de Policia.

Ordem do dia: prestação de contas e eleição da nova directoria e comissão de syndicança para o biennio de 1936 a 1937. A votação proseguirá até ás 19 horas. — O 1º secretario, *Laurindo Antonio da Silva.*

(C 6.579-27-11-35-16\$300)

Assim exposto o caso, accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, — confirmada, dest'arte, a decisão da primeira instancia.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, Presidente. — *Tito Rezende*, Relator.

Visto. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.577

Recurso n. 1.878 — Taxa de viação — Recorrente, Companhia Comercio e Navegação; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Realizado, espontaneamente, o recolhimento da taxa de viação, fóra do prazo, e por isso cobrada a multa de móra, não tem mais cabimento a lavratura do auto de infração.

Dentro do prazo e satisfeitas as exigencias legais recorre a Companhia Comercio e Navegação da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impoz a multa de 1.000\$000, minimo do art. 36 paragraho unico do decreto n. 23.900, de 2 de fevereiro de 1934. Do processo consta que a recorreite recolhera no dia 2 de maio daquele anno, a importancia da taxa de viação correspondente ao mez de março anterior, que lhe foi cobrada com a multa de móra, poccessada a guia pelo escripturario encarregado desse serviço, que na propria sub-diretoria após o recolhimento lavrou o auto de infração. Em sua defesa diz a recorrente que arrecadara a taxa de viação relativa ao mez de março, cujo mappa ficou prompto em 28 de abril. Sendo domingo o dia 2, na segunda-feira 30, comparecera a Recebedoria para effectuar o recolhimento. Grande o movimento naquella repartição o empregado incumbido do pagamento não o poudo realizar, deixando-o para ser feito no dia seguinte. Feriado 1 de maio, só no dia 2, o mesmo empregado conseguiu effectuar o recolhimento. A representação não se originou da falla do recolhimento, foi, ao contrario, uma consequencia do pagamento effectuado. E o facto de ter realizado esse pagamento com um atraso de 24 horas (tendo em vista o feriado de 1 de maio) não caracterizou a infração. Esta haveria se a supplicante não tivesse comparecido, espontaneamente, á Recebedoria e se o auto se originasse da falta de pagamento e tivesse por fim chamal-a ao cumprimento do dever. A demais, já lhe foi imposta a multa de móra e nenhuma penalidade mais lhe deve ser applicada. Releva acentuar que desde que foi creada a taxa de viação tem procedido na arrecadação com a maxima correção e pontualidade no recolhimento.

Isto posto e

Considerando que havendo a recorrente se apresentado expontaneamente, para o recolhimento e havendo este sido feito, fóra de um dia do prazo, e, por isso cobrada a multa de móra, nenhuma razão mais existia para a lavratura do auto.

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar o auto improcedente.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, Presidente. — *João da Cruz Ribeiro*, Relator.

Visto. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

MINISTERIO DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

N. 63 — 7º vol.

Diario Official, 28 de novembro de 1935

ACCORDAOS

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACCORDÃO N. 1.529

Recurso n. 1.793 — Imposto de consumo — Recorrente, Affonso Avelino de Araujo (Voluntario) — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte ("Ex-officio").

Desde que as cintas não se identificam com a mercadoria e nenhuma outra existia a que as mesmas correspondessem, a infração que se positivou foi a do art. 62, pela venda de producto com sellos servidos.

Recorre "ex-officio", para o Segundo Conselho de Contribuintes, o delegado fiscal no Rio Grande do Norte, da sua decisão, que desclassificou a infração do art. 53, para impór ao autuado a multa de 200\$000, capitulada nos arts. 72 e 84 do Regulamento. Por sua vez em recurso voluntario dentro do prazo e satisfeitas as exigencias legais, recorre tambem a firma Affonso Avelino de Araujo, por não se conformar com a penalidade que lhe foi applicada. Do processo se verifica que o agente do Fisco, ás 5 horas da manhã, de 44 de novembro de 1933, apprehendeu em uma sala da casa n. 24, da rua 13 de Maio, no municipio de Nova Cruz, interior do Estado do Rio Grande do Norte, um barril de aguardente, com capacidade de 50 litros, sem marca, numero e rotulos, pertencente ao negociante ambulante, devidamente registrado, Affonso Avelino de Araujo, e perguntando pelos sellos, lhe foram exhibidos noventa cintas da taxa de 200 réis, devidamente inutilizadas, de conformidade com a guia n. 53, dos fabricantes Celso Meirelles & Comp., a qual tambem, foi apprehendida, juntamente com as cintas, sendo dados como infringidos os arts. 53, 79 inciso 1º e 84, do regulamento. Do auto ainda consta que elle foi lavrado na collectoria, por não ter sido possivel fazer-l-o no local da apprehensão, tendo sido a diligencia auxiliada por um soldado da força policial. Em sua defesa, pleiteia Affonso de Araujo, a nulidade do processo, visto o auto não ter sido lavrado no local da apprehensão, na sala da casa onde o autuado deposita as merradorias de seu commercio ambulante de aguardente e que, o mesmo auto, foi intencionalmente lavrado sem motivo justificado, preterida formalidade essencial e taxativa do art. 192 e § unico. Quanto ao merito não atina como o fiscal o considerou infractor do art. 79, subordinado ao capitulo dos rotulos, cuja obrigatoriedade é dos fabricantes. Relativamente as infracções dos arts. 53 e 84, além de não se terem verificado, chocam-se de

tal forma, dentro do texto do auto, que a conclusão lógica é de que não houve de facto. O fiscal pediu para que fosse ouvida a firma fabricante Celso Meirelles & Comp., que declarou em sua petição de fls., que o proprio autuante reconhece que o supplicante não foi o fabricante da aguardente apprehendida, uma vez que vendera ao autuado uma carga em 22 de outubro e este vendeu 3 cargas, por semana, na cidade. Vendera uma carga com os necessários sellos e os barris com as respectivas marcaes. O caso, porém, é outro: "os ambulantes usam comprar uma carga de aguardente nos engenhos de mez em mez ou de dois em dois mezes, que é para andarem com os sellos e guias no bolso, para, quando forem encontrados pelo agente fiscal justificar a compra, sem sellos, do producto que fazem por baixo preço. remettido o processo a Delegacia Fiscal, o escriptuario informante, collador e Dr. Consultor Juridico, opinaram pela procedencia do auto para applicação da multa prevista no minimo do artigo 53.

Isto posto, e, considerando que, as omissões ou incorrecções do auto, não acarretem a nulidade do processo, quando deste constam elementos sufficientes para determinar com segurança a infracção e infractor;

Considerando que, as razões do recorrente ficaram cabalmente refutadas pela informação do autuante;

Considerando que, as estampilhas e nota de venda não correspondem ao barril apprehendido, que com ellas não se identifica e nenhum outro por occasião da apprehensão, existia em poder do autuado, e, assim sendo, a mercadoria estava exposta a venda com sellos servidos;

Considerando que, em relação a firma Celso Meirelles & Comp., deante dos elementos do processo, nenhuma responsabilidade lhes pode ser attribuida, como bem reconheceu a decisão recorrida;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos recursos voluntario e "ex-officio", para impor ao autuado, Afonso Aveleiro de Araújo, a multa de 600\$000, minimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. —

João da Cruz Ribeiro, presidente. — João da Cruz Ribeiro, relator.

Visto — Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACCORDADO N. 1.530

Recurso n. 1.502 — Imposto de Consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (ex-officio). — Recorridos, Bopp, Sassen, Bitter & Comp. Ltda.

Confirmada a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

As 9 horas do dia 17 de Março de 1934, na estação da Viação Farrea da cidade de São Leopoldo, foi lavrado o auto inicial deste processo por haver a fiscalização verificado que a firma Bopp, Sassen, Bitter & Comp. Ltda. havia remettido ao negociante Guilherme Fiek um barril de chopp, acompanhado de sellos, inutilizados no anverso, mas não estando o numero da nota que acompanhava o referido barril de chopp, de accordo com o numero lavrado nos sellos.

A infracção foi capitulada no artigo 62, do decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1936.

A defesa, apresentada no prazo legal, allega que a discordancia entre o numero da nota e o lavrado nos sellos provinha de um engano cuja explicação encontra-se no seguinte facto:

No mesmo dia em que foi feita a apprehensão, pelo mesmo trem e destinado ao mesmo consignatario do barril apprehendido, foram despachados 14 barris de chopp, acompanhados dos n.ºs sob os ns. 8.797 D

de dezembro de 1933 e art. 10 das Instruções do Ministerio da Fazenda, de 7 de maio de 1934.

O citado decreto dispõe sobre a compra e venda do ouro no paiz e as instruções referidas foram expedidas para a execução do mesmo.

O auto que serve de base ao processo relata a apprehensão na residência particular do recorrente, à rua Barão de Iguaçu n. 68, nesta cidade, de peças de ouro, ouro em cascalho e joias, valores esses que a autoridade policial pretende tenham sido transferidos do Estado de Alagoas para esta Capital, onde seriam negociados sem a "guia de embarque" enviada pela fiscalização bancaria, a cargo do Banco do Brasil.

Effectivamente o recorrente chegara no dia anterior à lavratura do auto, do Estado de Alagoas, não existindo no processo prova de que os valores apprehendidos fossem por elle trazidos do referido Estado.

Ouvido a respeito o Banco do Brasil, declarou que não tendo havido má fé por parte do autuado que não procurou crear embarços às diligências procedidas pela policia, entendia que o assumpto poderia ser solucionado com a remessa dos valores à casa da Mocida, para fundição sendo posteriormente entregues ao mesmo Banco, que pagaria ao interessado o custo do ouro fino ao preço do dia, occorrendo por conta do mesmo todas as despesas do exame.

Em face da solução allargada pelo Banco do Brasil a autoridade recorrente julgou improprio o auto não considerando provada a infracção nelle capitulada.

Isto posto, e

Considerando que o decreto n. 23.535, de 4 de dezembro de 1933, em seu art. 5º estabelece que a transferencia de ouro de um para outro Estado da União só poderia ser feita mediante "guia de embarque", visada pela fiscalização bancaria a cargo do Banco do Brasil, e que não tendo ficado provado do processo a transferencia dos valores apprehendidos, de vez que a chegada em dia anterior a lavratura do auto de apprehensão, constitue simples indício, não podendo determinar a applicação de qualquer penalidade;

Considerando, entretanto que a materia tratada no processo é extranha a sua competencia;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. —

Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente. — Arlindo Soriano Puyg, relator.

Visto. — Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDADO N. 1.576

Recurso n. 1.870 — Imposto de Consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio); recorrida, Companhia Accumuladores Prest-o-lito.

Accumuladores para automoveis não incidem no imposto de consumo.

A Delegacia Fiscal em São Paulo recorre ex-officio do seu despacho que concedeu os accumuladores para automoveis como isentos do imposto de consumo, visto não se enquadrarem em nenhum dos paragraphos do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Não consta do processo a data em que a petição de recurso deu entrada na Collecção de São Sebastião do Cahy. Esta circunstancia, porém, em nada beneficia o recorrente, de vez que a multa foi depositada fóra do prazo legal.

Assim, e á vista das resoluções deste Conselho, em casos analogos; Accordam os seus membros, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por *perempto*.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, Presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Fui presente. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.574

Recurso n. 1.865 — Imposto de Consumo — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*); recorridas, Raif Lotiaif e Lepper Irmãos.

Conceito de tecido lavado. Applicação da circular n. 17, de 8 de fevereiro de 1934, do Ministerio da Fazenda.

A Recebedoria Federal em São Paulo recorre *ex-officio* do seu despacho que julgou improcedente o auto contra Raif Lotiaif e Lepper Irmãos.

O processo fóra instaurado por ter o tecido de algodão sido sellado á razão de \$020 por metro, quando no entanto os autuantes o reputaram lavado, sujeito á taxa de \$100.

Verificou-se, contudo, em diligencias procedidas, que o tecido não á adamascado nem contem lavores produzidos pelo tear Jacquard, — estando, pois, bem sellado ante o que esclarece a circular n. 17, de 8 de fevereiro de 1934, e isso foi reconhecido pelo autuante que informou o processo.

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, Presidente. — *Tito Rezende*, Relator.

Visto. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.575

Recurso n. 1.866 — Decreto n. 23.535, de 1933 — Recorrente, Directoria das Rendas Internas (*ex-officio*); recorrida, José Etichwih.

A simples suspeita de infração de dispositivo de lei, não autoriza a applicação de penalidade.

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, recorre *ex-officio* para este Conselho de sua decisão julgando improcedente o auto de apprehensão de ouro em barra, cascalho, joias e moedas de prata, lavado pela Directoria Geral de Investigações da Policia do Distrito Federal contra José Etichwih, como infractor do art. 5º do decreto n. 23.535, de 4

á 8.810 D, estando entre esses barris o de n. 1.630, acompanhado da nota sob n. 8.799 D e o de n. 1.639, acompanhado da nota n. 8.801 D.

O engano proveio de haver o empregado que fez a expedição lançado no anverso dos sellos que acompanhavam o barril n. 1.639 o n. 8.799 D em vez de 8.801 D.

O autuante procura destruir as allegações da defesa, lembrando que a firma autuada já o fóra antes e por mais de uma vez pela mesma infração.

O Delegado Fiscal, porém, entendendo que a hora em que foi feita a apprehensão e a data lançada nas estampilhas excluía a hypothese de seu aproveitamento, julgou o auto improcedente e recorreu *ex-officio*, para este Conselho.

Posto isto, e

Considerando que a decisão recorrida bem apreciou o caso deste processo;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Visto — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.531

Recurso n. 1.801. — Imposto de consumo. — Recorrente, S. A. Comercio e Industria "Souza Neschese". — Recorrida, Delegacia Fiscal no Piahy.

Recurso perempto delle não se toma conhecimento

A S. A. Commercio e Industria "Souza Neschese", com fabrica de artefactos de ferro estanhado, esmaltado e pintado, sita á rua Julio Ribeiro n. 33, na capital do Estado de São Paulo, recorre para este Conselho da decisão do delegado fiscal no Estado do Piahy, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infração do art. 61 letra "e" do actual regulamento do imposto de consumo de que se refere o dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Conforme se verifica do processo a firma recorrente, scientificada da decisão condemnatoria em 17 de novembro de 1934, só em 8 de dezembro seguinte fez o deposito da multa e apresentou seu recurso para este Conselho fóra do prazo de 20 dias estabelecido pelo art. 158 do dec. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganizou os serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, incorrendo, pois, em *perempção*.

Isto posto, e

Considerando estar evidenciado do processo que a recorrente deixou perimir o seu direito de recurso;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por *perempto*.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Arlindo Sortano Pupe*, relator.

Fui presente. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.532

Recurso n. 1.803. — Imposto de consumo. — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (*ex-officio*). — Recorrido, Joaquim Buscari.

Na remessa da mercadoria acompanhada de sellos em valor inferior ao devido, dá-se a infração do art. 61 letra "h" e não a do art. 219, § 8 letra "d".

Recorre *ex-officio* o delegado fiscal no Rio Grande do Sul de sua decisão que desclassificando a infração do art. 219, § 8 letra "d", do de-

reto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, considerou o autuado Joaquim Buscari passível de multa de 200\$000, mínimo do art. 61 letra "b", concedendo, ainda, o perdão da anistia por não ter-se evidenciado o dolo. Efectivamente lavrado em janeiro de 1932, posteriormente realizada diligência na escripta do autuado, ficou apurado que a mercadoria viera com insuficiência no pagamento do imposto, o que foi reconhecido pelo próprio autuante em sua informação de fls. 27. A firma multada, Joaquim Buscari, satisfaz o pagamento da sua dívida e não recorre.

Isto posto, e

Considerando que das peças do processo a infração que se pôz foi, juntamente, a do art. 61, letra "h", pela qual foi punida a firma autuada;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *João da Cruz Ribeiro*, relator.

Visto. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACORDÃO N. 1.533

Recurso n. 1.801. — Imposto de consumo. — Recorrentes, A. Tavorieri & Cia. — Recorrida, Recbedoria Federal em São Paulo.

Recurso apresentado fora do prazo regulamentar. Delle não se toma conhecimento, por precepto.

Para este Conselho recorre A. Tavorieri & Cia., estabelecidos na Capital de São Paulo, do acto da Recbedoria Federal naquelle Estado que os multou em 200\$000, mínimo do art. 61, letra "h" do dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Intimados desta decisão em 27 de setembro de 1934, só a 21 de novembro recolheram a importância multa.

Isto posto, e

Considerando que o recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por precepto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Antonio B. Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACORDÃO N. 1.534

recurso n. 1.806. — Imposto de consumo. — Recorrentes, Moyses Sacillotto & Filhos. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A inutilização das estampilhas, com a marca da fabrica ou a firma ou iniciais, pelos fabricantes ou outros adquirentes, deve ser feita no anverso de cada uma das estampilhas applicadas ou remetidas ao comprador dos productos.

Moyses Sacillotto & Filhos, fabricantes de bebidas na villa de Jaguar, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo legal e satisfeitos as demais exigencias regulamentares, recorre para este Conselho do acto do delegado fiscal no mencionado Estado, que lhe impoz a multa de 200\$000, por infração do art. 61 letra "e" do actual regulamento do imposto de consumo.

A penalidade referida é imposta aquelles que não inutilizarem ou não marcarem as estampilhas applicadas ou remetidas com os productos, e

ACORDÃO N. 1.572

Recurso n. 1.857 — Imposto de consumo — Recorrente, Oscar Flues A Comp.; recorrida, Delegacia Fiscal na Bahia.

Infração do art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Quando em serviço de fiscalização de mercadorias navegadas por cabotagem, nos armazens das docas da Bahia, o agente fiscal Hermann P. Vieira lavrou o auto de infração inicial deste processo, contra a firma Oscar Flues A Comp., estabelecida em São Paulo, por verificar que dita firma remetia a firma Tillemonst da Foz-de-a Andrade, entre outros artigos constantes da sua factura n. 9.376 de 26 de fevereiro de 1934, de centos para homens, tubulares de couro à fantasia, dos quaes seis estavam sellados à fuzão de 400 reis, quando deviam ser à razão de 500 reis e quatro sem sellos e sem rotulos.

As infrações foram capituladas nos artigos 61, letra h, 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A defesa, produzida no prazo regulamentar allega que não se deu a infração do artigo 61, letra h, juntando uma amostra de material do qual foram confeccionados os cintos em apreço.

Em relação as infrações dos artigos 72 e 81 allega a firma autuada que do seu livro de produção e consumo consta a sabida dos sellos referentes aos cintos encontrados não sellados e rotulados, attribuido a irregularidade verificada pelo autuante ao empregado encarregado da rotulagem e sellagem dos productos de sua fabricação.

O delegado fiscal, porém, julgou que, pelo menos, a infração do artigo 81 está confessada na defesa e que a lei, além do dolo, pune a inobservancia dos dispositivos fiscaes, por qualquer motivo.

Assim, julgou o auto procedente, impoendo a firma Oscar Flues & Comp. a multa de 200\$000, mínimo da pena comminada no citado artigo 81.

Feito o recolhimento da multa e satisfeitas as demais exigencias regulamentares foi interposto o recurso voluntario para este Conselho, cujas razões reeditam as allegações anteriormente offerecidas.

A vista do exposto, e

Considerando que a infração está provada;

Acordam os Membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, Presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Fui presente. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.573

Recurso n. 1.862 — Imposto de consumo. — Recorrente, Frederico Muller; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

De vez que a multa foi depositada fora do prazo regulamentar, não se toma conhecimento do recurso

Embora a petição de recurso esteja datada de 6 de novembro, a multa foi depositada a 7, 24 dias após a intimação da decisão condemnatoria,

Além disso a defesa allega e prova, mediante certificado passado pela Collectoria Federal de Jaguary, que inutilizou as cintas de accordo com as instruções que recebeu daquella exactoria.

No referido attestado o collecter assume a responsabilidade pela referida inutilização errada.

A' vista do exposto o delegado fiscal julgou o auto improcedente, considerando que, no caso, só houve má inutilização das cintas e não caber ao autuado nenhuma responsabilidade, em face das instruções que lhe foram ministradas, pelo collecter.

Da sua decisão recorreu, *ex-officio*, para a autoridade superior.

Isto posto, e,

Considerando que não está provado no processo a infracção do art. 62; Considerando que, ainda mesmo que tal infracção se tivesse verificado, ao autuado nenhuma responsabilidade cabe, á vista da expressa declaração do collecter federal em Jaguary;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Visto, *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.571

Recurso n. 7.855 — Imposto de consumo — Recorrente, *Recebedoria do Districto Federal (ex-officio)* — Recorrida, *Lorenzetti & Comp.*

Se o producto não foi remetido pela fabrica e sim por quem lho adquiriu, não tinha que ser acompanhado de guia sellada.

Contra *Lorenzetti & Comp.*, com fabrica em São Paulo, foi lavrado auto de infracção por ter remetido a Companhia Light and Power, desta Capital, 20 kilos de parafusos de cobre desacompanhados de guia sellada.

Intimada, a fabrica allegou que a venda fôra feita á Companhia Light and Power, de São Paulo, e a ella foram expedidas a factura e a guia sellada.

Foi essa companhia que depois mandou expedir a mercadoria para a companhia do Rio.

Isso foi confirmado pelo autuante, que declarou ter verificado na estrada de ferro que realmente a mercadoria não fôra despachada pela fabrica e sim pela Companhia Light and Power, de São Paulo.

Ante o apurado, a Recebedoria do Districto Federal julgou improcedente o auto de recurso *ex-officio* para este Conselho.

E os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, accordam negar provimento ao recurso *ex-officio*, confirmada desta arte, a decisão da primeira instancia.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Visto, *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

anverso das mesmas, com a marca da fabrica, ou a firma ou iniciaes dos fabricantes ou outros adquirentes, como exige o art. 63 do mencionado regulamento.

Procurando abranger varias cintas com um unico carimbo, evidentemente, uma vez destacadas as cintas, qualquer dellas, isoladamente, não contém a inutilização ou marcação prevista no dispositivo regulamentar.

Isto posto, e

Considerando que a infracção está positivamente provada no processo e sendo a multa applicada a prevista para a punição de tal infracção:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto.

2º Conselho de Contribuintes, 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Armando Soriano Pupe*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.535

Recurso n. 1.807 — Imposto de Consumo. — Recorrente, *Gerson Maranhão*. — Recorrida, *Delegacia Fiscal em Pernambuco*.

Infracção do artigo 9º, do decreto 23.664, de 29 de Dezembro de 1933.

Contra *Gerson Maranhão*, negociante a varejo, estabelecido á rua João Lessôa, na cidade de Aguas Bellas, Estado de Pernambuco, foi lavrado em 20 de Agosto de 1934, o auto inicial deste processo, em virtude de haver sido encontrado em seu estabelecimento 2 toneis contendo 400 litros de alcool, recebidos da Usina Agua Branca S. A. ha mais de 4 dias, transgredindo o autuado, por essa fórmula, o artigo 9º do decreto 23.664, de 29 de Dezembro de 1933.

Allega a defesa ignorancia do dispositivo fiscal que não permite a existencia de alcool ou aguardente nos estabelecimentos varejistas por mais de 48 horas, após o recebimento, que não esteja engarrafado, sellado e rotulado.

O autuante contesta as allegações da defesa, afirmando que antes da lavratura do auto esteve na cidade de Aguas Bellas e preveniu os contribuintes dos dispositivos do citado decreto 23.664.

Encaminhado o processo á Delegacia Fiscal para o devido julgamento, considerou o respectivo Delegado que, embora as allegações do autuado fossem razoaveis, não lhe era lícito, em face da rigidez do dispositivo transgredido, acceital-as.

Assim julgou o auto procedente e impoz a *Gerson Maranhão* a multa de 2:500\$000, minimo da pena cominada no artigo 9º do citado decreto 23.664.

Notificado dessa decisão e após o prévio deposito da multa foi interposto o recurso ora em julgamento e no qual o recorrente, nas suas razões, se reporta as allegações anteriormente offerecidas.

A vista do exposto, e

Considerando que a infracção está provada e confessada, não podendo as allegações do recorrente eximil-o da responsabilidade da infracção autuada, de vez que a ignorancia allegada foi contestada pelo autuante e não provada pelo recorrente;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Fui presente — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

Recurso n. 1.810 — Imposto de Consumo. — Recorrente, José Ezequiel. — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Pela infração do art. 10 não responde o expozitor a consulta desde que preceda esteja a procedência da mercadoria.

O auto inicial deste processo foi lavrado em 18 de Agosto de 1933, por terem os fiscaes verificado que José Roselli, com commercio a varejo de bebidas e outros productos, em São Paulo, recebera da firma irmãos Salvia, estabelecida na mesma capital, duas meias quartolas de vinho nacional natural de uva, acompanhadas de 300 cintas especiaes, que no verso traziam apenas, em manuscrito, a indicação dos numeros dos barris. A mercadoria viera com uma nota de venda datada de 15 do mez de maio referente apenas a essas duas quartolas. Foram capituladas as infracções dos arts. 64 e 112, § 1º, a, do regulamento do imposto de consumo.

A Recebedoria impuz a ambas as firmas a multa de 200\$000.

Sómente José Roselli recorreu, dentro do prazo legal e mediante previo deposito da multa.

Invoca o disposto no art. 87, § 2º, a, do citado regulamento, pois a mercadoria estava intacta e fora recebida apenas tres dias.

Posto isto, o

Considerando que pela infração do art. 112, § 1º, a, não é responsável a recorrer, deante do que dispõe o art. 87, § 2º, a;

Considerando que, quanto a infração do art. 64 só responde o vendedor, conforme sempre tem entendido o proprio fisco, e consta, por exemplo, da ordem n. 153, da Directoria da Receita a Delegacia Fiscal do Estado do Rio (Diario Official de 5 de Outubro de 1929).

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o auto, quanto a José Roselli.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — João da Cruz Ribeiro, presidente. — Tito Rezende, relator.

Visto — Machado Neto, representante da Fazenda Publica.
Ausente o Sr. Foster Vidal.

ACORDÃO N. 1.537

Recurso n. 1.811. — Dec. 24.133 de 1932. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (ex-officio). — Recorrida, João Clemente de Freitas.

Ao 2º Conselho de Contribuintes cumpre, apenas, conhecer dos recursos interpostos sobre questões attinentes ao imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internas.

A Recebedoria Federal em São Paulo, recorre ex-officio para este Conselho de sua decisão julgando improcedente o auto lavrado contra João Clemente de Freitas, estabelecido com casa para a venda de bilhetes de loteria, à rua Antuagabahu n. 16, na capital do referido Estado, por infração do art. 9º do regulamento sobre a exploração do serviço de loteria a que se refere o dec. n. 24.143, de 10 de março de 1932.

Este Conselho já decidiu não conhecer dos recursos interpostos por infração do citado decreto, tendo em vista o que prescreve o art. 160 letra "b" do dec. n. 24.036, de 26 de março de 1934, restringindo sua competência ao conhecimento das questões relativas ao imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internas.

caso, e que elle não está obrigado a restituir o que illegalmente extorquiu do contribuinte."

Pelo exposto, accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para mandar restituir a José Christino Ferreira a importância de 189\$750, que lhe foi illegalmente extorrida.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — Mario Foster Vidal, presidente. — Tito Rezende, relator.

Recorri desta decisão, Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Vencidos os Srs. João da Cruz Ribeiro e Arlindo Soriano, Pube.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.569

Recurso n. 1.817 — Imposto de consumo — Recorrente, José Augusto Cardoso. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento de recurso interposto fora do prazo legal.

Consta deste processo que o recorrente foi intimado, da decisão extorrida da delegacia fiscal, em 30 de novembro de 1934. Somente a 29 de dezembro seguita depositou a importância da multa e recorreu para o Conselho de Contribuintes.

Pelo exposto, o

Considerando que o recurso foi interposto vinte e nove dias após a data da intimação, pertinencia, por esse motivo, o direito do recorrente;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — Mario Foster Vidal, presidente. — José Oliveira Marques, relator.

Foi presente, Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.570

Recurso n. 1.832 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (ex-officio). — Recorrida, Carlos Sestri.

De vez que o auto não se cingiu ás instruções que lhe foram ministradas pela autoridade fiscal, não se lhe pôde attribuir qualquer responsabilidade pela transgressão porventura commetida.

Sob o fundamento de haver remetido a Juvenio Nunes Vaz, negociante estabelecido em Bagé, oito barris contendo aguardente de canna, acompanhados de cintas cuja inutilização não estava de accordo com as prescrições legais, foi Carlos Sestri autuado por infração do art. 62 do decreto n. 17.464, de 4 de outubro de 1926.

Constata-se no processo que as cintas apreendidas, estavam inutilizadas no verso com numeração e quantidade correspondentes aos numeros e capacidade dos barris apreendidos.

Cabe, pois, invocar aqui a que o relator deste accórdão disse em pags. 854 e 855 do 1º supplemento ao seu livro "Novo Regulamento do Imposto de Consumo" — sobre uma das primeiras decisões (proferida pela Recebedoria do Distrito Federal) em que o fisco denegou a restituição, devido tratar-se de imposto indirecto.

Eis o commentario feito a essa decisão:

"Leia-se, entretanto, o regulamento todo inteiro, — e chegar-se-á á conclusão de que, se é verdade que, doutrinariamente, ita *nomine*, o imposto incide sobre o consumidor, — praticamente, para todos os effeitos fiscaes, o regulamento não cogita nunca dessa incidencia sobre o consumidor, e sim sempre da incidencia sobre o fabricante. O art. 6º e seu paragraho unico, — e o art. 7º, F, — chocam-se mesmo de frente contra o caracter doutrinário, de tributo indirecto, do imposto de consumo, — como cremos ter demonstrado nas observações ns. 215 e 222 (pags. 124, 126 e 130).

Se o illustrado director da Recebedoria quizer apegar-se a esse caracter doutrinário, — amanhã não poderá recusar restituição da importancia dos sellos que houverem sido appostos a garrafas de cerveja que se quebrarem ou estourarem, na fabrica ou em mãos de commerciantes, — a cigarros, que a humidade damnificou, — á manteiga que ficou rançosa ou ao queijo que se estragou, antes de vendido ao consumidor.

Realmente, — em todos esses casos em que o producto não chega ás mãos do consumidor, — o fabricante não deve ficar onerado com um imposto, que não incide sobre elle...

Supponhamos agora um desses casos communissimos (por exemplo o muito recente, das fabricas de saccos) em que durante muitos annos o consenso geral dos agentes do fisco repulou isento de imposto certo producto, — até que um dia o fisco resolve mudar de parecer e mandar cobrar todo o imposto atrasado. E' summamente injusto fazer essa cobrança dos industriaes, — que, forçados pela concurrencia a estabelecer para os seus productos o minimo de preço de venda possivel, — irão ficar onerados com mais essa despesa, — com a qual não podiam contar e que por isso não descarregaram no preço de venda. Se, pois, em casos taes não foi o fabricante que se locupletou com a falla de pagamento do tributo, — não deverá o Sr. director da Recebedoria ir exigir do consumidor o imposto, que o producto não pagou?

Se o illustrado director da Recebedoria não quizer responder affirmativamente ás nossas duas perguntas, — terá elle de admitir que só quando aproveitada ao fisco é que elle se apegava ao caracter doutrinário de imposto indirecto, do imposto de consumo."

Mais tarde, em artigo á pag. 36 da secção de *Imposto de consumo*, da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", observou ainda o ora relator deste accórdão: "Conscientemente ou não, o fisco dá sobre uma questão qualquer uma interpretação errada, onerando em muito os contribuintes. Estes clamam quanto podem, — e o fisco vae mantendo diclatorialmente a sua exigencia illegal. Appellar para o Judiciario? Sahirá provavelmente ainda mais caro... Afinal, arrastado pela onda das reclamações, o fisco resolve-se a corrigir o erro com que, em proveito proprio, estava lesando os contribuintes. Pois bem: nesse movimento elle vem affirmar que o que

Isto posto, e

Considerando que o assumpto tratado no recurso é estranho ao seu julgamento por não se referir a imposto-taxa ou contribuição interna; Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso interposto por ser estranho á sua competencia.

ACCORDÃO N. 1.538

Recurso n. 1.814. — Imposto de consumo. — Recorrente, Elias Jorge Zenun. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Recurso apresentado com preterição de formalidades essenciais. Delle não se toma conhecimento, por perempto.

Para este Conselho recorre Elias Jorge Zenun, negociante em Campes- tre, Minas Geraes, do acto do delegado fiscal naquelle Estado que confirmou o da collectoria local, multando-o em 600\$000, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Conquanto o prazo assignado para apresentação do recurso da decisão de primeira instancia, fosse de 20 dias e a intimação tivesse sido feita a 27 de novembro de 1933, só a 23 de dezembro, seguinte foi a importancia da multa recolhida e o alludido recurso interposto.

Isto posto, e

Considerando que houve preterição de formalidades essenciaes na apresentação do recurso da decisão de primeira instancia:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Antonio B. Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACCORDÃO N. 1.539

Recurso n. 1.815. — Imposto de consumo. — Recorrente, Cia. Melhoramentos de São Paulo. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas.

Enveloppes para officios não estão sujeitos ao imposto de consumo

O auto inicial deste processo foi lavrado no armazem de cabotagem de Maceió, contra a Companhia Melhoramentos de São Paulo por ter remetido a uma firma daquelle cidade 20 caixas de envelopes de officio, de preço superior a 5\$000, sem estarem sellados.

A defesa allegou que a lei só tributou os envelopes *para cartas* e o proprio auto e a factura declararam tratar-se de envelopes para officios. Embora a Alfandega de Maceió julgasse razoaveis essas allegações, a Delegacia Fiscal impoz a multa de 200\$000, por entender que as razões de defesa da autuada "absolutamente não a isentaram da responsabilidade do facto prejudicial aos interesses da Fazenda Nacional".

Dentro do prazo legal, a multada depositou a importancia e recorreu para este Conselho, insistindo nas allegações da defesa.

Isto posto, e

Considerando que o auto é evidentemente improcedente, pois, o autuante nem a repartição prolatora da decisão não contestam que se trate de envelopes *para officios*;

Considerando que a lei só tributou os envelopes *para cartas*:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Foster Vidal.

ACORDÃO N. 1.540

Recurso n. 1.616. Imposto de Consumo — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrido, Mosteiro de São Bento.

De acordo com o art. 153 do dec. n. 24.636, de 26 de março de 1934, não haverá recurso ex-offício de decisão favorável às partes, quando a importância total em litígio não exceder de quinhentos mil reis.

Recorre ex-offício a Recebedoria Federal em São Paulo, de sua decisão julgando improcedente o auto lavrado contra o Mosteiro de S. Bento, por infração dos arts. 144, § 4º, letra c e 81 do actual regulamento do imposto de consumo a que se refere o dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O estabelecimento referido foi acensado de não ter pago o imposto de consumo na importância de 144\$ que com o adicional exigido de 72\$, perfazia o total de 216\$, referente ao estampilhamento de 1.000 litros de vinho nacional natural do uva, de sua fabricação.

A multa a aplicar seria a de 200\$, penalizada estabelecida nos dispositivos dados como infrigências que adicionada ao imposto de 216\$, ao processo o valor total de 416\$ importância que não atinge ao limite estabelecido no art. 153 do dec. 24.636, de 26 de março de 1934, para desafogar as autoridades de pagar a fiança a interpor o recurso de offício, das decisões favoráveis ao recorrido.

Isto posto, e considerando que em virtude do que dispõe o art. 473 do dec. 24.636, de 26 de março de 1934, não há lugar a recurso ex-offício de decisão favorável às partes, quando a importância total em litígio não exceder de quinhentos mil reis.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto por recorrido.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935, — João da Cruz Ribeiro, presidente. — José Oliveira Marques, relator.

Foi presente — Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Ausente: o Sr. Mario Foster Vidal.

Recurso n. 1.617. Imposto de Consumo — Recorrentes, Santos & Silva — Recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Recurso por precepto. Não é tomado conhecimento.

Verifica-se a fls. 15 v. que o recurso que o recorrente foi intimado da decisão condenatória do dec. 24.636, de 26 de março de 1934, em São Paulo, em 14 de dezembro de 1935.

Somente a 10 de janeiro seguinte depositou a importância da multa e recorreu para este Conselho.

Pelo exposto, e considerando que o recorrido deixou perecer o seu direito de recurso;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por precepto.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — João da Cruz Ribeiro, presidente. — José Oliveira Marques, relator. Foi presente — Machado Neto, representante da Fazenda Publica. Ausente: o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

mação de fls. 26, do projeto fiscal representante, de plausão naquela repartição, nesse mesmo dia em que lavrou a representação.

Isto posto e

Considerando que havendo a recorrente, se apresentado para recolher, espontaneamente, a taxa de votação, não tinha mais cabimento a representação de fls.;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para restabelecer a decisão da Alfândega da Parahyba, cobrando-se o juro de mora pela forma estabelecida no art. 31 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1932.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente. — João da Cruz Ribeiro, relator.

Visto, Machado Neto, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

Acórdão n. 1.568

Recurso n. 1.569 — Imposto de consumo — recorrente, José Christino Ferreira — Recorrida, Delegacia Fiscal do Ceará.

Disse provimento ao recurso e multa-se restituir imposto de consumo cobrado ilegalmente, muito embora o fabricante já houvesse repellido o produto.

José Christino Ferreira, fabricante de aguardente em Redenção, no Estado do Ceará, — requerer a Delegacia Fiscal no mesmo Estado a restituição de 188\$750 de adicionais que lhe foram cobrados pela eleição nas guias de aquisição de sellos para o referido produto, — já depois de supprintidas faces adicionais pelo collecto n. 24.318, de 1 de junho de 1934.

Informando sobre esse requerimento, — disse a collectoria: "Sem de parecer que o suppleante tem direito a restituição requerida; parqueto na época em que foram pagas as adicionais, já as mesmas haviam sido supprintidas pelo collecto n. 24.318, de 1 de junho de 1934 e corrigido no Diário Oficial de 11 do mesmo mez, e que por falta de conhecimento desse decreto, por isso que o telegrama de comunicação dessa delegacia chegou truncado, foi esta exactoria forçada a cobrar as mencionadas adicionais".

A delegacia fiscal, entretanto, negou a restituição, — deante do recolhido pelo Thesouro nas ordens ns. 58 e 59, da extinta Direcção da Recella, publicadas no Diário Oficial de 9 de março de 1934 e a pg. 192 da edição do Imposto de Consumo, da "Revista Fiscal" e de Legislação de Fazenda, de 1933.

Dahi o recurso interposto para este Conselho, — onde se acervou que todas as collectorias federaes do Estado, excepto a de Redenção, se deram pressa em suspender a cobrança dos adicionais em questão, logo que tiveram conhecimento do decreto federal, que os mandou supprintir; que não seria admissivel que os contribuintes do municipio de Redenção ficassem em situação de desigualdade perante os demais contribuintes do imposto de aguardente, no Estado.

O Thesouro, para recusar a restituição do imposto de consumo que tenha cobrado ilegalmente, apega-se ao caracter de imposto indirecto que a doutrina reconhece no imposto de consumo.

A delegacia fiscal argumenta não procederem os autos ns. 11, 12, 13 e 14, cuja garantia é constituída por predios agricolas, — hypothese excessivamente excluda da incidencia do imposto pelo art. 3º do decreto numero 21.949.

Restaria o auto n. 10, cujo emprestimo foi de 400\$000, com garantia de um predio em construcção na villa. Observa, entretanto, a Delegacia Fiscal que o decreto n. 21.949, foi publicada no *Diario Official* de 9 de dezembro de 1932. Mesmo que nesse dia o *Diario Official* tenha sido despatchado para Natal, — só iria chegar (na melhor hypothese de viagem regular de correto marítimo), a delegacia fiscal, em 16 do mesmo mes (7 dias de viagem do Rio a Natal). Ora, exactamente nessa data — 16 — é que a escriptura, a que se refere o auto n. 10, foi lavrada no cartório da Villa de Luiz Gomes, logar do extremo interior, inacessivel a auto-moveis, sem que o tabellião ou partes contractantes tivessem conhecimento dessas *instrucções*, para cobrança e fiscalização do imposto. Ademais, a circular n. 56, da Delegacia Fiscal, transmitindo aquellas instrucções, sómente foi expedida ás collectorias a 31 de dezembro de 1932 e, assim, não poderia pretender que a 16 desse mez, data da lavratura da escriptura, os contractantes e o tabellião tivessem conhecimento das obrigações fiscaes, a que se referiam as mesmas instrucções.

Quanto ao tabellião, a delegacia fiscal resalta, outrossim, que não há no decreto n. 21.949 nenhuma disposição que estabeleça multa para tal serventuario.

Por todos esses motivos, a delegacia fiscal annullou as multas impostas pela collectoria.

Posto isto e

Considerando que o despacho da delegacia fiscal apreciou o processo com elevado espirito de justiça e alto senso juridico;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* e assim confirmar a decisão da delegacia fiscal.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Visto, *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.567

Recurso n. 1.838 — Taxa de viação — Recorrente, União Fluvial — Recorrida, Delegacia Fiscal no Piahy.

Desde que o interessado apresenta-se espontaneamente, embora fóra do prazo, para recolher a taxa de viação, não tem mais cabimento a representação para applicação de penalidade, devendo, entretanto, ser cobrado, o juro de móra.

Dentro do prazo e satisfeitas as exigencias legais recorre a não Fluvial, para o 2º Conselho de Contribuintes, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy que reformando a da Alfandega da Parahyba, lhe impoz a multa de 500\$000, minimo do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. Do processo está apurado que foi a recorrente quem levou a guia a Alfandega da Parahyba, para effectuar o recolhimento fóra do prazo, da taxa de viação, juntando o conhecimento para serem conferidos, o que está confirmado pela infor-

ACORDÃO N. 1.542

Recurso n. 1.819. Imposto de Consumo — Recorrente, Recebedoria do Districto Federal (*ex-officio*) — Recorrido, Edmundo Santos.

Cravos para ferraduras, não sendo artefactos de ferro estanhado, cobreado, etc., estão isentos do imposto de consumo.

Edmundo dos Santos, desejando estabelecer-se, nesta Capital, com fabrica de cravos para ferradura, consultou a Recebedoria se estavam os mesmos sujeitos ao imposto. A consulta é de 3 de novembro de 1934. Como não tivesse o consulente juntado amostras do producto, opinou o agente fiscal que o mesmo estava incluído no art. 3º, § 18, letra a, alínea I, do dec. n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, para pagar \$015 por 250 grs., ou fracção.

Tendo tomado conhecimento desta informação, apresentou o interessado diversas amostras e, á vista das mesmas, o fiscal achou que os cravos não incidam no tributo. Discordou desta opinião o sub-director pois que — pregos — era expressão generica que abrangia a especialidade em apreço. O director da Recebedoria, porém, considerou o producto isento, submettendo o seu despacho á apreciação deste Conselho.

Isto posto, e

Considerando que os cravos para ferraduras, art. 834, cl. 24, das Tarifas, não podem ser incluídos entre os parafusos, pregos, taxas, arsetas e arrebites, do art. 3º, § 18, letra a, alínea I, do dec. n. 22.262, os quaes correspondem aos artefactos mencionados nos arts. 852 e 854, da mesma cl. 24;

Considerando que, não se tratando de artefactos de ferro estanhado, esmaltado, pintado, cobreado, etc., também não podem os cravos em apreço ser incluídos na letra c, do mesmo § 18;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Antonio B. Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente: o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACORDÃO N. 1.543

Recurso n. 1.820. Imposto de Consumo — Recorrentes, Ferreira, Silva & Comp. Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal no E. do Rio.

Producto acompanhado de estampilhas. Guia que declara estar a mercadoria devidamente sellada, em vez de discriminar a quantidade e importancia dos sellos. Equidade.

Dentro do prazo legal e mediante prévio deposito, recorre a firma A. Ferreira da Silva & Comp. Ltda. do acto da Delegacia Fiscal no E. do Rio, que lhe impoz a multa de 50\$, por infracção do art. 112, § 1º o. do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A infracção consistiu em ter remetido á firma José Vieira Junior um barril de vinho, com uma nota de venda, que continha apenas a declaração impressa — “mercadoria devidamente sellada”, quando, no entanto, não estando as estampilhas colladas á mercadoria, o caso era de declarar a quantidade e importancia das estampilhas que acompanhavam a mercadoria.

A firma allega que recorre não pelo valor da multa, mas pelo as-

pecto moral que o caso apresenta; que a declaração feita satisfaz em parte a exigência legal, de vez que estava acompanhada dos sellos respectivos, na forma legal; que o auto foi lavrado tarde demais, quando já não havia nenhum interesse fiscal, sequer remoto, a defender, de vez que, no momento da lavratura, o barril já estava vazio, o vinho já fôra engarrafado e sellado.

Isto posto, e
Considerando que a infração está provada;
Considerando, entretanto, que no caso se verificam circunstâncias especiais, que favorecem a situação da recorrente;
Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, propor ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a relevação da multa por equidade.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. —
João da Cruz Ribeiro, presidente. — *Tito Rezende*, relator.
Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente: o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.514

Recurso n. 1.821. Imposto de Consumo — Recorrente, J. Caria & Comp. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Recurso apresentado fora do prazo regulamentar. Delle não se tem conhecimento, por perempção.

Para este Conselho recorrem J. Caria Imão & Comp. do acto do director da Recebedoria do Distrito Federal, que os multou em 200\$000, minimo dos arts. 54 b, II e 72, do dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1935. Scientificados da decisão em 26 de março de 1934, só a 5 de maio apresentaram o recurso.

Isto posto, e
Considerando que o recurso foi apresentado fôra do prazo.
Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempção.
Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. —
João da Cruz Ribeiro, presidente. — *Antonio B. Cavalcanti*, relator.
Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente: o Sr. Mario Foster Vidal C. Bastos.

ACCORDÃO N. 1.515

Recurso n. 1.825 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Seraphim da Silva Oliveira. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

De recurso perempção não se toma conhecimento.

Scientificando em 15 de agosto de 1934, de decisão condemnatoria proferida pela Recebedoria do Distrito Federal, — só em 5 de setembro é que Seraphim da Silva Oliveira fez o deposito da importância.

Assim exposto o caso, acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por perempção.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João da Cruz Ribeiro*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.
Fui presente. *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente: o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.565

Recurso n. 22-R — 318 — Recurso n. 355 — Imposto de consumo — Recorrente, Productos Merck Ltda. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

De vez que está provado no processo que a perempção não decorreu de acto da autoridade fiscal, mas da recorrente, indefere-se o pedido de reconsideração.

Conforme se verifica a fls. do processo este Conselho deixou de tomar conhecimento do recurso de Productos Merck Ltda. por ter o mesmo sido interposto sem o prévio deposito da importância reclamada, dentro do prazo legal, tornando-se, por isso perempção.

O pedido de reconsideração tem como fundamento a circunstancia de não ter sido feito aquelle deposito, no devido tempo, em virtude de duvida surgida relativamente ao quantum exigido.

Salienta, entretanto, o accórdão recorrido, e está provado no processo a fls. 19, que a recorrente só recolheu a importância do imposto reclamado, depois de para isto ser compelida pela repartição fiscal.
Não foi, portanto, um acto espontaneo da recorrente.

Isto posto, e
Considerando o disposto no art. 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931 e a jurisprudencia pacifica deste Conselho;
Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 4 de novembro de 1935. —
Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.
Fui presente. *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.566

Recurso n. 1.795 — Decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932 — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte (ex-officio) — Recorridos, Manoel Martins & Comp. e outros.

Imposto sobre copias hypothecarias. Casos de garantia constituida por predios agricolas. Escripturas lavradas antes de co-nhecidas no Estado as intracções para cobrança e fiscalização do imposto, lavradas com a circular n. 142, de 1932, do Ministerio da Fazenda.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte recorre, ex-officio, do seu despacho que julgou improcedentes varios autos lavrados por infracção do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932.

Relata essa decisão, de fls. 80, que na villa de Luiz Gomes, situada na Serra deste nome, no extremo interior do Estado, em zona fronteira do Estado do Ceará foram lavradas pelo tabelião publico da localidade diversas escripturas sobre empréstimos hypothecarios, com datas de 21 de novembro, 16 e 17 de dezembro de 1932, 7 de fevereiro e 4 de março de 1933, de que se originaram os diferentes autos sob ns. 10, 11, 12, 13 e 14, partes integrantes deste processo, da autoria do Sr. agente fiscal do con-sumo daquela circumscripção, por falta de pagamento do imposto a que se refere o decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932.

Como documentos probatorios das infracções allegadas, o autuante juntou os traslados de fls. 4, 10, 16, 22 e 28 deste processo. As quantidades e recibos sob empréstimos foram, segundo os contractos, das porções minimas de 400\$000, 920\$000, 588\$000, 400\$000 e 664\$000 e o advogado da defesa allega não ter havido intenção de lucro, tanto que não foram escripturados juros em alguns desses contractos.

ACCORDÃO N. 1.563

Recurso n. 1.876 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Recededoria do Distrito Federal. — Recorrida, Seabra & Cia.

O Conselho de Contribuintes não conhece de assumpto relativo a instrução de serviço sobre a applicação dos regulamentos fiscaes.

A Recededoria do Distrito Federal submette a apreciação e consequente julgamento deste Conselho a decisão que proferiu em consulta formulada pela firma Seabra & Cia., desta praça, com o negocio por atacado de tecidos.

Procuram os consulentes saber se a guia modelo XVIII constante do actual regulamento do imposto de consumo, devidamente authenticada pela guarda-moria da Alfandega desta capital, constitua documento bastante para provar a sahida da mercadoria do territorio nacional, ou em caso negativo qual o documento que deverá ser apresentado para os effectos do art. 90 do citado regulamento a que se refere o decreto 17.464 de 6 de outubro de 1926.

É evidente que a autoridade officiante deveria ter submettido o assumpto a apreciação da Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, a quem incumbe a superintendencia dos serviços, sua orientação e fiscalização immediata das repartições arrecadoras.

Isto posto, e

Considerando ser o assumpto tratado estranho a sua competência;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Armando Soriano Pupe*, relator.

Visto. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente: o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.564

Recurso n. 1.880 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Recededoria Federal em São Paulo (*ex-officio*). — Recorrido, Januario, Loureiro & Companhia.

O cumprimento da obrigação de apresentar as tabellas dos pesos, volumes, etc., de perfumarias e especialidades pharmaceuticas, restabelecida pelo art. 3º do dec. 23.814 de 31 de Janeiro de 1934, só era exigivel (à vista dos termos desse dispositivo) a partir do anno de 1935, salvo nos casos do inicio de fabrico

Visto e bem examinado o presente processo.

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso (*ex-officio*), para confirmar a decisão recorrida, pelos fundamentos do accordão n. 646, deste Conselho de 30 de Abril de 1935.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.546

Recurso n. 1840 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Antonio Jose Bomfim. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Ceará.

O imposto não pode ser objecto de especulação. Não pode ser restituído á quem delle já se indemnizou.

Antonio José Bomfim, fabricante de aguardente de canna, em Redempção, no Ceará, recorre do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado que lhe inferiu a restituição de adicional que lhe foi cobrado sobre sellos adquiridos depois da vigencia do dec. n. 24.318, de 1º de junho de 1934, que supprimiu tal adicional.

O recorrente não fez prova de não haver dado á consumo o producto para o qual foram adquiridas as cintas referidas nas guias apresentadas.

Este Conselho já tem decidido por ser indevida a restituição reclamada, como se pode verificar de varios accordãos, dentre outros o de n. 516, proferido no recurso n. 595 julgado na sessão de 4 de dezembro de 1934.

Isto posto, e

Considerando que sendo o imposto de consumo indirecto, a prova de não haver dado a consumo as estampilhas sobre as quaes foi pago o adicional reclamado, se impõe, pois, entrando no calculo para a venda do producto os impostos pagos por occasião da venda, o industrial se indemnizou da importancia dispendida;

Considerando que, se assim não fosse, teriamos o imposto constituindo objecto de especulação, dada a dupla indemnisação — pelo adquirente do producto e pelo Fisco, — o que é inadmissivel;

Considerando a jurisprudencia já firmada por este Conselho e pelo Ministerio da Fazenda sobre o assumpto;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *João d' Cruz Ribeiro*, presidente. — *Armando Soriano Pupe*, relator.

Fui presente, *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Vencidos os Srs. Tito Vieira Rezende e José Oliveira Marques.

Ausente: o Sr. Foster Vidal.

ACCORDÃO N. 1.547

Recurso n. 1.310. — Dec. 22.344 — 11 de Janeiro de 1934. — Recorrente, Jacintho de Macedo Ribas. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Paraná.

Rotulo de vinho que não indica a procedencia deste. Infração sommettida no inicio da vigencia do decreto n. 22.344, de 11 de Janeiro de 1933. Equidade.

Dentro do prazo legal e mediante prévio deposito da importancia, — para este Conselho recorre Jacintho de Macedo Ribas, do acto da Delegacia Fiscal no Paraná que lhe impõe a multa de 600\$. O processo teve por base o auto de infração relativo a nove garrafas de vinho natural de uva, apprehendidas no estabelecimento de Appario Brum, no mesmo Estado, por não conterem os rotulos a indicação da procedencia do vinho, de conformidade com o exigido no art. 1º do decreto n. 22.344, de 11 de Janeiro de 1933.

Allega o recorrente que, por ignorancia, mesmo depois da vigencia do alludido decreto, continuou a usar rotulos antigos, que não indicavam a procedencia do vinho; que só em agosto de 1933, conforme documento que

junta, o fiscal do seu estabelecimento lhe deu conhecimento das exigências do citado decreto, tendo a mercadoria tido saída muito anteriormente a essa data; que se tratava de início de vigência de decreto recentemente publicado.

Assim exposto o caso, e considerando que a infração está provada e até confessada,

Considerando, entretanto, que procedem as allegações do recorrente; Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, propôr ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a relevação da multa por equidade.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster C. Vidal*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.548

Recurso n. 1.528. — Dec. 14.648, de 1921. — Imposto de consumo. — Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma (Filial em São Paulo) — Recorrida: Recebedoria Federal em S. Paulo.

Infração do art. 81 do dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Verificado que não houve no processo circunstâncias evidenciando a existência do dolo, concede-se o perdão de 50 % da multa imposta, de vez que o auto foi lavrado anteriormente a vigência do dec. 21.459 de 1º de junho de 1932.

Dentro do prazo e satisfecitas as exigências legais recorre a fabrica da Cerveja Brahma, em São Paulo, da decisão da Recebedoria Federal da-queella cidade que lhe impoz a multa de 200\$000 minimo do art. 81 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, pelo facto de terem sido encontradas, expostas á venda, no estabelecimento, commercial de Carlos Duarte, nove meias garrafas de cerveja Brahma Porter, sem estampilhamento nem vestígios de que houvessem sido selhadas. O auto foi lavrado em 1º de agosto de 1924 e das razões de defesa apresentadas em outubro de 1926 a que se reporta a recorrente em suas allegações de recurso, não ha como demitir a natureza da contravenção que ficou materialmente provada.

Isto posto, e considerando que a infração foi perfeitamente apurada pela exposição á venda de producto, sem o devido estampilhamento:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, concedendo, entretanto, o perdão de 50 % da multa imposta, em face do inciso 4º do art. 1º do decreto 22.459, de 1º de junho de 1932 de vez que do processo nenhuma circumstancia existe evidenciando o dolo.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *João da Cruz Ribeiro*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.549

Recurso n. 1.808. — Imposto de Consumo — Recorrente, Irmãos Cruz — Recorrida, Delegacia Fiscal no Paraná.

Sellagem de pentes em pacotes de meias duzias. — Não constitue infração do art. 53 os sellos colados nos pacotes de meia duzia de pentes, dado que ainda existam pentes no mesmo pacote, cujo estampilhamento, assim permitido, tem que ser comprovado.

Dentro do prazo e satisfecitas as exigências legais, recorre para o 2º Conselho de Contribuintes os Irmãos Cruz, estabelecidos com o negocio de secos e molhados em Ponta-Grossa, da decisão da Delegacia Fiscal no

ACCORDÃO N. 1.561

Recurso n. 1.856. — Imposto de consumo. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (ex-officio). — Recorrido, Onofre Serra.

Desde que a decisão proferida não benificia o consulente, da mesma não cabe a interposição do recurso "ex-officio".

A Recebedoria Federal em São Paulo, submete a apreciação deste Conselho sua decisão proferida na consulta formulada por Onofre Serra estabelecido com uma casa de optica, tendo anexa uma officina para certos.

N citada consulta offercia o citado commerciante, dois modelos de talões, um destinado a registro das vendas e outro dos concertos realizados, deixando saber se poderia adotar-los.

Resolveu a autoridade recorrente que a adopção de dois talões não era permitida, por lhe parecer que tal pratica poderia ser lesiva aos interesses do Fisco.

Em taes condições cumpria á autoridade recorrente determinar fosse scientificado o interessado para que interpuzesse, se entendesse, o recurso voluntario a que tinha direito.

Isto posto, e considerando que das decisões contrarias aos contribuintes, não cabe a interposição do recurso ex-officio:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto, por inabível.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Armando Soriano Pupe*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.562

Recurso n. 1.871. — Imposto de consumo. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (ex-officio) — Recorridos, Sarkis Comerian & Filho.

O laudo proferido pela Casa da Moeda é elemento decisivo sobre a legitimidade das estampilhas.

A Recebedoria Federal em São Paulo, recorreu ex-officio para este Conselho de sua decisão julgando improcedente o auto lavrado contra Sarkis Comerian & Filho fabricantes de calçados, estabelecidos á rua 25 de Março n. 287, na capital do Estado de São Paulo, por infração do paragraho unico do art. 53 do actual regulamento do imposto de consumo a que se refere o decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Aos autuados foi imputada a falta de applicar nos calçados de sua fabricação estampilhas falsas.

Conforme se verifica do laudo proferido pela Casa da Moeda e que se encontra junto ao processo, os sellos appostos nos calçados remetidos áquelle estabelecimento tecnico foram julgados legimos, e apoiados nas conclusões desse laudo foi que a autoridade recorrente julgou o auto improcedente.

Isto posto, e considerando que sobre a legitimidade das estampilhas em circulação é preponderante a opinião technica proferida pela Casa da Moeda, tendo assim todo acerto a decisão proferida:

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ex-officio para manter a decisão proferida.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Armando Soriano Pupe*, relator.

Fui presente. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

Do seu despacho, correu "ex-officio" a Delegacia Fiscal, sendo que o autuado não quiz recorrer, apesar de intimado.

Assim exposto, o caso, acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", confirmando, pois, a decisão recorrida.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 1.560

Recurso n. 1.551 — Imposto de consumo. — Recorrente, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte (*ex-officio*) — Recorridos, José Hypolito e Felipe Ferreira.

A verificação, pelos agentes do fisco, de quantidade de líquido superior a indicada no tempo do recipiente, não, indica pretendesse o vendedor do producto illudir a acção fiscal

O delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, em grau de recurso "ex-officio", encaminha á este Conselho o auto de infração dos artigos 61 letra "h" 72 e 79 combinado com o art. 219 § 7º do actual regulamento do imposto de consumo lavrado contra José Hypolito, comerciante ambulante em Natal e Felipe Ferreira, fabricante de aguardente no engenho Mangabeira no referido Estado.

O auto foi julgado improcedente pela autoridade recorrente que não considerou provadas as informações nelle capituladas.

Verifica-se do processo que os funcionarios fiscaes autuantes, encontrando em poder do commerciante ambulante José Hypolito duas cargas de aguardente, em quatro barris, que no momento havia recebido do fabricante Felipe Ferreira, entenderam de effectuar a medição do liquido contido nos altudidos barris, confrontando, desse modo com as declarações da nota de venda e indicação de litragem contida nos tempos dos recipientes. Não possuindo melhores elementos, serviram-se de uma garrafa de cognac, vazia, como medida legal, constatando, afinal, a existencia de mais 30 litros de aguardente alem dos mencionados na nota de venda e indicados nos volumes.

Allegou o fabricante que o recipiente tomado como medida legal tinha a capacidade de 940 grammas, dahi a supposta differença. Os autuantes não contestaram essa affirmativa, ficando a autoridade julgadora impossibilitada de dar como provada a insufficiencia do imposto.

As infrações dos arts. 72 e 79 não se verificaram, pois os volumes estavam com a marcação feita a fogo, como se infere dos dizeres do auto. A descripção do facto feita pelos autuantes, é sufficiente para demonstrar não ter pretendido o fabricante illudir a acção fiscal, pois, se provado ficasse haver maior quantidade de liquido que a indicada no tempo dos volumes, ainda assim não se poderia applicar a penalidade referida no art. 219 § 7º do actual regulamento do imposto de consumo.

Isto posto, e

Considerando que não tendo ficado provadas as infrações capituladas no auto de fls. é o mesmo manifestamente improcedente;

Considerando que a decisão foi proferida de accordo com as provas existentes no processo;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Artindo Soriano Pupe*, relator.

Visto. — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausentes o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

Paraná, que lhes impoz a multa de Rs. 600\$000, por infração do art. 53 do decreto n. 17.464 de 6 de Outubro de 1926. Do processo se verifica que os representantes do Fisco apprehenderam cinco envoltorios contendo cada um seis estampilhas de 100 réis, destinadas á sellagem de pen-las, considerando as mesmas estampilhas como de mercadoria já consumida. Em sua defesa disseram os autuados que os fiscaes, após exames em seus livros e stock de mercadorias, encontraram tudo em ordem e devidamente estampilhado. Por occasião da verificação da sellagem dos pen-les existentes, retiraram os autuantes das caixinhas, onde se achavam guardados, acompanhados do envoltorio contendo as estampilhas e esparlharam sobre o balcão. Depois reuniram os pen-les, indistinctamente, em grupos de meia duzia. Pretendendo assim reservar para cada meia duzia de pen-les um envoltorio de papel sellado com seis estampilhas da taxa de 100 réis. Ora, esse procedimento não podia deixar de fazer com que apparecessem envoltorios sellados para os quaes não existiam pen-les, pois de cada uma das caixinhas já abertas, haviam sido vendidos pen-les, e conservados os envoltorios sellados para provar a sellagem dos restantes. Tendo procedido á verificação sem observarem a procedencia e marca dos pen-les, chegaram os autuantes á erronea conclusão da existencia em poder dos autuantes de sellos pertencentes a mercadoria já dada a consumo, porque para cada marca devia ter ficado um envoltorio sellado o que não se deu, pois para cinco pen-les de marcas e procedencias diversas, os autuantes deixaram um envoltorio sellado, pertencentes a pen-les da fabrica Orion. de São Paulo, de cuja procedencia possuiam os defendentes duas marcas diferentes, "Formosa" e "Olinda". Ora, é intuitivo que, para cada marca de pen-le deveria existir um envoltorio de papel sellado com seis estampilhas da taxa de 100 réis, de conformidade com a embalagem original. Os autuantes deixaram para essas duas marcas diferentes e para mais tres pen-les de outra procedencia, um unico envoltorio sellado da fabrica Orion e apprehenderam o outro como sendo de posse de sello de mercadoria já consumida, quando para cada marca possuiam ainda os defendentes um pen-le. Além disso, deixaram os autuantes, em poder dos defendentes, uma duzia de pen-les-finos, para os quaes não ficaram sellos. Ora, essa duzia estava em caixas diferentes, envoltiva pelos respectivos envoltorios, devidamente sellados, pois é sabido que o varejista é obrigado a abrir mais de uma caixa de pen-les para que o freguez examine e compre um só. Nessas condições, existindo abertas duas caixas diferentes, nas quaes contém sempre uma duzia de pen-les em maço de meia duzia, é claro que tendo sido vendida parte dos pen-les de ambas e havendo os autuantes reunido o conteúdo das duas em uma só, logico que viesse a apparecer um envoltorio sellado para meia duzia de pen-les para o qual já não existissem pen-les. Informando o processo, disse o autuado que as addegações da defesa não são de todo despreziveis, tendo mesmo um cunho de veracidade, comprovadas materialmente e assim opinava que fosse desclassificada a capitulação do art. 53 para 94 § 1º do regulamento. Remetiendo o processo ao Delegado foi o Collector de parecer que o auto fosse julgado improcedente. O funcionario informante na Delegacia Fiscal da mesma forma se pronunciou, reconhecendo, entretanto, provada a infração do § 1º do art. 94.

Isto posto, e

Considerando que dos elementos do processo não se caracterizou a infração do art. 53, como bem reconheceu o proprio autuante em sua informação de fls.;

Considerando, entretanto, que vendidos os pen-les acondicionados em pacotes sellados de meia duzia, cabia ao recorrente inutilizar as estampilhas com a data do inicio do retalhamento e essa prescripção não foi obedecida;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimi-

dade de votos, dar em parte provimento ao recurso para ser a multa reduzida a 200\$000, minimo do § 1º do art. 94 do decreto n. 17.461, de 6 de Outubro de 1926.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *João da Cruz Ribeiro*, relator. Foi presente: — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente: o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDAÇÃO N. 1.550

Recurso n. 1821. — Imposto de consumo. — Recorrente, Silveira S. Borba. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

As commerciantes que negavam com productos sujeitos ao imposto de consumo, cumpre, para evitar a infringencia das resoluções fiscaes, se orientarem nas repartições arrecadadoras locais.

Silveira S. Borba, firma commercial estabelecida na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, com o negocio de ferragens, louças e vidros, dentro do prazo legal e mediante as exigencias regulamentares, recorre para este Conselho do acto do delegado fiscal no referido Estado que lhe impoz a multa de 1:000\$000, penalidade minima estabelecida no art. 112, § 3º letra "a" do actual regulamento do imposto de consumo a que se refere o dec. n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Consta do processo e está discriminado no auto de infracção, instruido com duas facturas de acquisição de objectos de adorno, que o recorrente exerceu commercio de laes productos, não possuindo o livro modelo XI, VI para registro das vendas e pagamento do imposto devido.

O recorrente confessa a infracção praticada, allegando ter agido de boa fé, na ignorancia de que os referidos objectos teriam de pagar imposto pela forma referida.

Isto posto, e Considerando que a infracção está provada e confessada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Arturdo Soriano Pupo*, relator. Foi presente: — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDAÇÃO N. 1.551

Recurso n. 1.822. — Imposto de consumo. — Recorrentes, Oscar Phaes & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal na Bahia.

A vista das circunstancias apuradas no processo, propõe-se a dispensa da multa, pelo principio da equidade.

O auto inicial do presente processo foi lavrado por ter sido verificado que a firma Oscar Phaes & Cia., estabelecida em São Paulo, enviára ao commerciante Jorge José Itabir, de São Salvador, 36 porta-nickels de ouro, devidamente sellados, mas sem rotulo indicativo da situação da fabrica, etc., trazendo, apenas, uma pequena etiqueta, em cores na qual se lia a expressão "Industria Brasileira".

A infracção foi capitulada no artigo 72 do decreto n. 17.461, de 1926, e o auto foi lavrado quando era procedida, no armazem das Douras da Bahia, a conferencia das mercadorias navegadas por cabotagem.

Soc. Commercial Ilumcaro Brasileira, Ltd., exportadora da agua mineral natural "Federal", á rua Alice n. 504, nesta cidade, por infracção do artigo 61 letra "h" do decreto 17.161 de 6 de outubro de 1926, resultando do exame preceitual nas escriptas fiscal e commercial da recorrida a differença de imposto na importancia de 81:596\$80.

A autoridade recorrente baseou sua decisão na informação do proprio funcionario autuante, que á vista do auto havido produzido pelo Laboratorio Hygienologico, classificando como agua mineral natural, o producto examinado, entendeu improcedente a acção fiscal que exercera contra a firma recorrida.

Isto posto, e

Considerando que a acção fiscal foi preceitual posteriormente a vigencia do decreto 22.262 de 28 de dezembro de 1932 e que o citado decreto apenas fez revirar na tributação como bebidas a agua mineral natural e agua artificial, não fazendo incluir entre as segundas, as primeiras quando gazificadas artificialmente;

Considerando que o exmo tecnico preevio tratar-se de agua mineral natural, e assim devotamente pago pela recorrida o imposto de consumo do producto;

Considerando que, a decisão proferida está de accordo com as provas do processo;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Arturdo Soriano Pupo*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDAÇÃO N. 1.552

Recurso n. 1.850 — Imposto de consumo. — Recorrente, Delegacia Fiscal em Santa Catharina (ex-officio) — Recorrida, Henrique Simm.

Nula do art. 13 do decreto 23.661 de 29 de dezembro de 1933. Sonegação de aguardente e alcool. Caso em que não ficou caracterizada.

No estabelecimento de commercio a varejo e atacado de bebidas, de Henrique Simm, em Joinville, foi lavrado auto de infracção porque tinha "em deposito no porão da sua casa commercial quatro barris de diversas capacidades, contendo no total duzentos e trinta e cinco litros de aguardente de canna, sendo: um intacto contendo cem litros, os demais com o consumo já iniciado, contendo um cinco litros, um outro dez litros e o ultimo cento e vinte litros, não tendo apresentado guia ou nota, bem como as respectivas estampilhas do imposto de consumo". O auto capitula as infracções dos arts. 9º e 14 do decreto n. 23.661, de 29 de dezembro de 1933.

Apresentada a defesa e prestada informação pelo autuante, a Delegacia Fiscal sómente impoz a multa de 2:500\$000, minimo do artigo 9º do decreto n. 23.661, não tendo considerado cabivel a do art. 13 de mesmo decreto, referente a sonegação do imposto — pelos motivos seguintes: "Na leitura deste processo e das peças que o compõem, verifica-se não se achar caracterizada a furtiva da sonegação de que trata o artigo 203, do regulamento baixado com o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, de vez que a mercadoria apprehendida se achava acondicionada em envoltorios permitidos pelo regulamento, não se podendo considerar occultação o facto de se encontrar depositada no porão da casa commercial do autuante".

ACORDÃO N. 1.556

Recurso n. 1.837 — Taxa de Viação. — Recorrente, Joaquim Pereira Ribeiro. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre.

O recurso versa sobre processo já decidido pelo Sr. ministro da Fazenda, não cabendo portanto a este Conselho delle tomar conhecimento.

Conforme se verifica este processo já foi julgado pelo antigo Conselho de Contribuintes, tendo sido, pelo representante da Fazenda interposto recurso para o Sr. ministro que, reformando a decisão do Conselho, impoz ao recorrente a multa de 500\$000.

Este intimado a recolher a importância da multa aos cofres da Fazenda Nacional, não o fez, dirigindo-se ao Delegado Fiscal em petição e na qual solicitava permissão para pagar 9\$420, correspondente a 10 % da taxa de viação arrecadada e não recolhida no devido tempo, allegando o que dispõe o artigo 184 da Constituição Federal de 14 de Julho.

O Delegado Fiscal indeferiu o pedido e dahi o recurso novamente para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que não cabe a este Conselho apreciar processo já decidido em ultima instancia pelo Sr. ministro da Fazenda;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por incabível.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Fui presente — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.557

Recurso n. 1.845 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Companhia Paulista de Artigos de Seda. — Recorrida, Alfandega de Santos.

De recurso perempção não se toma conhecimento.

Intimada de decisão da Alfandega de Santos em 13 de Julho de 1933, só a 14 do mez seguinte é que a Companhia Paulista de Artigos de Seda apresentou recurso, endereçado, aliás, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Accordam, pois, os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso por preempção.

Segundo Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Tito Rezende*, relator.

Fui presente — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.558

Recurso n. 1.846 — Imposto de consumo — Recorrente, Recebedoria do Districto Federal ("ex-officio") — Recorrida, Soc. Commercial Hungaro Brasileira Ltda.

O decreto 22.262 de 28 de dezembro de 1932, só tributa como bebidas — as aguas mineraes naturais e aguas artificiaes. As primeiras não podem ser incluídas entre as segundas, quando gaseificadas artificialmente.

A Recebedoria do Districto Federal recorre "ex-officio" para este Conselho de sua decisão julgando improcedente o auto lavrado contra a

A firma atuada se defendeu, allegando descuido do encarregado da expedição, que não se deu ao trabalho de verificar se a mercadoria contravinda estava devidamente rotulada, de vez que provinha de um "stock" antigo.

Proferindo a decisão de primeira instancia, o delegado fiscal na Bahia impoz á firma a multa de 200\$000, minimo da pena combinada no artigo 72, por julgar a transgressão deste artigo provada.

Satisfeitas as exigencias regulamentares foi interposto o recurso para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que a infração está provada, mas;

Considerando que a Fazenda Nacional não soffreu lesão alguma e, além disso, a mercadoria contravinda continha uma pequena etiqueta com a expressão "Industria Brasileira";

Considerando, finalmente, que as allegações da firma recorrente são inteiramente aceitaveis;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa pelo principio de equidade.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de outubro de 1935. — *Mario Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Fui presente. — *Machado Neto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.552

Recurso n. 1.826 — Imposto de Consumo — Recorrente, Theodor Jos Horst do Brasil Ltda. — Recorrida, Recebedoria do Districto Federal.

Os fabricantes quando remetterem productos sujeitos ao imposto de consumo a particulares ou a firmas não registradas para o commercio ou fabrico desses productos, são obrigados a collar aos recipientes os sellos ou cintas inutilizando-as por meio de traço forte, de tinta ou lapis tinta; com a data do dia da remessa.

Theodor Jos Horst do Brasil Limitada, estabelecidos com fabrica de tintas e vernizes, á rua Carnot n. 80/82, na capital do Estado de São Paulo, dentro do prazo legal e preenchidas as demais exigencias regulamentares, recorrem para este Conselho do acto do Director da Recebedoria do Districto Federal, que lhe impoz a multa de 400\$000, penalidade maxima estabelecida no art. 81 do actual regulamento do imposto de consumo a que se refere o decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

Consta do processo que os recorrentes, fabricantes de tintas, em São Paulo, venderam aos Srs. J. M. de Oliveira & Cia., fabricantes de latas vazias, nesta capital, um tambor com o peso bruto de 215 kilos, contendo mordente para pralear, acompanhado das respectivas estampilhas sem inutilização no verso, e da respectiva nota de venda.

Contra os recorrentes foi lavrado auto por infração dos arts. 61 e 411 § 4º letra "b" do decreto 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

No prazo regulamentar defenderam-se allegando que não tendo vendido o producto a negociante varejista, mas sim a um fabricante de latas, não estavam na obrigação de cumprir as formalidades estabelecidas nos dispositivos dados como infringidos.

O funcionario atuante, apreciando a defesa, confessa ter havido engano na capitulação da falta cometida, porque tendo sido a mercadoria vendida a commerciante não registrada para o commercio do producto, devia ter sido sellada a mercadoria e os sellos inutilizados na forma dos arts. 54, letra "b" n. 1 e 65 do mencionado decreto.

Intimada para apresentar defesa com relação a taes dispositivos, a

antuada, não empurra, circunstância que levou o promotor da decisão recorrida a considerar como revel a firma autuada, impondo-lhe a penalidade máxima estabelecida no dispositivo regulamentar que entendeu infringido.

Isto posto, o

Considerando que no caso do presente processo não é possível considerar revel a firma autuada, pois apresentando defesa no prazo regulamentar, a circunstância de não atender à nova intimação apenas pode ser entendida como julgando sufficientemente esclarecida a falta que lhe foi imputada;

Considerando que a infração do art. 81 não se verificou, de vez que o imposto foi pago, havendo apenas irregularidade na forma do estampilhamento;

Considerando que os fabricantes quando remetterem productos sujeitos ao imposto de consumo á particulares ou a firma não registradas para o commercio ou fabrico desses productos, são obrigados a collar aos recipientes os sellos ou cintas, inutilizando-as por meio de traço forte, de tinta ou lapis tinta, com a data do dia da remessa;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte provimento ao recurso para reduzir a 50\$000 a multa imposta, penalidade minima referida no art. 57 § 3º letra "a" do decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Artúro Soriano Pupo*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente: o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1 553

Recurso n. 1.827 — Imposto de Consumo — Recorrente, Gustavo Jahn & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A' infração apurada no processo é a do artigo 57, § 3º letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

Na cidade de São Leopoldo, na estação da viação ferrea do Rio Grande do Sul, foi lavrado, contra a firma Gustavo Jahn & Cia., auto de infração do artigo 61 letra "b" do decreto 17.464, por haver remettido para o Bar Florida 4 barris de chopp acompanhados de cintas que não estavam colladas a uma tabella de papel, papellão etc., de forma a que a inutilização abrangesse tambem a referida tabella.

A' vista do exposto, o

Considerando que do processo só ficou apurada a infração do § 3º, letra "b", do artigo 57, do decreto n. 17.464, de 1926;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa ao minimo do art. 57, § 3º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *José Oliveira Marques*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.
Ausente: o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.554

Recurso n. 1.831 — Imposto de Consumo — Recorrente, André Zanetti. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Paraná.

A simples denominação dada ao producto não constitue indicação de falsa procedencia.

André Zanetti, negociante varejista de bebidas, estabelecido á Avenida Cruzeiro n. 867, na cidade de Curitiba, na capital do Estado do Paraná.

recorre para este Conselho do acto do Delegado Fiscal no referido Estado que lhe impoz a multa de rs. 1:200\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 78 do actual regulamento do imposto de consumo a que se refere o decreto n. 17.464, de 6 de Outubro de 1926.

O recorrente foi encontrado na posse de cintas e sellos do imposto de consumo, sem productos á elles correspondentes e expondo á venda 6 garrafas de aguariente rotuladas "Cachaça Morretana" — engarrafada por André Zanetti — Avenida Cruzeiro n. 867 — selada, cada uma com uma cinta commum da taxa de \$200, marcada na parte impressa com os dizeres: "S. A. Usina Adelaide — Itajubá".

O autuante deu como infringidos os arts. 53 e 78 do actual regulamento do imposto de consumo.

As razões apresentadas pelo recorrente, quando á infração do art. 53, são inteiramente impruvedentes; quanto á do art. 78, declara que a palavra "Morretana" não indica que a aguariente proveniente de Morretes, cidade do Estado do Paraná, de vez que essa denominação dá indistinctamente a toda a aguariente que engarrafada e rotula.

Isto posto, e

Considerando que a infração do art. 53 está sufficientemente provada e confessada;

Considerando que a simples denominação dada ao producto, por si só não constitue indicação de falsa procedencia;

Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso interposto, para reduzir a 600\$000 a multa imposta, minimo da penalidade estabelecida no art. 53 do actual regulamento do imposto de consumo.

2º Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1935. — *Mário Foster Vidal C. Bastos*, presidente. — *Artúro Soriano Pupo*, relator.

Visto — *Machado Netto*, representante da Fazenda Publica.

Ausente: o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

ACORDÃO N. 1.555

Recurso n. 1.836 — Imposto de Consumo. — Recorrente, Recorrida do Distrito Federal (ex-officio). — Recorrida, "Ile" — Industria Thermo Electrica Ltda.

Accendedores electricos para cigarros e puz, não estão sujeitos ao imposto de consumo.

A Recorredoria do Distrito Federal recorre "ex-officio" para este Conselho de sua decisão proferida na consulta formulada pela "Ile" Industria Thermo Electrica Ltda., com fabrica deapparellhos de aquecimento electrico, á rua Frei Caneca ns. 107 e 109 nesta cidade, sobre a incidencia no imposto de consumo dos accendedores electricos para cigarros e puz, de fabricação da consuleta.

Decidiu a autoridade recorrente que não seio isqueiros os apparellhos, objecto da consulta nem os apparellhos electricos citados como indiciando no imposto, era evidente a isenção do tributo.

Isto posto, e

Considerando que em face das amostras presentes á este Conselho, e não estando incluidos taes apparellhos na discriminação de qualquer dos paragraphos do artigo 3º do dec. 22.263 de 28 de Dezembro de 1932; Accordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto.